



# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2021**

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/AC**

**Instituto de Previdência do Estado do Acre -  
ACREPREVIDÊNCIA**

**Perfil atuarial: II**

**Data focal: 31 de dezembro de 2020**

**Nota técnica: 2015.001655.1**

**Versão: 01**

**Data de elaboração: 23 de agosto de 2021**

# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL**

## **2021**

### **Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA**

**Atuários Responsáveis:**

**Thiago Costa Fernandes**  
**Diretor Técnico**  
**MIBA 100.002**

**Pedro Antônio Moreira**  
**Diretor Comercial e**  
**Previdenciário**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2021, posicionada em 31 de dezembro de 2020, contemplando a Legislação e a Nota Técnica Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, considerando a Legislação Estadual vigente na data-base desta Avaliação Atuarial, assim como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas, posicionados na data base de 31/12/2020, bem como as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, posicionados na data base de 31/12/2020.

O Plano de Benefícios é composto por 20.821 servidores ativos, 12.212 aposentados e 2.094 pensões. Considerando as informações da base de dados, verifica-se que a despesa atual com pagamento de benefícios previdenciários do Estado do Acre representa 64,34 da folha de pagamento dos servidores ativos.

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao RPPS somam 28,00% (14,00% para o servidor e 14,00% para o Estado). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 16,76% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

A Avaliação Atuarial demonstrou que o RPPS apresenta um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 12.379.942.891,69, considerando o Plano de Custeio vigente, sendo necessária a implantação de um plano de equacionamento para a amortização do Déficit Técnico e prospecção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

O grupo de participantes Militares é composto por 2.892 ativos, 1.571 inativos e 416 pensões.

Para estes, incide contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, de 10,50% no exercício de 2021. Já ao ente federativo, competirá a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva. A tabela a seguir apresenta as receitas decorrentes das contribuições.

## ÍNDICE

1.	Introdução .....	9
2.	Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS .....	10
2.1.	Base Técnica Atuarial.....	10
2.1.1.	Tábuas Biométricas .....	11
2.1.2.	Premissas Utilizadas.....	11
2.1.3.	Outras Informações Relevantes.....	12
2.2.	Base Normativa.....	13
2.2.1.	Normas Gerais.....	13
2.2.2.	Normas do Ente Federativo .....	14
2.3.	Base Cadastral .....	15
3.	Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais .....	16
4.	Benefícios Previdenciários .....	23
4.1.	Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS .....	23
4.1.1.	Benefício para o servidor:.....	23
4.1.2.	Benefícios para os dependentes:.....	24
4.2.	Condições de elegibilidade.....	24
5.	Patrimônio do Plano .....	25
6.	Custos Previdenciários.....	26
6.1.	Benefícios em Capitalização .....	26
6.2.	Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura .....	27
6.3.	Despesas Administrativas .....	27
6.4.	Custo Normal Total.....	28
6.5.	Plano de Custeio .....	28
6.5.1.	Custo normal.....	28
6.6.	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema .....	29
7.	Equacionamento do déficit atuarial.....	31
7.1.	Financiamento com alíquota suplementar crescente .....	31
8.	Análise de Sensibilidade.....	34
8.1.	Impacto da Variação da Folha de Salários .....	34
8.2.	Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal .....	35
8.3.	Impacto da Taxa de Crescimento Salarial no Custo Normal .....	35
8.4.	Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal .....	36
8.5.	Impacto da Variação da Idade Média Atual .....	38
8.6.	Impacto da Variação da Idade Média de Aposentadoria.....	39
8.7.	Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar .....	40
9.	Parecer Atuarial .....	41
9.1.	Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados.....	41
9.2.	Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados.....	41
9.3.	Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios.....	42
9.4.	Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados.....	42
9.5.	Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados.....	43

9.6.	Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios.....	44
9.7.	Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF).....	44
9.8.	Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS.....	44
9.9.	Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.....	45
9.10.	Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais....	48
9.11.	Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios.....	48
9.12.	Considerações Finais.....	49
10.	Referências Bibliográficas.....	50
ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas.....		51
ANEXO B – Relatório Estatístico.....		57
ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais.....		65
ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.....		76
ANEXO E – Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.....		88
ANEXO F - Ganhos e perdas atuariais.....		89
ANEXO G - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MF nº 464/2018).....		90
ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.....		92
ANEXO I - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais.....		94
ANEXO J - Demonstrativo de Duração do Passivo.....		97
ANEXO K – MILITARES.....		98
ANEXO L – Tábuas Biométricas.....		102

### **ÍNDICE DE ILUSTRAÇÕES**

Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.....	10
Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário.....	16
Ilustração 3 – Elegibilidades dos ativos aos benefícios de aposentadoria voluntária conforme a data de admissão.....	24

### **ÍNDICE DE TABELAS**

Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador.....	11
Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2020 e 2021.....	12
Tabela 3: Outras informações relevantes para o cálculo atuarial.....	13
Tabela 4: Data base dos dados e data base da avaliação.....	15
Tabela 5: Quantitativo de participantes do plano - CIVIS.....	15
Tabela 6: Quantitativo de participantes – MILITARES.....	15
Tabela 7: Distribuição de participantes.....	17
Tabela 8: Bases de cálculo e receitas de contribuição.....	18
Tabela 9: Resultado Financeiro do RPPS.....	19
Tabela 10: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira.....	20
Tabela 11: Distribuição dos servidores por situação funcional.....	20
Tabela 12: Distribuição dos servidores - Risco Iminente.....	20
Tabela 13: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo.....	22
Tabela 14: Informações consolidadas dos Pensionistas.....	22
Tabela 15: Patrimônio constituído pelo RPPS.....	25

Tabela 16:	Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio.....	26
Tabela 17:	Custo Normal dos Benefícios em Capitalização.....	27
Tabela 18:	Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura.....	27
Tabela 19:	Custo Normal calculado.....	28
Tabela 20:	Plano de Custeio do Custo Normal sugerido.....	29
Tabela 21:	Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema.....	30
Tabela 22:	Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar crescente.....	32
Tabela 23:	Impacto da variação da folha salarial na RMBaC.....	34
Tabela 24:	Variação de CN e Provisões em Função da Idade Média Atual.....	38
Tabela 25:	Variação de CN e RMBaC em Função da Idade Média de Aposentadoria.....	39
Tabela 26:	Ativos.....	57
Tabela 27:	Aposentados.....	57
Tabela 28:	Pensionistas.....	57
Tabela 29:	Total de participantes.....	57
Tabela 30:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária.....	58
Tabela 31:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	59
Tabela 32:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial.....	59
Tabela 33:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço.....	60
Tabela 34:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria.....	61
Tabela 35:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge.....	61
Tabela 36:	Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária.....	62
Tabela 37:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício.....	63
Tabela 38:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária.....	64
Tabela 39:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício.....	64
Tabela 40:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos - EXECUTIVO.....	65
Tabela 41:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos - ASSEMBLEIA.....	66
Tabela 42:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos - MP.....	67
Tabela 43:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – TJ Magistrados.....	67
Tabela 44:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – TJ Servidores.....	68
Tabela 45:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – TCE.....	68
Tabela 46:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos - EXECUTIVO.....	69
Tabela 47:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – ASSEMBLEIA.....	70
Tabela 48:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – MP.....	70
Tabela 49:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – TJ Magistrados.....	71
Tabela 50:	Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – TJ Servidores.....	72

Tabela 51: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – TCE .....	72
Tabela 52: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - EXECUTIVO.....	73
Tabela 53: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - ASSEMBLEIA .....	74
Tabela 54: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - MP.....	74
Tabela 55: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – TJ Magistrados.....	74
Tabela 56: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – TJ Servidores.....	75
Tabela 57: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – TCE.....	75
Tabela D 1 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes .....	76
Tabela D 2 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$).....	79
Tabela D 3 – Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$).....	82
Tabela D 4 – Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) – de equilíbrio .....	85
Tabela F 1 – Balanço de ganhos e perdas atuariais.....	89
Tabela G 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil .....	90
Tabela H 1 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS .....	92
Tabela I 1 - Variações do Quantitativo de participantes .....	94
Tabela I 2 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios .....	94
Tabela I 3 - Variações dos Salários e Benefícios Médios .....	94
Tabela I 4 - Variações nos Custos Normais .....	95
Tabela I 5 - Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano.....	95
Tabela J 1 – Evolução da Duração do Passivo .....	97
Tabela K 1 - Distribuição de participantes - MILITARES .....	98
Tabela K 3 - Bases de cálculo e receitas de contribuição – MILITARES .....	99
Tabela K 4 - Resultado Financeiro mensal – MILITARES.....	99
Tabela K 5 - Projeção resultado financeiro – MILITARES.....	99

### **ÍNDICE DE GRÁFICOS**

Gráfico 1: Distribuição relativa dos participantes.....	18
Gráfico 2: Distribuição da folha mensal .....	18
Gráfico 3: Distribuição por sexo dos professores e não professores.....	21
Gráfico 4: Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo .....	21
Gráfico 5: Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira.....	21
Gráfico 6: Distribuição por sexo dos aposentados .....	22
Gráfico 7: Distribuição percentual por sexo dos pensionistas.....	22
Gráfico 8: Pirâmide Populacional dos participantes.....	23
Gráfico 9: Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real .....	35
Gráfico 10: Variação do Custo Normal em Função do Crescimento Salarial .....	36
Gráfico 11: Variação do Custo Normal em função da Tábua de Mortalidade selecionada.....	37
Gráfico 12: Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros .....	40
Gráfico 13: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos .....	58

Gráfico 14:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária.....	58
Gráfico 15:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão.....	59
Gráfico 16:	Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial.....	60
Gráfico 17:	Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço .....	60
Gráfico 18:	Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria.....	61
Gráfico 19:	Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge.....	61
Gráfico 20:	Pirâmide Etária dos Aposentados.....	62
Gráfico 21:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária.....	62
Gráfico 22:	Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício .....	63
Gráfico 23:	Pirâmide Etária dos Pensionistas.....	63
Gráfico 24:	Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária.....	64
Gráfico 25:	Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício .....	64



## 1. Introdução

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios<sup>1</sup>. Essa mesma lei determina que esses RPPSs têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Com o intuito de atuar junto ao **Instituto de Previdência do Estado do Acre/AC - ACREPREVIDÊNCIA**, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **RTM Consultores Associados** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2021.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo Estadual do Acre, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e Provisões matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

---

<sup>1</sup> A Lei nº 9.717/98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

## 2. Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, deve-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal; e
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste item, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.

### Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social



### 2.1. Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal

(CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo<sup>2</sup>, que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras (vide ANEXO A). A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

### 2.1.1. Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas<sup>3</sup> são tabelas estatísticas que determinam para cada idade<sup>4</sup>, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*).

A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

**Tabela 1: Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador**

EVENTO GERADOR		TÁBUA 2020	TÁBUA 2021
Fase laborativa	Masculino	IBGE – 2018 Homens	IBGE - 2019 Homens
	Feminino	IBGE – 2018 Mulheres	IBGE - 2019 Mulheres
Fase pós-laborativa	Masculino	IBGE – 2018 Homens	IBGE - 2019 Homens
	Feminino	IBGE – 2018 Mulheres	IBGE - 2019 Mulheres
Mortalidade de Inválidos	Masculino	IBGE – 2018 Homens	IBGE - 2019 Homens
	Feminino	IBGE – 2018 Mulheres	IBGE - 2019 Mulheres
Entrada em Invalidez		ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS

### 2.1.2. Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão

<sup>2</sup> Ver Ferreira (1985, vol. IV, pp. 355-62).

<sup>3</sup> Conforme define a Portaria MF nº 464/2018, em seu artigo 21, para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, e, para a taxa de entrada em invalidez, o limite mínimo será dado pela tábua Álvaro Vindas.

<sup>4</sup> Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano.

A tabela a seguir apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial e no cálculo do ano anterior:

**Tabela 2: Premissas utilizadas no cálculo atuarial em 2020 e 2021**

PREMISSA	UTILIZADO EM 2020	UTILIZADO EM 2021
Taxa de Juros Real <sup>5</sup>	5,86%	5,39%
Fator de Determinação (FD)	0,98	0,98
Taxa de Crescimento Salarial Real <sup>6</sup>	1,00%	1,00%
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00%	0,00%
Fator redutor do Benefício <sup>7</sup>	1,00	0,85
Taxa de Despesa Administrativa <sup>8</sup>	2,00%	0,93%
Rotatividade <sup>9</sup>	1,00%	1,00%
Novos entrados	Sim	Sim
Compensação Previdenciária a receber	Sim	Sim

### 2.1.3. Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário-mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

<sup>5</sup> De acordo com o artigo 26 da Portaria MF nº 464/2018, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

<sup>6</sup> De acordo com o artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018, à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.

<sup>7</sup> É o valor estimado de redução individualizado para cada servidor, seja pela própria regra de concessão de aposentadoria (porcentagem da média salarial) conforme ilustração 4.

<sup>8</sup> A Despesa Administrativa considerada neste estudo corresponde a 3,00% do valor total das contribuições previdenciárias pagas pelos segurados e pelo Estado.

<sup>9</sup> Conforme o estabelecido no artigo 23 da portaria MF nº 464/2018, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1% ao ano.

**Tabela 3: Outras informações relevantes para o cálculo atuarial**

INFORMAÇÃO		UTILIZADO
Data de Criação do RPPS		01/01/1994
Contribuição do Patrocinador	para Ativo	14,00%
	para Aposentado	---
	para Pensionista	---
	Custo Suplementar	---
Contribuição do Participante	Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%
Salário-Mínimo		R\$ 1.045,00
Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)		R\$ 6.101,06

\* a contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do INSS.

## 2.2. Base Normativa

### 2.2.1. Normas Gerais

Utilizou-se nesse trabalho a Base Legal representada pela legislação aplicável aos RPPSs. O embasamento legal parte do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária, conforme segue:

- Constituição Federal (alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 103/2019) - Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências.
- Lei nº 9.717, publicada em 28/11/1998 – Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei nº 10.887, publicada em 21/06/2004 – Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717/1998, 8.213/1991, 9.532/1997, e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 152, publicada em 03/12/2015 - Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.
- Portaria MPS nº 204, publicada em 11/07/2008 – Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.
- Portaria MPS nº 402, publicada em 11/12/2008 – Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores

públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717/ 1998 e nº 10.887/ 2004.

- Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011 – Dispõe sobre cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS por aporte.
- Portaria MF nº 464, publicada em 19/11/2018 e respectivas Instruções Normativas – Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial. – Regras obrigatórias para Avaliações Atuariais do exercício 2020.
- Portaria nº 9, 15/01/2019 - Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS.
- Portaria nº 12.223, publicada em 14/05/2020 - Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2021, posicionadas em 31 de dezembro de 2020.
- Portaria nº 1.348, publicada em 03/12/2019 - Dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. (Processo nº 10133.101237/2019-73).

### **2.2.2. Normas do Ente Federativo**

Foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais, dentre outras:

- Emenda Constitucional nº 52, de 03/12/2019 – Modifica o sistema de previdência social e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 154, de 09/12/2005 – Institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Acre, cria o Fundo de Previdência Estadual e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 333, de 15/03/2017 – Estipulou a alíquota de contribuição em 14,00% para o patrocinador sobre a folha de Ativos, assim como estabeleceu a contribuição em 14,00% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 14,00% para o aposentado e em 14,00% para o pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS.
- Lei Complementar nº 364, de 03/12/2019 – Altera a Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Acre e a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, que cria o Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA e dá outras providências.
- Lei nº 3.549, de 02/12/2019 – Institui o Regime de Previdência Complementar do Estado para os servidores titulares de cargos efetivos, inclusive os membros dos órgãos e Poderes que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

### 2.3. Base Cadastral

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Estado do Acre/AC, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados, a data base em que foi realizada a avaliação atuarial e a data da elaboração da avaliação.

**Tabela 4: Data base dos dados e data base da avaliação**

DATA-BASE DOS DADOS	DATA BASE DA AVALIAÇÃO	DATA DA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO
31/12/2020	31/12/2020	23/08/2021

A base de dados disponibilizada apresenta o seguinte quantitativo de informações cadastrais:

**Tabela 5: Quantitativo de participantes do plano - CIVIS**

ATIVOS	APOSENTADOS NORMAIS	APOSENTADOS POR INVALIDEZ	PENSIONISTAS
20.821	11.404	808	2.094

**Tabela 6: Quantitativo de participantes – MILITARES**

ATIVOS	INATIVOS	PENSÕES
2.892	1.571	416

A Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 transferiu para a União a competência para legislar acerca de normas gerais de organização para as inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

Neste íterim, a Lei Federal nº 13.954/2019, que alterou o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, incluindo o Art. 24-C, definiu que competirá ao Ente Federativo a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva.

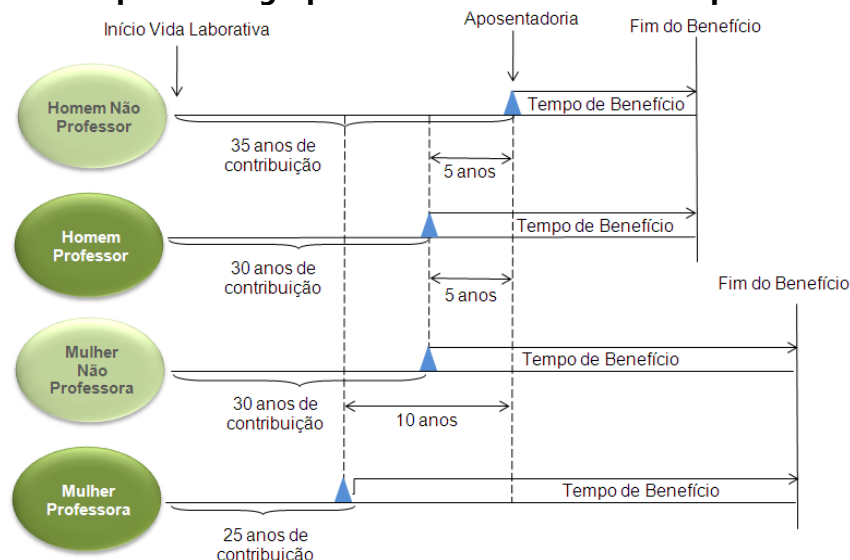
Sendo assim, os resultados desta Avaliação Atuarial serão apresentados relativamente aos participantes civis, e no Anexo K, será demonstrada a projeção atuarial dos Militares.

### 3. Consolidado Estatístico das Informações Cadastrais

As características relativas à população considerada em uma análise atuarial (idade atual, tempo de contribuição, valor da remuneração, sexo etc.) são variáveis que influenciam diretamente os resultados apresentados no estudo.

A ilustração 2 exemplifica o impacto em termos de tempo de contribuição e tempo de recebimento de benefício dentro do sistema previdenciário, para cada um dos quatro grupos de participantes ativos, a saber: homens não professores, homens professores, mulheres não professoras e mulheres professoras, tomando como referência as elegibilidades definidas para a aposentadoria voluntária estabelecida pela Emenda Constitucional nº 20/1998. Analisando a ilustração 2, ratifica-se o maior peso das mulheres dentro do sistema previdenciário quando comparadas aos homens: em primeiro lugar elas comprovadamente possuem maior longevidade do que os homens; em segundo, por legalmente possuírem um período menor de contribuição, notadamente as professoras.

**Ilustração 2 - Impacto dos grupos de servidores no sistema previdenciário**





Dessa forma, a combinação entre as variáveis estatísticas da população estudada e as garantias constitucionais e legais deferidas aos servidores públicos, podem resultar no agravamento do custo previdenciário, sobretudo em virtude de que:

- quanto menor o tempo de contribuição maior será o custo previdenciário, uma vez que a forma de cálculo do benefício já está determinada (benefício definido);
- quanto maior o número de vantagens pecuniárias incorporadas à remuneração do servidor em atividade, maior será o crescimento real dos salários e conseqüentemente mais elevado será o custo previdenciário. Ressaltando, ainda, que quanto mais perto da aposentadoria forem concedidas estas incorporações, menor será o prazo para a formação de Provisões que possam garanti-las, resultando em um agravamento do custo previdenciário.

Para que se tenha uma visão geral do perfil estatístico da população estudada, este capítulo descreve um consolidado estatístico resumido da base de dados disponibilizada pelo RPPS para a realização desta avaliação atuarial.

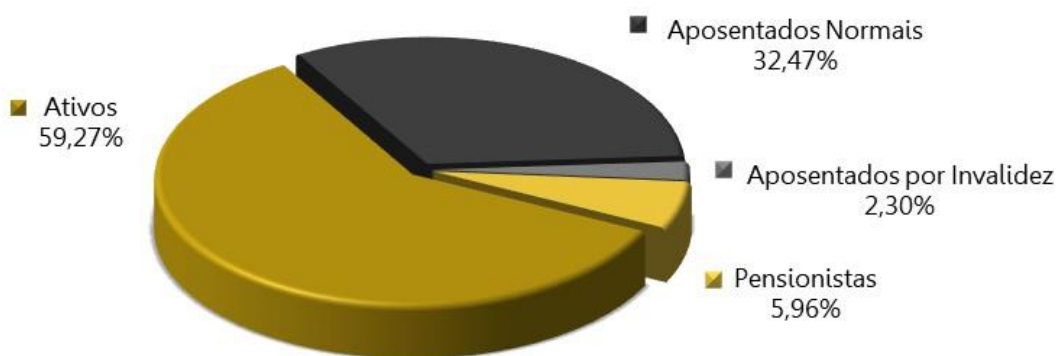
A tabela 7 apresenta a distribuição do quantitativo de participantes, sua folha mensal de remuneração e a remuneração média calculada para cada tipo de participante (ativo, aposentado e pensionista). O gráfico 1 e o gráfico 2 apresentam respectivamente a distribuição relativa dos participantes e a distribuição de sua folha mensal.

**Tabela 7: Distribuição de participantes**

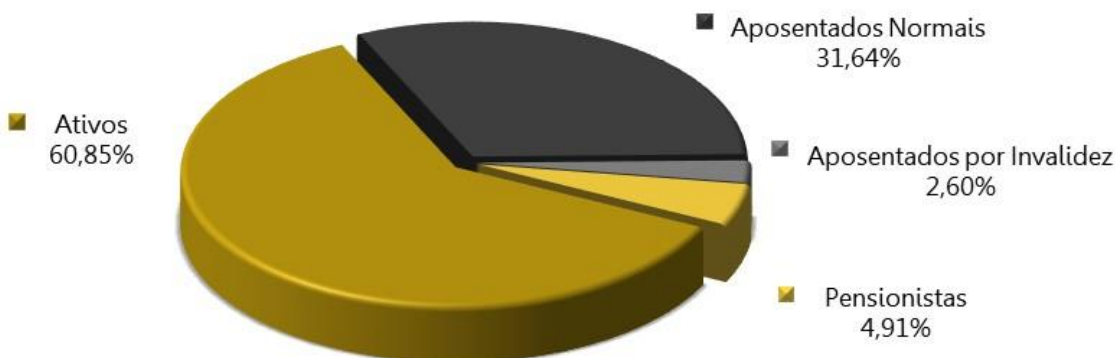
DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 103.370.345,42	20.821	R\$ 4.964,72	47
Aposentados Normais	R\$ 53.750.369,21	11.404	R\$ 4.713,29	66
Aposentados por Invalidez	R\$ 4.409.938,31	808	R\$ 5.457,84	60
Pensionistas	R\$ 8.343.057,63	2.094	R\$ 3.984,27	59
<b>Total</b>	<b>R\$ 169.873.710,57</b>	<b>35.127</b>	<b>R\$ 4.835,99</b>	<b>54</b>

A tabela 6 aponta para uma razão de 1,46 ativos para cada aposentado e pensionista.

**Gráfico 1: Distribuição relativa dos participantes**



**Gráfico 2: Distribuição da folha mensal**



A tabela 8 apresenta as bases cálculo das contribuições e a receita mensal de contribuição para o patrocinador e participantes. A tabela 9 mostra o resultado financeiro do RPPS.

**Tabela 8: Bases de cálculo e receitas de contribuição**

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL DE CONTRIBUIÇÃO	RECEITA
Ativos	Folha de salários	R\$ 103.370.345,42	14,00%	R\$ 14.471.848,36
Aposentados	excedente ao teto do INSS	R\$ 12.225.247,25	14,00%	R\$ 1.711.534,62
Pensionistas	excedente ao teto do INSS	R\$ 2.389.688,31	14,00%	R\$ 334.556,36
Patrocinador - CN	Folha de salários	R\$ 103.370.345,42	14,00%	R\$ 14.471.848,36
<b>Total</b>				<b>R\$ 30.989.787,70</b>

**Tabela 9: Resultado Financeiro do RPPS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Total (Contribuição)	R\$ 30.989.787,70
Despesa Total (despesas previdenciárias)	R\$ 67.464.709,36
Resultado (receitas - despesas)	R\$ (36.474.921,67)
Resultado sobre folha salarial	-35,29%
Resultado sobre arrecadação	-117,70%

As tabelas e gráficos a seguir apresentam algumas estatísticas por sexo, com relação aos servidores ativos.

**Tabela 10: Distribuição dos servidores Ativos por sexo e tipo de carreira**

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM			MULHER			TOTAL		
	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	TOTAL	NÃO PROFESSORA	PROFESSORA	TOTAL	NÃO PROFESSOR	PROFESSOR	GERAL
População	8.614	1.909	8.728	12.030	3.673	12.093	20.644	5.582	20.821
Folha salarial mensal	R\$ 51.938.193,74	R\$ 7.804.427,52	R\$ 52.216.840,94	R\$ 50.950.566,40	R\$ 14.666.064,61	R\$ 51.153.504,48	R\$ 102.888.760,14	R\$ 22.470.492,13	R\$ 103.370.345,42
Salário médio	R\$ 6.029,51	R\$ 4.088,23	R\$ 5.982,68	R\$ 4.235,29	R\$ 3.992,94	R\$ 4.230,01	R\$ 4.983,95	R\$ 4.025,53	R\$ 4.964,72
Idade média atual	47	49	47	48	46	48	47	47	47
Idade média de adm.	28	29	28	28	29	28	28	29	28
Idade média de apos. proj.	65	63	65	61	58	61	62	60	62

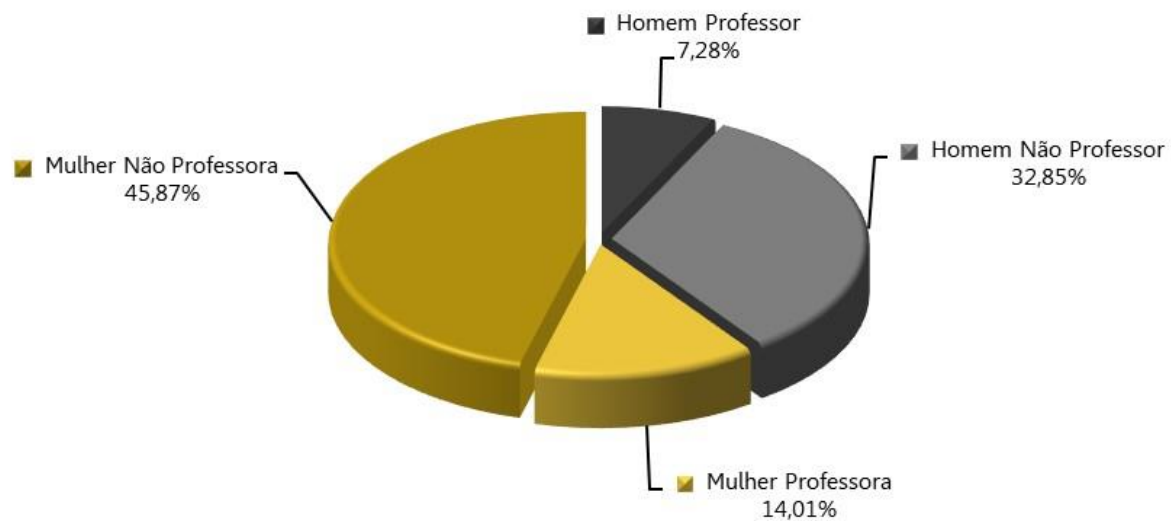
**Tabela 11: Distribuição dos servidores por situação funcional**

DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL		
	EM EXERCÍCIO	AFASTADOS / LICENCIADOS	CEDIDOS
População	20.243	417	161
Folha salarial mensal	100.199.771,87	2.221.326,98	949.246,57
Salário médio	4.949,85	5.326,92	5.895,94
Idade média atual	47	50	46

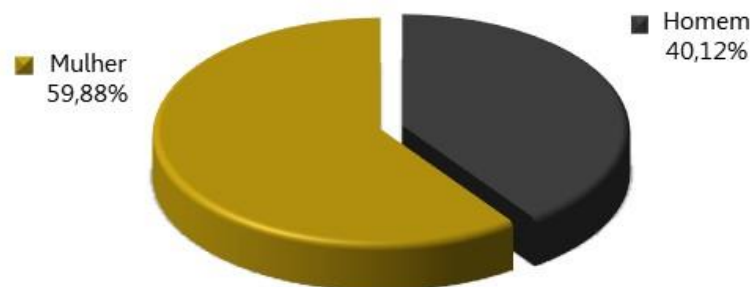
**Tabela 12: Distribuição dos servidores - Risco Iminente**

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	1.410	3.900	5.310
Folha mensal de benefícios	7.163.925,08	13.486.742,20	20.650.667,28
Benefício médio	5.080,80	3.458,14	3.889,01
Idade média atual.	62	58	59

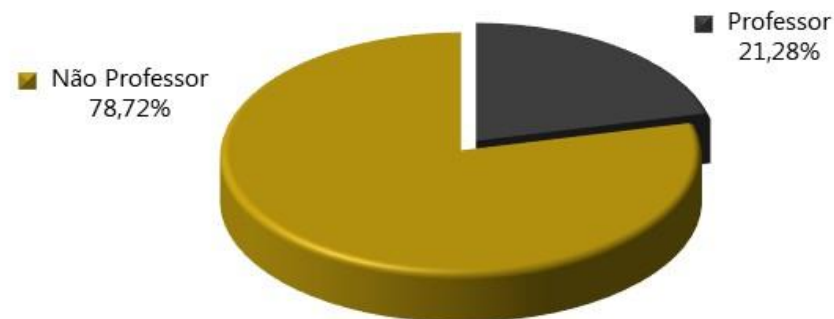
**Gráfico 3: Distribuição por sexo dos professores e não professores**



**Gráfico 4: Distribuição percentual dos servidores ativos por sexo**



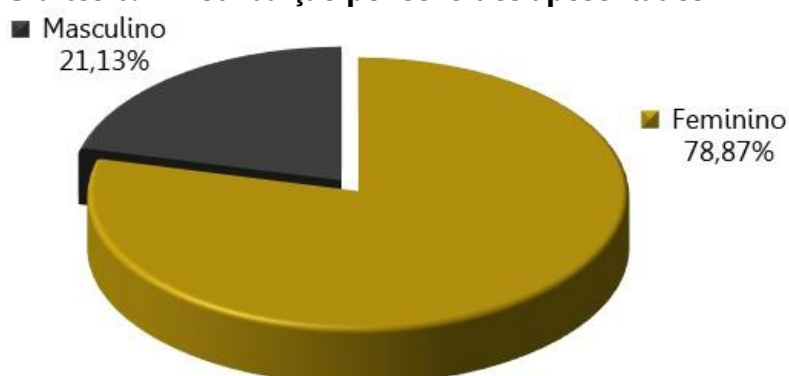
**Gráfico 5: Distribuição percentual dos servidores ativos por carreira**



**Tabela 13: Distribuição dos servidores Aposentados por sexo**

DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	2.581	9.631	12.212
Folha mensal de benefícios	R\$ 17.519.260,81	R\$ 40.641.046,71	R\$ 58.160.307,52
Benefício médio	R\$ 6.787,78	R\$ 4.219,82	R\$ 4.762,55
Idade média atual.	68	65	66

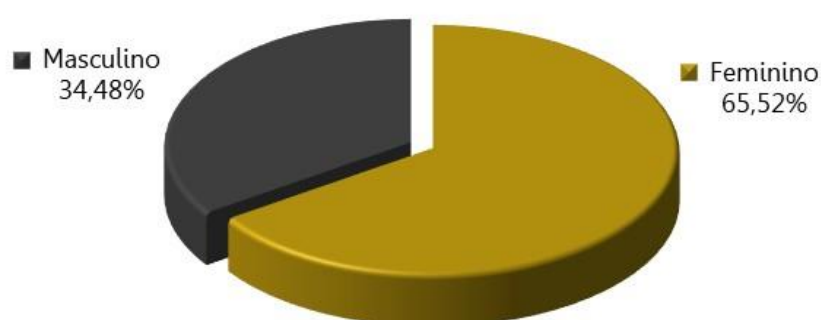
**Gráfico 6: Distribuição por sexo dos aposentados**



**Tabela 14: Informações consolidadas dos Pensionistas**

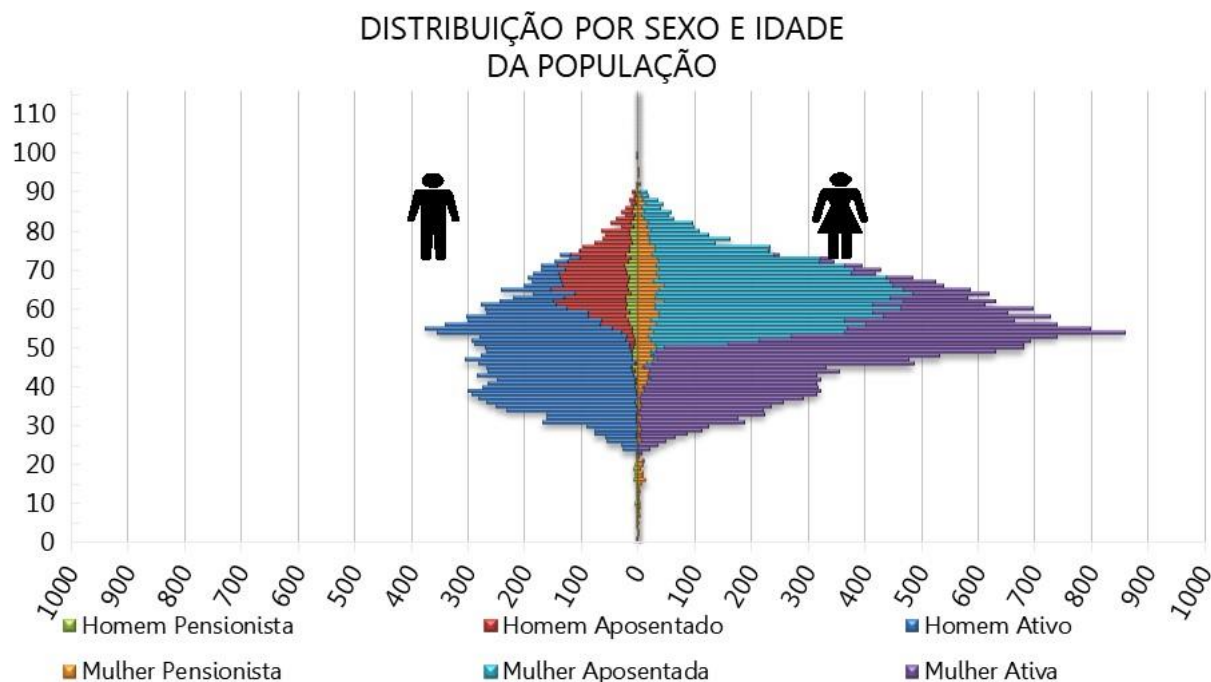
DISCRIMINAÇÃO	HOMEM	MULHER	TOTAL
População	722	1.372	2.094
Folha mensal de Benefício	R\$ 2.174.791,65	R\$ 6.168.265,98	R\$ 8.343.057,63
Benefício médio	R\$ 3.012,18	R\$ 4.495,82	R\$ 3.984,27
Idade média atual	60	59	59

**Gráfico 7: Distribuição percentual por sexo dos pensionistas**



O gráfico 8 apresenta a pirâmide populacional de todos os participantes do sistema previdenciário.

**Gráfico 8: Pirâmide Populacional dos participantes**



O ANEXO A apresenta um maior detalhamento estatístico acerca da base de dados disponibilizada.

#### **4. Benefícios Previdenciários**

Com relação à cobertura do sistema previdenciário (elenco de benefícios), o §2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que, o rol de benefícios dos Regimes Próprios de Previdência Social fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. Assim, o plano de benefícios do RPPS compreende as seguintes prestações:

##### **4.1. Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS**

###### **4.1.1. Benefício para o servidor:**

- a. Aposentadoria por Idade;
- b. Aposentadoria Especial para - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio;
- c. Aposentadoria por Tempo de Contribuição;
- d. Aposentadoria Compulsória;
- e. Aposentadoria por Invalidez.

#### 4.1.2. Benefícios para os dependentes:

f. Pensão por Morte.

#### 4.2. Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade aos benefícios assegurados, são definidas na legislação estadual, seguindo, em resumo, as condições apresentadas na ilustração abaixo.

#### Ilustração 3 – Elegibilidades dos ativos aos benefícios de aposentadoria voluntária conforme a data de admissão

	EC 103		EC 20		EC 41	
	Regra geral		Transição 1		Transição 2	
			Servidor ingressou no serviço público em cargo efetivo até a entrada em vigor da EC 52/2020.		Contempla tanto o segurado do RGPS, como o servidor público, que tenham ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data da entrada em vigor da EC 52/2020.	
REQUISITOS	HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER	HOMEM	MULHER
IDADE	65 anos	62 anos	61 anos	56 anos	60 anos	57 anos
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	25 anos		35 anos	30 anos	35 anos	30 anos
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	10 anos		20 anos		20 anos	
TEMPO NO CARGO	05 anos		05 anos		05 anos	
PEDÁGIO	-----		Pontuação obtida pelo somatório da idade mais tempo de contribuição. Inicia em 2021 (96 homens e 86 mulheres) e aumenta 1 ponto a cada ano posterior.		100% do tempo faltante	
BÔNUS (Professor, Magistrado, MP e TC)	Redução em 5 anos		Redução em 5 anos		Redução em 5 anos	
CÁLCULO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES	Salvo exceções, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de RPPS.  Benefício = 60% da média aritmética de 100% do período contributivo + 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.		<b>Para quem já era servidor antes da EC 41/2003</b> Benefício = INTEGRALIDADE, desde que: tenha ingressado em cargo efetivo até 31/12/2003, não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art.40 da CF/88, e que possua, no mínimo, 62 anos se mulher, e 65 anos se homem.		<b>Para quem já era servidor antes da EC 41/2003</b> Benefício = INTEGRALIDADE, desde que: tenha ingressado em cargo efetivo até 31/12/2003, não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art.40 da CF/88.	
			<b>Para demais servidores:</b> Benefício = 60% da média aritmética de 100% do período contributivo + 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.		<b>Para demais servidores:</b> Benefício = 100% da média aritmética de 100% do período contributivo.	



<b>REAJUSTE</b>	Nos termos estabelecidos para o RGPS.	<b>Para quem já era servidor antes da EC 41/2003:</b> Paridade	<b>Para quem já era servidor antes da EC 41/2003:</b> Paridade
		<b>Para demais servidores:</b> Nos termos estabelecidos para o RGPS.	<b>Para demais servidores:</b> Nos termos estabelecidos para o RGPS.

## 5. Patrimônio do Plano

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às Provisões Matemáticas calculadas (Passivo do Plano) e determinará se o Sistema Previdenciário está equilibrado, deficitário ou superavitário. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. Esses ativos financeiros segundo o art. 2º da Resolução CMN nº 3.922/2010 podem estar segmentados em Renda Fixa, Renda Variável e Imóveis (Fundos Imobiliários). A tabela seguinte apresenta o valor do patrimônio do RPPS e sua respectiva data de apuração. O gráfico a seguir apresenta a segmentação patrimonial percentual.

**Tabela 15: Patrimônio constituído pelo RPPS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DA APURAÇÃO
Renda Fixa	R\$ 25.654.482,63	31/12/2020
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.654.482,63</b>	<b>31/12/2020</b>

## 6. Custos Previdenciários

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

**Tabela 16: Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio**

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Normal	Capitalização	IEN
Reversão da Aposentadoria Normal em Pensão	Capitalização	IEN
Aposentadoria por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Repartição de Capitais de Cobertura	---
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Repartição de Capitais de Cobertura	---

### 6.1. Benefícios em Capitalização

O Regime Financeiro de Capitalização possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Estado, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo dos benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsória (reversível aos dependentes) utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de Provisões o de **"Idade de Entrada Normal – IEN"**. Neste método, o cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição **constante** ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Estado. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

**Tabela 17: Custo Normal dos Benefícios em Capitalização**

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R\$ 128.468.665,29	9,56%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R\$ 10.616.134,47	0,79%

## 6.2. Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura

O Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Estado, em um determinado período, deverão ser suficientes para constituir integralmente as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos decorrentes dos benefícios gerados nesse mesmo período.

Conforme o § 2º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por invalidez e as pensões por morte delas decorrentes, bem como a pensão por morte de segurados ativos.

**Tabela 18: Custo Normal dos Benefícios em Repartição de Capitais de Cobertura**

CUSTO NORMAL	CUSTO ANUAL	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 40.314.434,71	3,00%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	R\$ 4.031.443,47	0,30%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	R\$ 29.295.155,89	2,18%

À medida que esses eventos ocorrerem ao longo do ano, as Provisões técnicas correspondentes integrarão a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, observados o plano de contas do RPPS.

## 6.3. Despesas Administrativas

O custeio administrativo é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

A Lei Estadual nº 1.688/2005, estabelece que a taxa administrativa será de três pontos percentuais do valor total das contribuições previdenciárias pagas pelos segurados e pelo Estado.

Assim, em conformidade com o Plano de Custeio vigentes, estimou-se a despesas administrativa em **0,93% da remuneração de contribuição dos servidores ativos**.

## 6.4. Custo Normal Total

A tabela a seguir apresenta o Custo Normal anual calculado para o RPPS.

**Tabela 19: Custo Normal calculado**

CUSTO NORMAL ANUAL	VALOR	TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS
Aposentadoria com reversão ao dependente	R\$ 139.084.799,76	10,35%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$ 44.345.878,19	3,30%
Pensão de ativos	R\$ 29.295.155,89	2,18%
<b>CUSTO NORMAL ANUAL</b>	<b>R\$ 212.725.833,84</b>	<b>15,83%</b>
Administração do Plano	R\$ 12.497.474,76	0,93%
<b>CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL</b>	<b>R\$ 225.223.308,60</b>	<b>16,76%</b>

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

## 6.5. Plano de Custeio

### 6.5.1. Custo normal

As alíquotas de Contribuição Normal vertidas atualmente ao RPPS somam 28,00% (14,00% para o servidor e 14,00% para o Estado). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Estadual, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 16,76% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, **salvo**

na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.

Portanto, poderá ser mantido o Plano de Custeio Normal de 28,00%, conforme tabela abaixo:

**Tabela 20: Plano de Custeio do Custo Normal sugerido**

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	14,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

\* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

## 6.6. Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema

A tabela seguinte apresenta as Provisões Matemáticas calculadas, o patrimônio constituído pelo RPPS, o valor de compensação previdenciária estimada para os benefícios concedidos e a conceder (quando for o caso) e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit).

Importante registrar que o § 5º do artigo 3º da Portaria MF nº 464/2018, determina que, para elaboração das projeções atuariais e registro das provisões matemáticas previdenciárias, deve ser utilizado o plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial. Desta forma, o quadro a seguir apresenta este resultado considerando o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial.

**Tabela 21: Provisões Matemáticas e Saldo do Sistema**

DESCRIÇÃO	Alíquota Normal Sugerida
<b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS (a)</b>	<b>R\$ 25.654.482,63</b>
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	R\$ 25.654.482,63
<b>VALOR ATUAL DOS SALÁRIOS FUTUROS</b>	<b>R\$ 11.528.313.846,14</b>
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL SEM COMPREV (b) = (c) + (d)</b>	<b>R\$ 13.715.012.799,40</b>
<b>Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC sem COMPREV (c)</b>	<b>R\$ 9.504.562.927,16</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 9.804.272.642,03
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 299.709.714,87
<b>Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC sem COMPREV (d)</b>	<b>R\$ 4.210.449.872,24</b>
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 6.905.949.858,20
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 1.244.481.479,69
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 1.451.018.506,27
<b>AJUSTE DA PMBC E PMBaC REFERENTE À COMPREV (e) = (f) – (g) + (h) – (i)</b>	<b>R\$ 1.309.415.425,08</b>
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos (f)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos (g)	R\$ 710.574.540,77
Valor atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder (h)	R\$ 0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder (i)	R\$ 598.840.884,31
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL COM COMPREV (j) = (k) + (l)</b>	<b>R\$ 12.405.597.374,32</b>
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC com COMPREV (k) = (c) – (g) + (f)	R\$ 8.793.988.386,39
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC com COMPREV (l) = (d) – (i) + (h)	R\$ 3.611.608.987,93
<b>RESULTADO ATUARIAL (m) = (a) – (j)</b>	<b>R\$ (12.379.942.891,69)</b>
Superávit	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00
Déficit	R\$ (12.379.942.891,69)
<b>DÉFICIT EQUACIONADO:</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
<b>DÉFICIT ATUARIAL A EQUACIONAR</b>	<b>R\$ (12.379.942.891,69)</b>

Para as definições dos termos constantes na tabela acima, consultar ANEXO A desta Avaliação Atuarial.

O Custo Normal apurado nesta avaliação é de 16,76%, porém, para atender as novas regras da EC nº 103/2019, o Custo Normal sugerido é de 28,00%, sendo assim, o patamar desta contribuição excedente ao Custo Normal apurado (11,24%) foi destinado à composição do Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF.

Considerando-se a Alíquota Normal Sugerida, observa-se que as Reservas Matemáticas equivalem a R\$ 12.405.597.374,32. Como o Ativo Total corresponde a R\$ 25.654.482,63, o plano apresentou um Resultado Técnico Atuarial Deficitário de R\$ 12.379.942.891,69, que deverá ser equacionado conforme apresentado a seguir.

## **7. Equacionamento do déficit atuarial**

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Provisões Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Provisões Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Estado, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

### **7.1. Financiamento com alíquota suplementar crescente**

A Portaria nº 464/2018 possibilita a amortização do Déficit Atuarial com adoção de prazo fixo para o equacionamento, assim como possibilitou o reinício de contagem deste prazo a partir da Avaliação Atuarial 2020.

De acordo com a Instrução Normativa MF nº 7/2018, os Entes Federativos poderão refinar as reservas a amortizar com o prazo máximo de 35 anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação dessa Instrução Normativa.

Ainda, a Portaria nº 464/2018 prevê que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício. Já o art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018 (alterada pela Portaria ME nº 14.816/2020), possibilita o crescimento da contribuição de forma gradual, com a elevação das contribuições suplementares a partir do exercício de 2022, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024.

O Estado do Acre não possui plano de equacionamento implementado. Desta forma, apresenta-se o financiamento do Déficit Técnico Atuarial através do escalonamento crescente do Custo Suplementar, conforme quadro a seguir:

**Tabela 22: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar crescente**

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2021	12.379.942.891,69	475.038.422,38	12.572.183.391,17	35,00%
2022	12.572.183.391,17	616.871.322,77	12.632.952.753,19	45,00%
2023	12.632.952.753,19	735.187.242,48	12.578.681.664,10	53,10%
2024	12.578.681.664,10	742.539.114,91	12.514.133.490,89	53,10%
2025	12.514.133.490,89	749.964.506,05	12.438.680.779,99	53,10%
2026	12.438.680.779,99	757.464.151,12	12.351.661.522,92	53,10%
2027	12.351.661.522,92	765.038.792,63	12.252.377.286,38	53,10%
2028	12.252.377.286,38	772.689.180,55	12.140.091.241,56	53,10%
2029	12.140.091.241,56	780.416.072,36	12.014.026.087,12	53,10%
2030	12.014.026.087,12	788.220.233,08	11.873.361.860,14	53,10%
2031	11.873.361.860,14	796.102.435,41	11.717.233.628,99	53,10%
2032	11.717.233.628,99	804.063.459,77	11.544.729.061,82	53,10%
2033	11.544.729.061,82	812.104.094,36	11.354.885.863,89	53,10%
2034	11.354.885.863,89	820.225.135,31	11.146.689.076,64	53,10%
2035	11.146.689.076,64	828.427.386,66	10.919.068.231,21	53,10%
2036	10.919.068.231,21	836.711.660,53	10.670.894.348,35	53,10%
2037	10.670.894.348,35	845.078.777,13	10.400.976.776,59	53,10%
2038	10.400.976.776,59	853.529.564,90	10.108.059.859,94	53,10%
2039	10.108.059.859,94	862.064.860,55	9.790.819.425,84	53,10%
2040	9.790.819.425,84	870.685.509,16	9.447.859.083,74	53,10%
2041	9.447.859.083,74	879.392.364,25	9.077.706.324,10	53,10%
2042	9.077.706.324,10	888.186.287,89	8.678.808.407,07	53,10%
2043	8.678.808.407,07	897.068.150,77	8.249.528.029,44	53,10%
2044	8.249.528.029,44	906.038.832,28	7.788.138.757,95	53,10%
2045	7.788.138.757,95	915.099.220,60	7.292.820.216,40	53,10%
2046	7.292.820.216,40	924.250.212,81	6.761.653.013,26	53,10%
2047	6.761.653.013,26	933.492.714,94	6.192.613.395,73	53,10%
2048	6.192.613.395,73	942.827.642,09	5.583.567.615,68	53,10%
2049	5.583.567.615,68	952.255.918,51	4.932.265.991,65	53,10%
2050	4.932.265.991,65	961.778.477,69	4.236.336.650,91	53,10%



ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2051	4.236.336.650,91	971.396.262,47	3.493.278.933,93	53,10%
2052	3.493.278.933,93	981.110.225,09	2.700.456.443,37	53,10%
2053	2.700.456.443,37	990.921.327,34	1.855.089.718,33	53,10%
2054	1.855.089.718,33	1.000.830.540,62	954.248.513,53	53,10%
2055	954.248.513,53	1.010.838.846,02	0,00	53,10%

\*o critério adotado para evolução da folha de salários é de que a folha atual irá crescer 1,00% ao ano.

Segundo a Portaria MF nº 464/2018:

Art. 49. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência e ser exigível até 31 de dezembro do exercício subsequente, observará o seguinte:

(...)

III - será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto referido plano de custeio não for implementado.

Ainda, o Art. 64 da Portaria MF nº 464/2018 determina:

(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

**Portanto, o Estado deverá analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2055).**

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final de 53,10%. Anualmente a taxa de crescimento das alíquotas deverá ser revista.

## 8. Análise de Sensibilidade

Para um melhor entendimento acerca do impacto que algumas importantes variáveis exercem nos resultados atuariais apresentados, foram realizadas algumas simulações variando a taxa de juros real, variando a taxa de crescimento salarial dos participantes ativos, variando as tábuas de mortalidade para o evento sobrevivência e variando aportes financeiros a serem realizados.

### 8.1. Impacto da Variação da Folha de Salários

Considerando as variações da folha de salários dos servidores em atividade, a Reserva Matemática de Benefícios a Conceder sofre os seguintes impactos.

**Tabela 23: Impacto da variação da folha salarial na RMBaC**

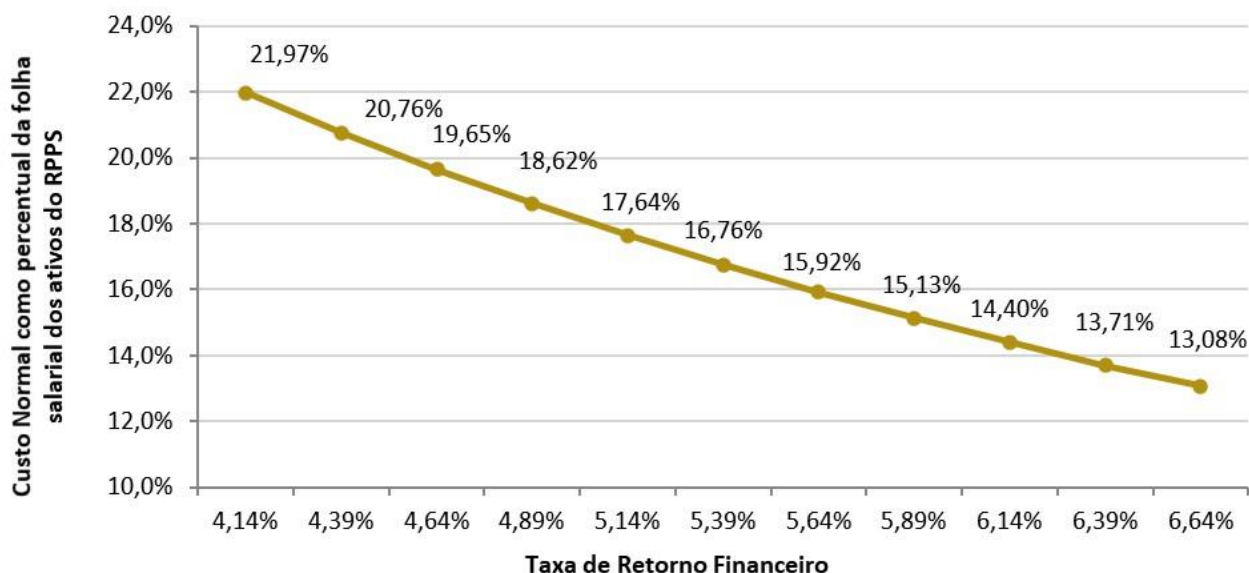
Varição da Folha de Salários	Folha Salarial	RMBaC	Varição RMBaC
-15%	R\$ 87.864.793,61	R\$ 3.068.467.445,95	-15,04%
-10%	R\$ 93.033.310,88	R\$ 3.243.534.248,00	-10,19%
-5%	R\$ 98.201.828,15	R\$ 3.415.490.732,48	-5,43%
<b>0%</b>	<b>R\$ 103.370.345,42</b>	<b>R\$ 3.611.608.987,92</b>	<b>0,00%</b>
5%	R\$ 108.538.862,69	R\$ 3.812.710.513,65	5,57%
10%	R\$ 113.707.379,96	R\$ 4.013.289.547,56	11,12%
15%	R\$ 118.875.897,23	R\$ 4.210.428.018,86	16,58%

Conforme observado no quadro anterior, ao variarmos a folha salarial dos servidores ativos, observa-se um impacto na Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC). Aumentando-se a Folha Salarial em 5,00%, por exemplo, a RMBaC sofrerá um aumento na proporção de 5,57%.

## 8.2. Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal

Considerando a taxa de retorno financeiro de 5,39% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 16,76%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 5,39%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, desta forma, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros da entidade de previdência.

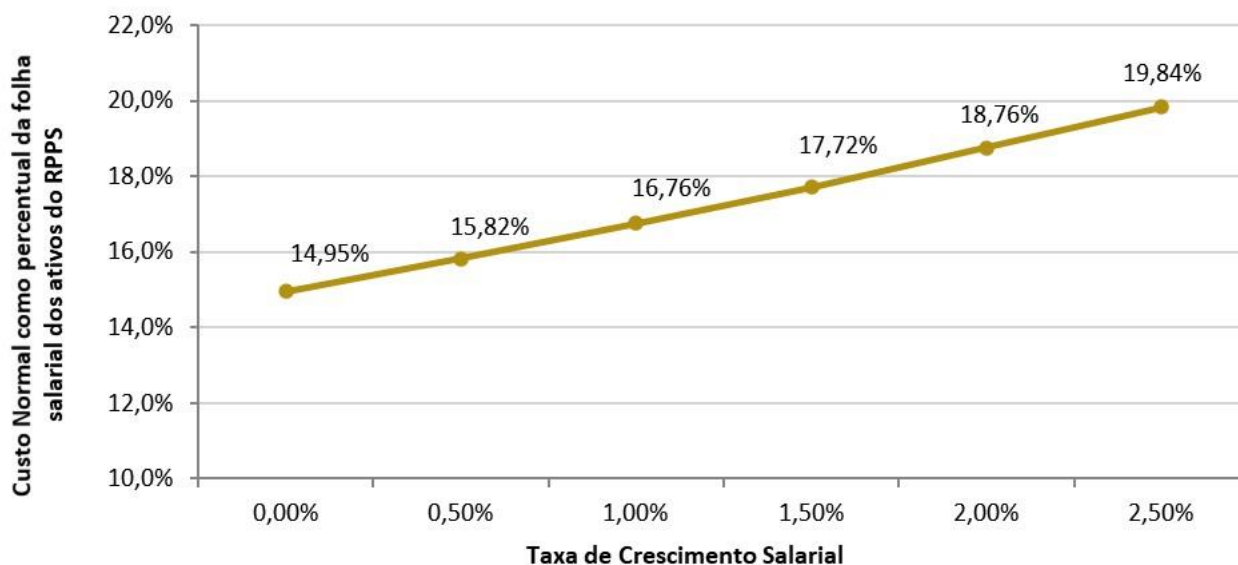
**Gráfico 9: Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real**



## 8.3. Impacto da Taxa de Crescimento Salarial no Custo Normal

Considerando a taxa de crescimento salarial de 1,00% ao ano, foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do plano previdenciário de 16,76%. Tal qual nas taxas de juros, as oscilações ocorridas em torno da taxa de crescimento salarial de 1,00%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o.

**Gráfico 10: Variação do Custo Normal em Função do Crescimento Salarial**



Pode-se perceber que uma oscilação positiva em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos, faz com que o custo previdenciário se eleve, ao passo que uma oscilação negativa provocará uma redução do custo previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos, isto é, política de recursos humanos peculiar a cada ente da Federação.

#### **8.4. Impacto das Tábuas de Mortalidade no Custo Normal**

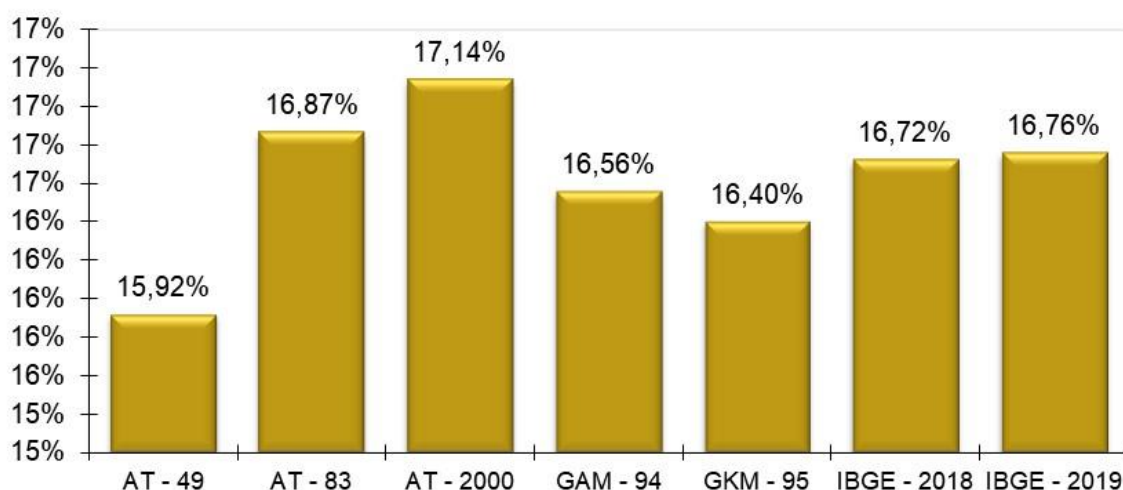
As tábuas de mortalidade são tabelas estatísticas que determinam a probabilidade de um indivíduo falecer por qualquer que seja a causa. É por meio delas que o atuário estima por quanto tempo, em média, um benefício de aposentadoria ou pensão será pago. Quanto maior a expectativa de sobrevida da tábua de mortalidade utilizada, maior será o montante dos encargos previdenciários depositados no sistema, ou seja, maior será o valor da Reserva Matemática. Nesta avaliação atuarial, as Provisões foram calculadas utilizando-se a tábua IBGE - 2019 tanto para o evento sobrevivência quanto para o evento mortalidade.

De acordo com o inciso I do artigo 21 da Portaria MF nº 464/2018, a tábua IBGE - 2019 é utilizada como limite máximo de taxa de mortalidade para o evento sobrevivência e como limite mínimo de taxa de mortalidade para o evento mortalidade. Desta forma a IBGE - 2019 torna-se a

única tábua que pode ser utilizada para ambos os eventos. O gráfico a seguir apresenta a variação no Custo Normal, considerando as seguintes tábuas para o evento Sobrevivência, utilizando a tábua IBGE - 2019 para o evento Morte:

- AT - 49 (*segregada por sexo*);
- AT - 83 (*segregada por sexo*);
- AT - 2000 (*segregada por sexo*);
- GAM - 94 (*segregada por sexo*);
- GKM - 95 (*segregada por sexo*);
- IBGE - 2018 (*segregada por sexo*); e,
- IBGE - 2019 (*segregada por sexo*).

**Gráfico 11: Variação do Custo Normal em função da Tábua de Mortalidade selecionada**



O ideal é que seja utilizado no cálculo atuarial uma tábua de mortalidade que efetivamente reflita as características demográficas da população em questão, de forma a não superestimar, ou o que é muito pior, subestimar os gastos do sistema. Na ausência de um estudo específico acerca da mortalidade do RPPS em questão, utilizou-se a tábua IBGE - 2019 para o cálculo das Provisões, mas sugere-se que seja feito, o mais rápido possível, um trabalho com o objetivo de aferição do verdadeiro padrão de mortalidade dos participantes deste RPPS. Este estudo tem o objetivo de comparar as probabilidades de morte observadas na população em questão com diversas tábuas de mortalidade, para que seja escolhida aquela que apresentar menores desvios em relação à mortalidade observada.

## 8.5. Impacto da Variação da Idade Média Atual

Variações na idade média atual geram impacto **mínimo** no Custo Normal do benefício de aposentadoria, pois o método de financiamento (**Idade de Entrada Normal – IEN**) para apuração deste Custo Previdenciário tem a característica de **minimizar** as variações do Custo Normal ao longo do tempo. Entretanto os benefícios de risco (aposentadoria por invalidez e pensão por morte) variam conforme a idade média, uma vez que o risco de entrada em invalidez e morte aumenta conforme a idade média do grupo cresce.

Por outro lado, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de Provisões de Benefícios a Conceder. Isto porque a reserva financeira garantidora do pagamento dos benefícios previdenciários futuros apurada na idade de aposentadoria é financiada entre a idade de admissão no Estado e a idade de aposentadoria, sendo que a RMBaC representa o saldo deste financiamento que deve estar coberto na idade atual.

**Tabela 24: Variação de CN e Provisões em Função da Idade Média Atual**

Variação da Idade Média Atual	Custo Normal				RMBaC
	Aposentadoria	Invalidez	Pensão	Total	
44	10,34%	2,56%	1,80%	15,63%	R\$ 2.060.637.794,23
45	10,34%	2,78%	1,91%	15,96%	R\$ 2.544.174.823,34
46	10,34%	3,02%	2,04%	16,33%	R\$ 3.060.047.813,63
<b>47</b>	<b>10,35%</b>	<b>3,30%</b>	<b>2,18%</b>	<b>16,76%</b>	<b>R\$ 3.611.608.987,92</b>
48	10,35%	3,60%	2,31%	17,19%	R\$ 4.196.811.021,78
49	10,36%	3,74%	2,41%	17,44%	R\$ 4.536.267.699,92
50	10,37%	3,91%	2,51%	17,72%	R\$ 4.897.597.264,83

## 8.6. Impacto da Variação da Idade Média de Aposentadoria

Da mesma forma que há variação da idade média atual, ao se alterar a idade média de aposentadoria elevando-se o tempo futuro de contribuição, a Reserva Matemática se reduz.

Por outro lado, ao se alterar a idade média de aposentadoria, o Custo Normal de Aposentadoria tem forte impacto. Isso porque o Custo Normal é financiado entre a idade média de admissão e a idade média de aposentadoria e, portanto, ao se alterar este parâmetro, tem-se alteração no tempo total de financiamento e consequente impacto nos valores de contribuição ao Plano conforme quadro a seguir. Já o Custo Normal dos benefícios de risco, bem como os auxílios, não sofre variação.

O quadro abaixo revela que variações na idade média de aposentadoria têm forte impacto no Custo Normal e na RMBaC. Desta forma, é de grande importância que o cálculo desta estatística seja consistente, caso contrário, corre-se o risco de se incorrer em significativo erro destas contas.

**Tabela 25: Variação de CN e RMBaC em Função da Idade Média de Aposentadoria**

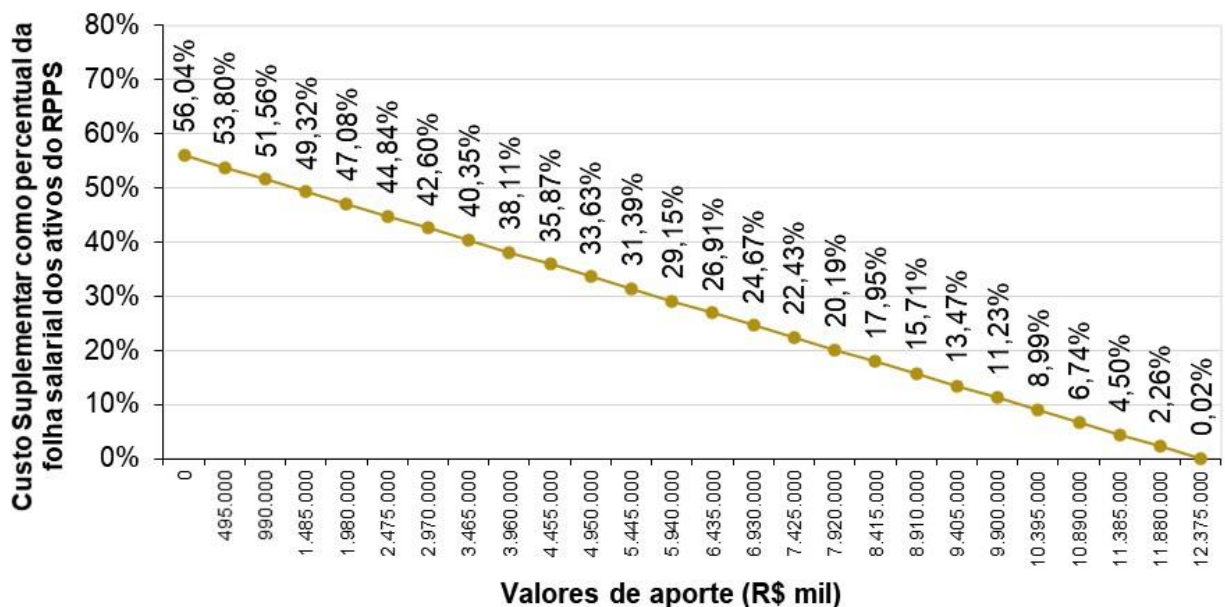
Varia Id Apos.	CN	RMBaC
59	19,75%	R\$ 5.175.434.552,20
60	18,76%	R\$ 4.723.744.690,92
61	17,84%	R\$ 4.299.253.632,82
<b>62</b>	<b>16,76%</b>	<b>R\$ 3.611.608.987,92</b>
63	15,76%	R\$ 2.966.425.121,37
64	14,84%	R\$ 2.362.119.080,71
65	13,99%	R\$ 1.796.927.281,75

### 8.7. Impacto de Aportes Financeiros no Custo Suplementar

A análise de sensibilidade sobre o impacto provocado pelo aporte de recursos financeiros ao regime previdenciário é de fundamental importância para a tomada de decisão dos administradores do Plano.

Os aportes poderão ser integralizados por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, desde que avaliado em conformidade com a Lei nº 4.320/64.

**Gráfico 12: Variação do Custo Suplementar em Função de Aportes Financeiros**



Na análise realizada verificou-se que a cada R\$ 495 milhões aportados ao Fundo, o Custo Suplementar é reduzido em 2,24 pontos percentuais. Note-se que se for aportado o equivalente ao total do déficit atuarial, R\$ 12.379.942.891,69, este Custo Suplementar deixará de existir, estando as Provisões totalmente integralizadas.



## 9. Parecer Atuarial

O Instituto de Previdência do Estado do Acre/AC - ACREPREVIDÊNCIA, buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a **RTM Consultores Associados** a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2021.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2020, contemplando as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial do Plano, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2020.

### 9.1. Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

A composição da população de servidores de Acre demonstra que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 68,71% da massa de servidores ativos. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,46 servidores ativos para cada benefício concedido.

Considerando que a massa de servidores ativos tende a uma certa estabilidade, e considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste íterim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

### 9.2. Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Estado de

Acre, na data base de 31 de dezembro de 2020. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

A inexistência da informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Estado foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.

### **9.3. Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios**

Para o benefício de aposentadoria voluntária ou compulsória com reversão aos dependentes adotou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de financiamento o Idade de Entrada Normal – IEN. O cálculo do custo é realizado de forma individualizada e seu somatório é dividido pelo valor da folha de salários. Esse procedimento aponta um percentual de contribuição constante ao longo do tempo que deverá ser rateado entre os servidores e o Estado.

Para os benefícios de Pensões por Morte e Aposentadoria por Invalidez com reversão aos dependentes, adotou-se o Regime de Capitais de Cobertura.

### **9.4. Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados**

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 5,39%;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): IBGE - 2019 (segregada por sexo);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): IBGE - 2019 (segregada por sexo);
- ✓ Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2019 (segregada por sexo);
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a.;
- ✓ Rotatividade: 1,00% a.a.;

- ✓ Despesa Administrativa correspondente a 0,93% calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Estado, equivalente a três pontos percentuais do valor total das contribuições previdenciárias pagas pelos segurados e pelo Estado

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 98%. O fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Segundo o artigo 17 da Portaria MF nº 464/2018, deverá ser elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para comprovação de sua adequação às características da massa de beneficiários do regime, devendo conter os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento, no mínimo, das seguintes hipóteses: taxa atuarial de juros, crescimento real das remunerações e probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

Ainda, segundo o artigo 18 da Portaria MF nº 464/2018, se identificada a não aderência das hipóteses avaliadas neste relatório, sua alteração deverá ser implementada na avaliação atuarial do exercício seguinte ao de elaboração do referido relatório, ou seja, os resultados apurados em 2020 devem ser aplicados na Avaliação Atuarial 2021.

Diante do exposto e em atendimento aos artigos 21, 25 e 26 da Portaria MF nº 464/2018, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a taxa de juros real de 5,39% ao ano (conforme a duração do passivo do Cálculo Atuarial 2020), taxa de crescimento salarial real mínima de 1,00% ao ano, tábua IBGE - 2019 segregada por sexo (sobrevivência de válidos e inválidos) e tábua ALVARO VINDAS (entrada em invalidez).

### **9.5. Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados**

Considerou-se ainda o montante de R\$ 1.309.415.425,08, referente ao Valor Presente da Compensação Previdenciária a Receber.

Para efeito de estimativa da Compensação Previdenciária referente aos Benefícios Concedidos, calculou-se o percentual da folha de aposentados e pensionistas que retorna ao RPPS como Compensação Previdenciária e aplicou-se tal percentual (7,25%) sobre o Valor Presente de Benefícios Futuros dos aposentados e pensionistas. Para a estimativa referente aos Benefícios a

Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa de 8,67% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018.

### **9.6. Composição e características dos ativos garantidores do Plano de Benefícios**

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2020, tendo a seguinte composição:

- Renda Fixa: R\$ 25.654.482,63;
- **TOTAL: R\$ 25.654.482,63.**

### **9.7. Variação dos compromissos do Plano (VABF e VACF)**

Confrontando-se o Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF do Plano em relação ao exercício anterior, observa-se que o VABF relativo aos benefícios concedidos teve um aumento de 11,38%, motivado pela concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, bem como pelo aumento dos benefícios médios.

Já em relação aos benefícios a conceder, observa-se um aumento do VABF de 10,12%, decorrente do aumento do salário médio dos servidores ativos em 2,78%.

Ainda, o Valor Atual das Contribuições Futuras – VACF apresentou um aumento de 1,62%.

### **9.8. Resultado da Avaliação Atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS**

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – RMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente

pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as RMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R\$ 8.793.988.386,39.

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – RMBaC foram avaliadas em R\$ 3.611.608.987,93, na data de 31 de dezembro de 2020.

Sendo o Ativo Líquido de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R\$ 25.654.482,63, atestamos que o plano de benefícios previdenciários do ACREPREVIDÊNCIA apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 12.379.942.891,69, que deverá ser financiado em 35 anos, prazo máximo estabelecido legalmente.

### **9.9. Plano de Custeio a ser implementado e medidas para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial**

As contribuições normais atualmente vertidas ao ACREPREVIDÊNCIA somam 28,00% (14,00% para o servidor e 14,00% para o Estado). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 16,76% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS.

A Portaria nº 464/2018 possibilita a amortização do Déficit Atuarial com adoção de prazo fixo para o equacionamento, assim como possibilitou o reinício de contagem deste prazo a partir da Avaliação Atuarial 2020.

De acordo com a Instrução Normativa MF nº 7/2018, os Entes Federativos poderão refinanciar as reservas a amortizar com o prazo máximo de 35 anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação dessa Instrução Normativa.

Ainda, a Portaria nº 464/2018 prevê que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício. Já o art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018 (alterada pela Portaria ME nº 14.816/2020), possibilita o crescimento da contribuição de forma gradual, com a elevação das contribuições suplementares a partir do exercício de 2022, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024.

O Estado do Acre não possui plano de equacionamento implementado. Desta forma, apresenta-se o financiamento do Déficit Técnico Atuarial através do escalonamento crescente do Custo Suplementar, conforme quadro a seguir:

#### Financiamento do Déficit Técnico Atuarial por alíquota suplementar crescente

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2021	12.379.942.891,69	475.038.422,38	12.572.183.391,17	35,00%
2022	12.572.183.391,17	616.871.322,77	12.632.952.753,19	45,00%
2023	12.632.952.753,19	735.187.242,48	12.578.681.664,10	53,10%
2024	12.578.681.664,10	742.539.114,91	12.514.133.490,89	53,10%
2025	12.514.133.490,89	749.964.506,05	12.438.680.779,99	53,10%
2026	12.438.680.779,99	757.464.151,12	12.351.661.522,92	53,10%
2027	12.351.661.522,92	765.038.792,63	12.252.377.286,38	53,10%
2028	12.252.377.286,38	772.689.180,55	12.140.091.241,56	53,10%
2029	12.140.091.241,56	780.416.072,36	12.014.026.087,12	53,10%
2030	12.014.026.087,12	788.220.233,08	11.873.361.860,14	53,10%
2031	11.873.361.860,14	796.102.435,41	11.717.233.628,99	53,10%
2032	11.717.233.628,99	804.063.459,77	11.544.729.061,82	53,10%
2033	11.544.729.061,82	812.104.094,36	11.354.885.863,89	53,10%
2034	11.354.885.863,89	820.225.135,31	11.146.689.076,64	53,10%
2035	11.146.689.076,64	828.427.386,66	10.919.068.231,21	53,10%
2036	10.919.068.231,21	836.711.660,53	10.670.894.348,35	53,10%
2037	10.670.894.348,35	845.078.777,13	10.400.976.776,59	53,10%
2038	10.400.976.776,59	853.529.564,90	10.108.059.859,94	53,10%
2039	10.108.059.859,94	862.064.860,55	9.790.819.425,84	53,10%
2040	9.790.819.425,84	870.685.509,16	9.447.859.083,74	53,10%
2041	9.447.859.083,74	879.392.364,25	9.077.706.324,10	53,10%
2042	9.077.706.324,10	888.186.287,89	8.678.808.407,07	53,10%
2043	8.678.808.407,07	897.068.150,77	8.249.528.029,44	53,10%
2044	8.249.528.029,44	906.038.832,28	7.788.138.757,95	53,10%
2045	7.788.138.757,95	915.099.220,60	7.292.820.216,40	53,10%
2046	7.292.820.216,40	924.250.212,81	6.761.653.013,26	53,10%
2047	6.761.653.013,26	933.492.714,94	6.192.613.395,73	53,10%
2048	6.192.613.395,73	942.827.642,09	5.583.567.615,68	53,10%
2049	5.583.567.615,68	952.255.918,51	4.932.265.991,65	53,10%
2050	4.932.265.991,65	961.778.477,69	4.236.336.650,91	53,10%

ANO	DÉFICIT ATUARIAL INICIAL (R\$)	PAGAMENTO (R\$)	DÉFICIT ATUARIAL FINAL (R\$)	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2051	4.236.336.650,91	971.396.262,47	3.493.278.933,93	53,10%
2052	3.493.278.933,93	981.110.225,09	2.700.456.443,37	53,10%
2053	2.700.456.443,37	990.921.327,34	1.855.089.718,33	53,10%
2054	1.855.089.718,33	1.000.830.540,62	954.248.513,53	53,10%
2055	954.248.513,53	1.010.838.846,02	0,00	53,10%

\*o critério adotado para evolução da folha de salários é de que a folha atual irá crescer 1,00% ao ano.

Segundo a Portaria MF nº 464/2018:

Art. 49. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência e ser exigível até 31 de dezembro do exercício subsequente, observará o seguinte:

(...)

III - será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto referido plano de custeio não for implementado.

Ainda, o Art. 64 da Portaria MF nº 464/2018 determina:

(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

**Portanto, o Estado deverá analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2055).**

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como o levantamento da informação referente ao Tempo de Contribuição a outros regimes previdenciários anteriormente à admissão dos servidores, bem como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final de 53,10%. Anualmente a taxa de crescimento das alíquotas deverá ser revista.

### **9.10. Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas Avaliações Atuariais**

Em relação às alterações da Avaliação Actuarial realizada em 2020 para esta Reavaliação Actuarial de 2021, houve um aumento de 0,32 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido à mudança da tábua de mortalidade, antes IBGE – 2018 e agora IBGE - 2019 segregada por sexo.

Houve aumento de 0,29 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria por Invalidez, devido ao aumento da idade média dos servidores ativos em 0,43 anos. Da mesma forma, o Custo da Pensão por Morte apresentou aumento de 0,37 pontos percentuais,

A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 16,36%, decorrente do crescimento natural desta conta, impactado pelo aumento do salário médio dos participantes ativos em 2,78%.

Já a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de 11,31%, consequência do aumento do quantitativo de aposentados e pensionistas e do aumento dos seus benefícios médios em, respectivamente, 2,50% e 2,68%.

Ainda, as alterações nas premissas estabelecidas pela Portaria MF nº 464/2018 também afetam a estrutura do cálculo, podendo provocar oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas deste exercício, quais sejam:

- Redução da taxa de juros (conforme taxa de juros parâmetro); e
- Atualização da tábua, antes IBGE – 2018 Homens os sexos e agora IBGE - 2019 segregada por sexo.

### **9.11. Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios**

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.



Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Ente ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Provisões Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

## **9.12. Considerações Finais**

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário do Instituto de Previdência do Estado do Acre/AC - ACREPREVIDÊNCIA, em 31 de dezembro de 2020, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, sendo necessária a implantação de um plano de equacionamento para a amortização do Déficit Técnico e prospecção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Entretanto, recomenda-se a manutenção do Custo Normal praticado.

**Ainda, recomendamos adequação da legislação estadual quanto às alterações técnicas estabelecidas pela Portaria MF nº 464/2018, especialmente no que diz respeito à atualização cadastral dos segurados do plano de benefícios e os estudos complementares necessários à boa prática atuarial.**

Este é o nosso parecer.

**Thiago Costa Fernandes**  
**Diretor Técnico**  
**MIBA 100.002**

**Pedro Antônio Moreira**  
**Diretor Comercial e**  
**Previdenciário**

## 10. Referências Bibliográficas

- **AITKEN, William H. (1996)** *"A Problem-Solving Approach to Pension Funding and Valuation" Second Edition*
- **BOOTH, Philip, CHADBURN, Robert, HABERMAN, Steven, JAMES, Dewi, KHORASANEE, Zaki, PLUMB, Robert H. and RICKAYZEN, Ben (2005)** *"Modern Actuarial Theory and Practice" Second Edition* – Chapman & Hall / CRC.
- **BOWERS, Newton L., GERBER, Hans U., HICKMAN, James C., SONES, Donald A. and NESBIT, Cecil J. (1986)** *"Actuarial Mathematics"*, First Edition, published by SOA – Society of Actuaries, 1986.
- **FERREIRA, Weber J. (1985)** *"Coleção introdução à Ciência Atuarial"*, Rio de Janeiro, IRB, 1985, 4v.
- **IYER, Subramaniam (1999)** *"Actuarial Mathematics of Social Security Pensions" - International Labour Office (December 1, 1999).*
- **SCOTT, Elaine A. (1989)** *"Simple Defined Benefit Plans: Methods of Actuarial Funding"*
- **WINKLEVOSS, Howard E. (1993)** *"Pension mathematics with numerical illustrations" Second edition. Pension Research Council of the Wharton School of the University of Pennsylvania.*

## ANEXO A – Glossário de Termos Técnicos Atuariais e Siglas

**Abono anual** - prestação pecuniária anual, de pagamento único, correspondente a 1/12 (um doze avos) do total das aposentadorias e pensões pagas pelo RPPS durante o ano. É o 13º salário, também chamado de gratificação natalina.

**Acidente Pessoal** - é o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física, que por si só e independente de toda e qualquer causa tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do servidor.

**Anuidade** - série de pagamentos ou recebimentos sucessivos, de valor geralmente constante, efetuado no começo do período (antecipada) ou no fim de cada período (postecipada). Quando a série de pagamentos é anual denomina-se especificamente de anuidade.

**Aportes** - Aplicações feitas ao plano objetivando diminuir o prazo de contribuição sem diminuir o benefício estimado.

**Aposentadoria Normal** - aposentadoria gerada por eventos que não invalidez. Por convenção, chama-se de aposentadoria normal voluntária por idade e/ou por tempo de contribuição e a aposentadoria compulsória.

**Assistidos** - são todas as pessoas que recebem benefícios previdenciários de prestação continuada. No caso dos RPPS são assistidos os servidores aposentados, os pensionistas dos servidores aposentados e os pensionistas dos servidores ativos, definidos nos termos da legislação vigente.

**Atuária** - É a ciência que utiliza as técnicas específicas de análise de riscos e expectativas para a elaboração de planos de previdência e seguros em geral, por meio de conhecimentos de economia, estatística e matemática financeira. É usada para garantir que os riscos sejam cuidadosamente avaliados, que os prêmios sejam estabelecidos adequadamente e para que se faça a adequada provisão para os pagamentos futuros.

**Atuário** - técnico especializado em matemática superior que atua no mercado econômico-financeiro, promovendo pesquisas e estabelecendo planos e políticas de investimentos e amortizações e, em seguro privado e social, calculando probabilidades de eventos, avaliando riscos e fixando prêmios, indenizações, benefícios e Provisões matemáticas<sup>10</sup>.

**Avaliação Atuarial** - estudo realizado anualmente pelo atuário, considerando o levantamento de dados estatísticos e biométricos da população em risco, as bases técnicas atuariais e o plano de benefícios oferecido. Em função dessas 3 bases o atuário avalia o valor dos compromissos e mensura os recursos necessários à garantia da solvência e equilíbrio do sistema.

**Base de cálculo** - limite preestabelecido de uma grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica a alíquota para obter o valor que será pago ou recebido, sendo o limite desta, preestabelecido<sup>11</sup>.

**Bases Técnicas** - são as hipóteses ou premissas demográficas, biométricas, financeiras e econômicas, utilizados pelo Atuário no bojo da avaliação atuarial e verossímeis às características e especificidades do conjunto de indivíduos expostos ao risco e ao plano (regulamento) de benefícios considerado.

**Beneficiário** - é a pessoa física indicada pelo segurado para receber o pagamento do benefício garantido no plano, em decorrência do seu falecimento e segundo à legislação vigente.

**Benefício** - valor pecuniário pago sob a forma de renda ou pecúlio ao participante do plano ou ao seu(s) pensionista(s).

---

<sup>10</sup> Definição de atuário constante no art1º do Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Atuário, de acordo com o Decreto-lei nº 806, de 4 de setembro de 1969.

<sup>11</sup> Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

**Benefício de Prestação Continuada** - benefício de caráter previdenciário pago periodicamente, sob a forma de renda mensal ou anuidade, até a morte do participante ou de seu beneficiário.

**Benefício de Risco** - benefícios decorrentes dos eventos não previsíveis como a morte ou a invalidez. São benefícios de risco: a Pensão por Morte de servidor ativo e a Aposentadoria por Invalidez.

**Benefício Programado:** benefícios decorrentes dos ditos eventos programados, ou seja, eventos em que a data de início é previsível e pode ser previamente calculada. São benefícios programados: a Aposentadoria Normal e sua reversão em pensão.

**Carência** - tempo mínimo de contribuição ao RPPS definido nos termos da legislação vigente, para que o indivíduo se torne elegível de receber o benefício previdenciário.

**Carteira de Investimentos** - conjunto de ativos patrimoniais, ativos financeiros e bens, ligados aos segmentos de imóveis, renda fixa e renda variável, conforme legislação vigente.

**Contribuições** - são os recolhimentos previstos nos planos de custeio dos RPPS para os Patrocinadores e para os participantes, com o objetivo de garantir o pagamento de todos os compromissos e obrigações a ele atribuídos por força dos planos de benefícios vigentes.

**Composição Familiar** - conjunto de beneficiários considerados na apuração das obrigações decorrentes da morte ou reclusão do servidor.

**Comprev** – É a sigla do Sistema Informatizado de Compensação Previdenciária, que tem como objetivo operacionalizar toda a compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS. Esse mecanismo permite preservar em um Regime de Previdência, pelo seu caráter contributivo, a responsabilidade pelo pagamento de um benefício previdenciário: frente às contribuições efetuadas; frente a outros Regimes; frente às mudanças da relação de trabalho<sup>12</sup>.

**Crescimento Real do Salário ou do Benefício** - representa o acréscimo médio anual que será incorporado, ao longo do tempo, aos salários dos servidores ativos ou benefícios dos assistidos do RPPS. Esse crescimento não considera a inflação.

**CRP** – Certificado de Regularidade Previdenciária. É um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, pelo regime próprio de previdência social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados<sup>13</sup>.

**Custo Normal** - corresponde ao somatório das parcelas necessárias para a formação das Provisões para o pagamento dos benefícios de risco e das Provisões para o pagamento dos benefícios programados. Em um plano equilibrado, o Custo Normal é aquele que será suficiente cobrar de patrocinadores e participantes para a composição das Provisões Matemáticas necessárias ao pagamento dos benefícios.

**Custo Suplementar** - corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre o patrimônio constituído pelo plano previdenciário e o somatório das Provisões necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente. Quando é realizado o cálculo atuarial e encontra-se que as

---

<sup>12</sup> Definição dada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM ([www.abipem.org.br](http://www.abipem.org.br)).

<sup>13</sup> Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

Provisões Matemáticas não estão completamente integralizadas, ou seja, existe o déficit técnico ou passivo atuarial, necessita-se inserir um Custo Suplementar no sistema para que o mesmo venha a equilibrar-se no tempo.

**Custo Total** - corresponde à soma do Custo Normal com o Custo Suplementar do sistema.

**Déficit Técnico** – (ver Passivo Atuarial).

**Dependentes** - são os beneficiários dos servidores ativos ou aposentados, definidos nos termos da lei.

**Diferimento** - período de espera para início dos pagamentos ou recebimentos.

**DRAA** - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial. É um documento preparado pelo atuário que contém informações relativas às avaliações atuariais do plano previdenciário<sup>14</sup>.

**Elegível** - servidor ou dependente que reúne as condições ou pré-requisitos necessários ao recebimento do benefício previdenciário.

**Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA)** - acontece quando o patrimônio constituído pelo Sistema Previdenciário equivale à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder, ou seja, o sistema possui os recursos acumulados necessários à garantia do cumprimento de suas obrigações.

**Evento Gerador** - é a ocorrência da morte ou invalidez do participante durante o período de cobertura ou sua sobrevivência até o cumprimento de todas as elegibilidades necessárias para sua aposentadoria.

**Fator de Capacidade** - calculado em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros pela perda do poder aquisitivo em termos reais.

**Geração Atual** - conjunto dos servidores e assistidos do RPPS considerados na avaliação atuarial.

**Geração Futura** - conjunto projetado dos servidores que deverão entrar para o RPPS nos exercícios seguintes aos da avaliação atuarial.

**Hipóteses Atuariais** – (ver Premissas Atuariais).

**Invalidez Total e Permanente** - é a moléstia do participante que gera definitiva impossibilidade para qualquer trabalho, remunerado ou não, a partir de informação médica idônea sobre a impossibilidade de recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis.

**Liquidez** - existência, em dado momento, de ativos realizáveis capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios no curto prazo.

**Método de Financiamento** - metodologia adotada pelo atuário para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo sistema, face às características biométricas, demográficas, financeiras e econômicas dos participantes.

**Mínimo Atuarial** - parâmetro mínimo desejado para o retorno dos investimentos no segmento de em renda fixa, renda variável e imóveis. O Mínimo Atuarial é normalmente fixado como sendo a taxa real de juros adotada na avaliação atuarial conjugada com um indexador inflacionário, por exemplo, INPC/IBGE ou IGPM/FGV.

**Nota Técnica Atuarial** - documento elaborado pelo atuário contendo a formulação matemática utilizada nos cálculos e considerando as premissas atuariais, os regimes financeiros, os métodos de financiamento, bem como a descrição e o equacionamento técnico dos benefícios e garantias do plano de benefícios.

**Novos Entrados** - os novos entrados são os participantes fictícios que são repostos na base de dados dos servidores ativos, sempre que esses servidores se aposentam. Neste trabalho, considera-se que sempre que um servidor se aposenta,

---

<sup>14</sup> Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - [www.fenae.org.br](http://www.fenae.org.br).

entra um novo servidor ativo no cálculo, com as mesmas características, quando de sua admissão, daquele que se aposentou.

**Parecer Atuarial** - documento elaborado pelo atuário considerando todos os fatores relevantes para os resultados da avaliação atuarial devendo constar o custo do plano avaliado, sua expectativa de evolução futura e as causas de superávit/déficit com indicação de possíveis soluções para equacionamento ou destinação e ocasionais mudanças de hipóteses ou métodos atuariais e suas justificativas<sup>15</sup>.

**Participante** - no caso do RPPS, são todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados por lei ao sistema previdenciário em questão.

**Passivo Atuarial** - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é inferior ao montante das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui menos recursos acumulados do que os necessários para a garantia do cumprimento das obrigações. Também é chamado de Déficit Técnico ou Reserva Matemática à Amortizar.

**Patrocinador** - no caso dos RPPS é o ente governamental, ou seja, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias e fundações. Neste caso o governo contribui, em parceria com o servidor, na formação do recurso necessário para sustentar a sua aposentadoria e/ou a pensão de seus dependentes, quando do seu falecimento.

**Pensão** - Benefício pago mensalmente pelo RPPS ao(s) pensionista(s) do servidor.

**Pensionista** - dependente que recebe benefícios de renda continuada, em decorrência do falecimento do servidor ativo ou aposentado.

**Plano de Benefícios** - conjunto dos benefícios previdenciários a que têm direito os participantes do Regime Previdenciário, nos termos da legislação vigente. Fazem parte do plano de benefícios dos servidores públicos: Aposentadoria Normal, Aposentadoria por Invalidez, Pensão por Morte, Salário Família, Salário Maternidade, Auxílio Doença e Auxílio Reclusão.

**Plano de Benefício Definido (Plano BD)** - é aquele em que o valor do benefício é conhecido quando da adesão ao plano (no caso dos servidores públicos o último salário) e a contribuição necessária para se garantir o pagamento desse benefício é desconhecida e será definida no cálculo atuarial. Um plano BD possui como principais características: é um plano mutualista, o valor do benefício é conhecido, mas o valor da contribuição é uma incógnita, a conta do plano é uma conta coletiva, o benefício independe das variações nas Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos coletivos.

**Plano de contas**- Relação sistemática das contas utilizadas por uma entidade, onde estão delineadas as diretrizes técnicas para o registro dos seus atos e fatos<sup>16</sup>.

**Plano de Contribuição Definida (Plano CD)** - é aquele em que a contribuição é previamente determinada e o benefício alcançado será função do montante gerado por essa contribuição investida e capitalizada. Um plano CD possui como principais características: é um plano individualista, o valor da contribuição é conhecido, mas o valor do benefício é uma incógnita, cada participante possui uma conta individual, o benefício é função das Provisões geradas e os lucros ou prejuízos que porventura possam ocorrer são riscos assumidos individualmente.

---

<sup>15</sup> Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal - [www.fenae.org.br](http://www.fenae.org.br).

<sup>16</sup> Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.

**Plano de Custeio** - determina o nível das contribuições dos Patrocinadores, participantes e dos assistidos, necessários à manutenção do EFA.

**Premissas Atuariais** - são os parâmetros adotados pelo atuário e utilizados no cálculo atuarial anual, em concordância com os gestores do Regime Previdenciário. Essas premissas baseiam-se na legislação vigente e consideram as características biométricas da massa de participantes, os objetivos pretendidos e os benefícios previdenciários oferecidos. São premissas atuariais: Regimes Financeiros, Métodos de Financiamento, Taxas de Juros, Tábuas de Mortalidade, Tábuas de Sobrevivência, Tábuas de Entrada em Invalidez, Tábuas de Mortalidade de Inválidos, Tábuas de Rotatividade, Composição do Grupo Familiar, Taxas de Crescimento de Salários, Taxas de Crescimento de Benefícios, dentre outras.

**Reavaliação atuarial** - atualização da Avaliação Atuarial.

**Recursos Garantidores** - equivalente ao patrimônio de cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano.

**Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*)** - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias são determinadas de modo a gerar receitas que serão capitalizadas durante a vida laborativa do participante do Regime Previdenciário. Essa capitalização das contribuições deverá produzir montantes equivalentes aos valores atuais dos benefícios futuros a serem pagos aos participantes e seus beneficiários indicados. No Regime Financeiro de Capitalização existe a composição total de Provisões para os eventos gerados no passado, no presente e no futuro.

**Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (*Terminal Funding*)** - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para gerar receitas que serão capitalizadas e formarão uma reserva que será capaz de arcar com benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura existe a composição parcial de Provisões, ou seja, a reserva será composta apenas para os benefícios gerados naquele período.

**Regime Financeiro de Repartição Simples (*Pay as You Go*)** - Regime Financeiro em que as contribuições previdenciárias pagas por todos os participantes do Regime Previdenciário, em um determinado período, deverão ser suficientes para pagar todos os benefícios decorrentes dos eventos ocorridos nesse mesmo período. No Regime Financeiro de Repartição Simples não existe a composição de Provisões, ou seja, tudo o que é arrecadado no período é também gasto.

**Reserva Matemática** - valor calculado atuarialmente que quantifica a necessidade do recurso financeiro necessário ao pagamento dos benefícios previstos no Plano.

**Reserva Matemática à Amortizar** - corresponde ao valor necessário para a amortização do déficit técnico atuarial.

**Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)** - é o recurso financeiro necessário à garantia de pagamento dos benefícios previdenciários aos assistidos do plano, ou seja, àqueles que já estão recebendo suas aposentadorias e pensões. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual do fluxo de benefícios a ser pago ao participante já aposentado e/ou seu pensionista e o valor atual do fluxo de contribuições a ser realizado pelos mesmos.

**Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC)** - é o recurso financeiro necessário à garantia do pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores ativos do plano quando os mesmos estiverem aposentados e aos seus beneficiários quando de seu falecimento. No método chamado de Prospectivo equivale à diferença entre o valor atual dos compromissos futuros do Regime Previdenciário para com os participantes ativos e o valor atual das contribuições futuras vertidas pelo mesmo participante quando ativo, quando aposentado, e depois de seu falecimento por seus pensionistas.

**Regulamento do Plano de Benefícios** - documento em que consta o conjunto de direitos e obrigações que regem as relações entre os participantes ativos, assistidos e patrocinadores.

**Reversão em Pensão** - transformação do benefício de aposentadoria em pensão aos beneficiários do servidor aposentado, em decorrência do seu falecimento, segundo as normas legais.

**Risco Iminente** - acontece quando o servidor ativo já completou todas as elegibilidades necessárias à concessão do seu benefício de aposentadoria programada, mas ainda não requereu o mesmo.

**Rotatividade** - hipótese adotada pelo Atuário que indica o nível de desligamento obtido por experiência.

**Serviço Passado** - tempo serviço privado anterior à admissão do servidor no governo federal, estadual ou municipal.

**Solvência** - acontece quando os ativos realizáveis são capazes de fazer face aos compromissos do plano de benefícios não apenas no curto prazo, mas também no médio e longo prazos. Nesta situação o plano é considerado equilibrado sob os aspectos atuariais.

**Superávit Técnico** - acontece quando o patrimônio constituído pelo Regime Previdenciário é superior à soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder. Neste caso o sistema possui os recursos acumulados superiores ao necessário para garantir o cumprimento de suas obrigações.

**Tábua Biométrica** - tabela ordenada por idade com as respectivas probabilidades de morte por qualquer que seja a causa, de morbidez, de entrada em invalidez e de mortalidade de inválidos, resultante da observação das ocorrências em grupos populacionais específicos.

**Taxa de administração** - Limite de gastos permitido pela legislação previdenciária para cobrir despesas com a manutenção das atividades administrativas dos RPPS<sup>17</sup>.

**Taxa de Juros** - taxa utilizada para desconto atuarial no cálculo dos valores atuais ou presentes.

**Taxa de Retorno dos Investimentos** - taxa de retorno esperada de ser obtida pelo investimento do patrimônio do plano.

**Teto do INSS** - valor máximo do benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Turnover** - o mesmo que rotatividade.

**Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF)** - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de benefícios previdenciários a serem pagos aos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

**Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF)** - representa em valores atuais, quanto vale o fluxo futuro de contribuições previdenciárias a serem pagas pelos participantes ativos, aposentados e pensionistas.

#### **SIGLAS**

**CRP** - Certificado de Regularidade Previdenciária

**DRAA** - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

**INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social

**MPS** - Ministério da Previdência Social

**RGPS** - Regime Geral de Previdência Social

**RPPS** - Regime Próprio de Previdência Social

---

<sup>17</sup> Ministério da Previdência Social – Secretaria de Previdência Social – Estudos – Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público.



## ANEXO B – Relatório Estatístico

### a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

**Tabela 26: Ativos**

Discriminação	Valores
Quantitativo	20.821
Idade média atual	47
Idade média de admissão no serviço público	28
Idade média de aposentadoria projetada	62
Salário médio	R\$ 4.964,72
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 5.982,68
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 4.230,01
<b>Total da folha de salários mensal</b>	<b>R\$ 103.370.345,42</b>

**Tabela 27: Aposentados**

Discriminação	Valores
Quantitativo	12.212
Idade média atual	66
Benefício médio	R\$ 4.762,55
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 58.160.307,52</b>

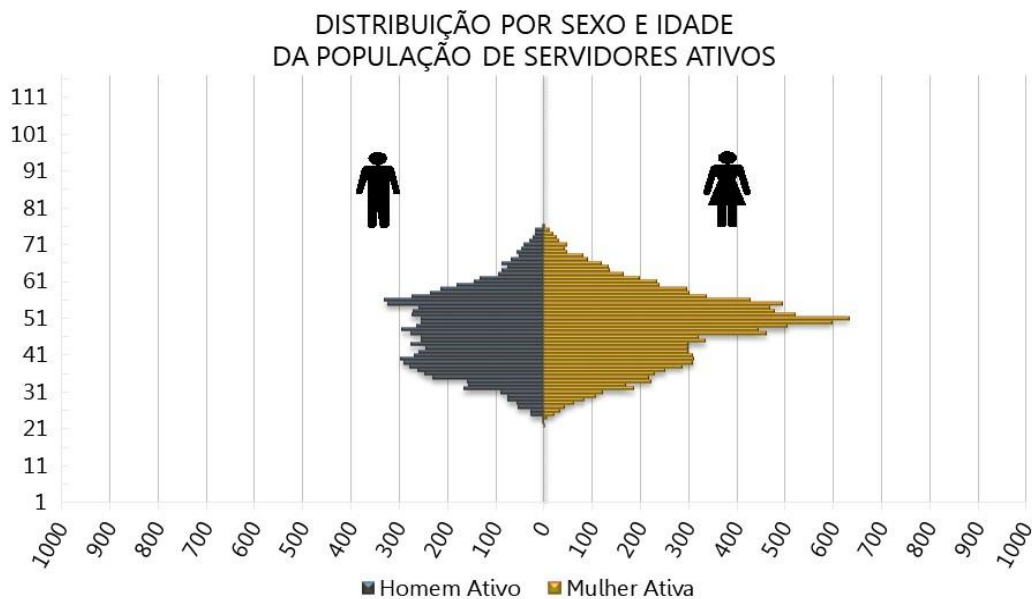
**Tabela 28: Pensionistas**

Discriminação	Valores
Quantitativo	2.094
Idade média atual	59
Benefício médio	R\$ 3.984,27
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 8.343.057,63</b>

**Tabela 29: Total de participantes**

Discriminação	Valores
Quantitativo	35.127
Total da folha de salários e benefícios mensal	R\$ 169.873.710,57

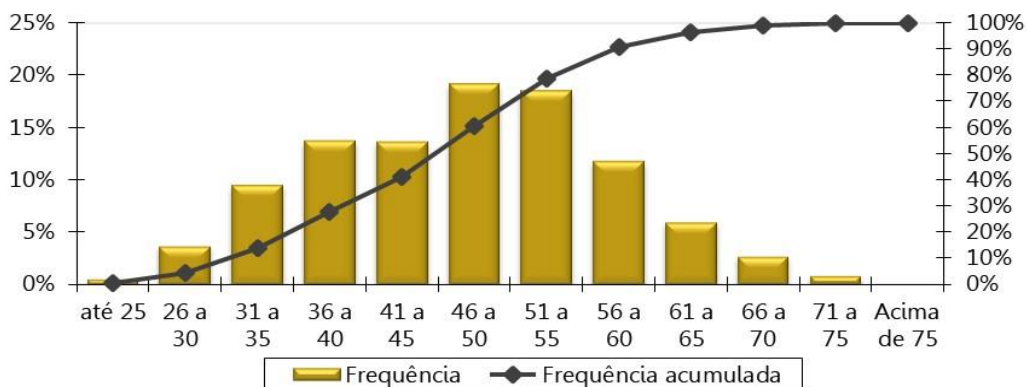
**Gráfico 13: Pirâmide Populacional dos Servidores Ativos**



**Tabela 30: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
Até 25	120	0,58%	0,58%
26 a 30	761	3,65%	4,23%
31 a 35	1.987	9,54%	13,77%
36 a 40	2.860	13,74%	27,51%
41 a 45	2.840	13,64%	41,15%
46 a 50	3.984	19,13%	60,29%
51 a 55	3.846	18,47%	78,76%
56 a 60	2.451	11,77%	90,53%
61 a 65	1.227	5,89%	96,42%
66 a 70	568	2,73%	99,15%
71 a 75	177	0,85%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>20.821</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

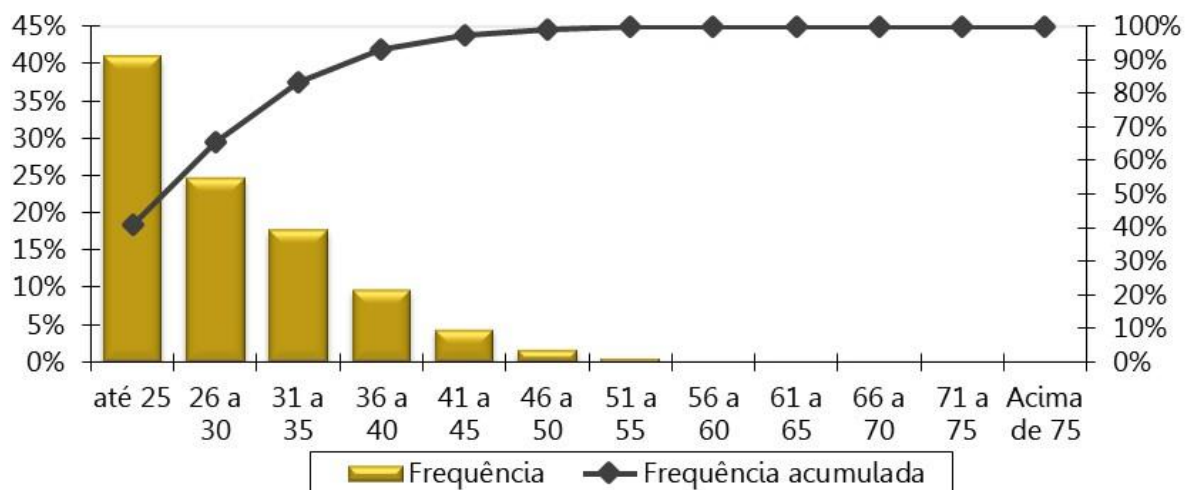
**Gráfico 14: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**



**Tabela 31: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	8.509	40,87%	40,87%
26 a 30	5.127	24,62%	65,49%
31 a 35	3.696	17,75%	83,24%
36 a 40	2.031	9,75%	93,00%
41 a 45	930	4,47%	97,46%
46 a 50	355	1,71%	99,17%
51 a 55	126	0,61%	99,77%
56 a 60	37	0,18%	99,95%
61 a 65	7	0,03%	99,99%
66 a 70	3	0,01%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>20.821</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

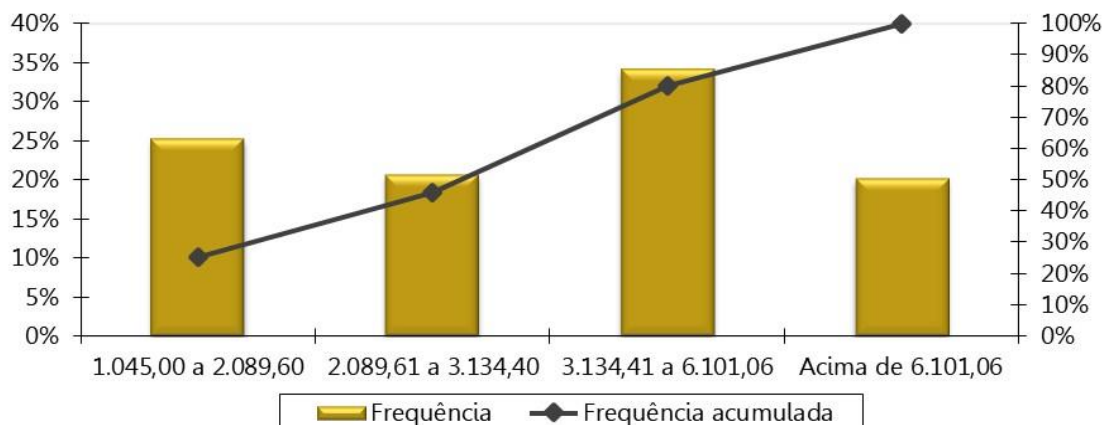
**Gráfico 15: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**



**Tabela 32: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.045,00 a 2.089,60	5.256	25,24%	25,24%
2.089,61 a 3.134,40	4.273	20,52%	45,77%
3.134,41 a 6.101,06	7.101	34,10%	79,87%
acima de 6.101,06	4.191	20,13%	100,00%
<b>Total</b>	<b>20.821</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 16: Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**

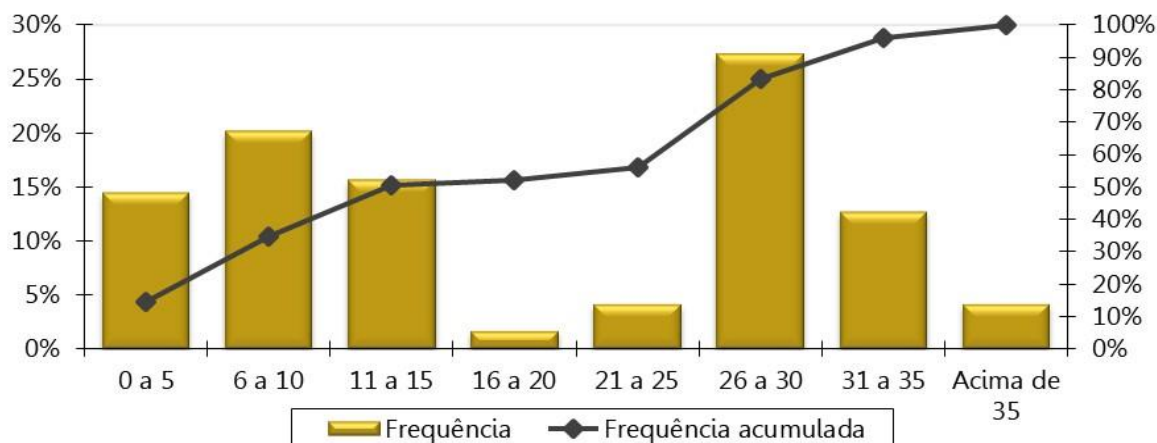


Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão apresentados segundo as atuais faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

**Tabela 33: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	3.019	14,50%	14,50%
6 a 10	4.201	20,18%	34,68%
11 a 15	3.260	15,66%	50,33%
16 a 20	331	1,59%	51,92%
21 a 25	847	4,07%	55,99%
26 a 30	5.670	27,23%	83,22%
31 a 35	2.645	12,70%	95,93%
Acima de 35	848	4,07%	100,00%
<b>Total</b>	<b>20.821</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

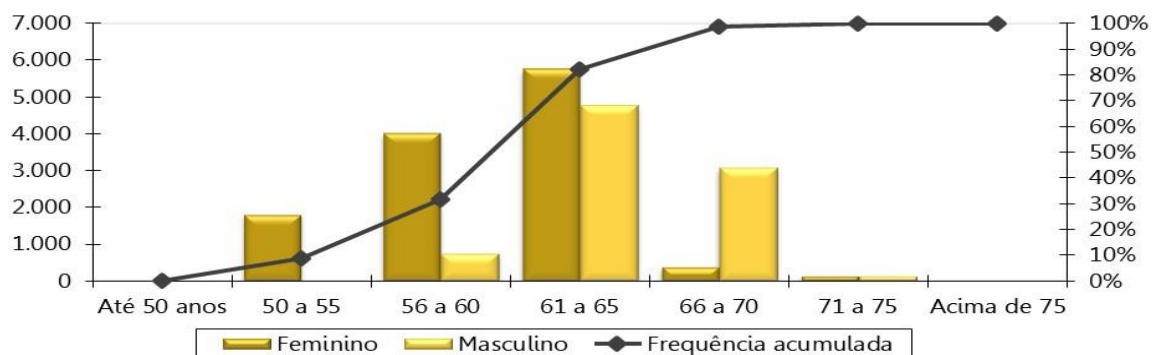
**Gráfico 17: Distribuição dos Servidores Ativos por Tempo de Serviço**



**Tabela 34: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	1.797	3
56 a 60	4.001	760
61 a 65	5.750	4.759
66 a 70	406	3.071
71 a 75	139	135
Acima de 75	0	0
<b>Total</b>	<b>12.093</b>	<b>8.728</b>

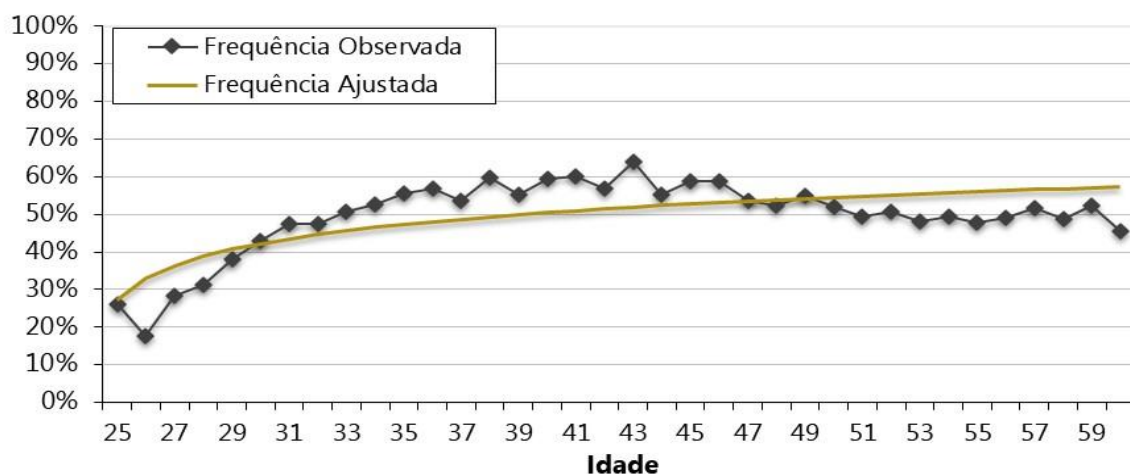
**Gráfico 18: Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**



**Tabela 35: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge**

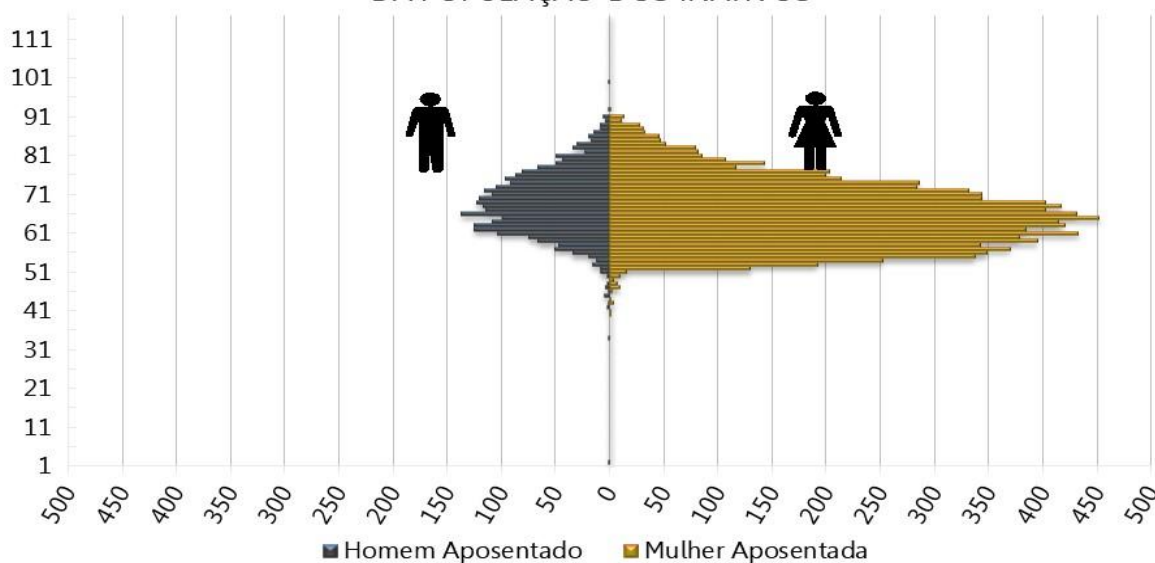
Ativo com Cônjuge	Quantitativo	Frequência
Casados	10.779	51,77%
Não casados	10.042	48,23%
<b>Total</b>	<b>20.821</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 19: Distribuição dos Servidores Ativos por Situação de Cônjuge**



**Gráfico 20: Pirâmide Etária dos Aposentados**

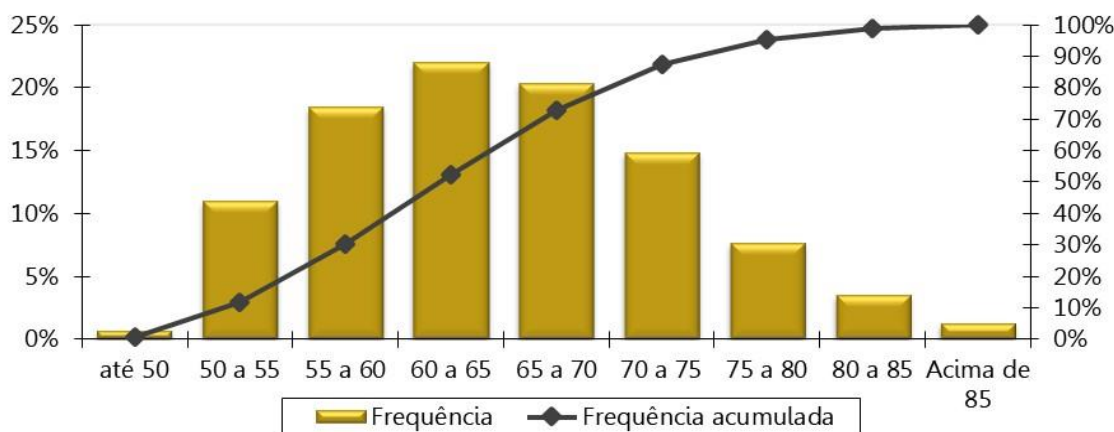
DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E IDADE  
DA POPULAÇÃO DOS INATIVOS



**Tabela 36: Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	80	0,66%	0,66%
50 a 55	1.348	11,04%	11,69%
55 a 60	2.259	18,50%	30,19%
60 a 65	2.695	22,07%	52,26%
65 a 70	2.492	20,41%	72,67%
70 a 75	1.809	14,81%	87,48%
75 a 80	942	7,71%	95,19%
80 a 85	429	3,51%	98,71%
Acima de 85	158	1,29%	100,00%
<b>Total</b>	<b>12.212</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

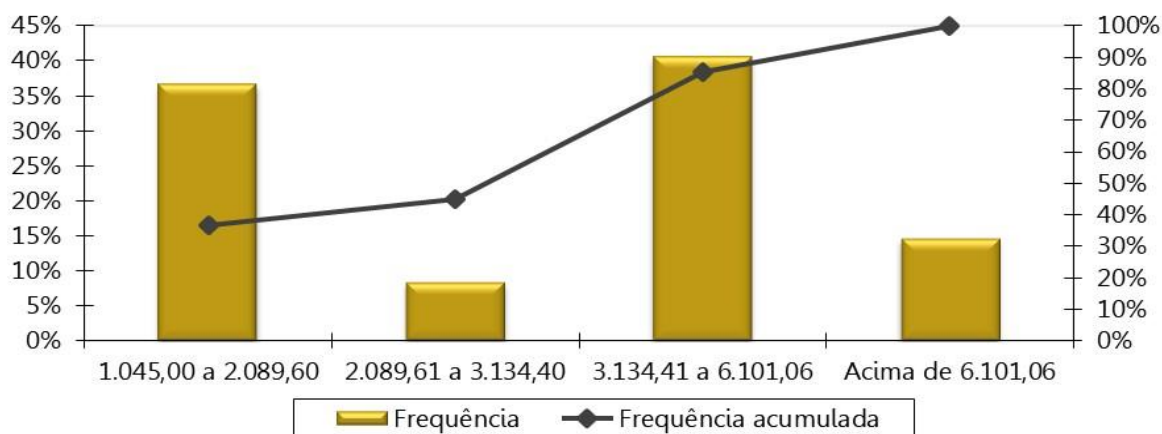
**Gráfico 21: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa Etária**



**Tabela 37: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício**

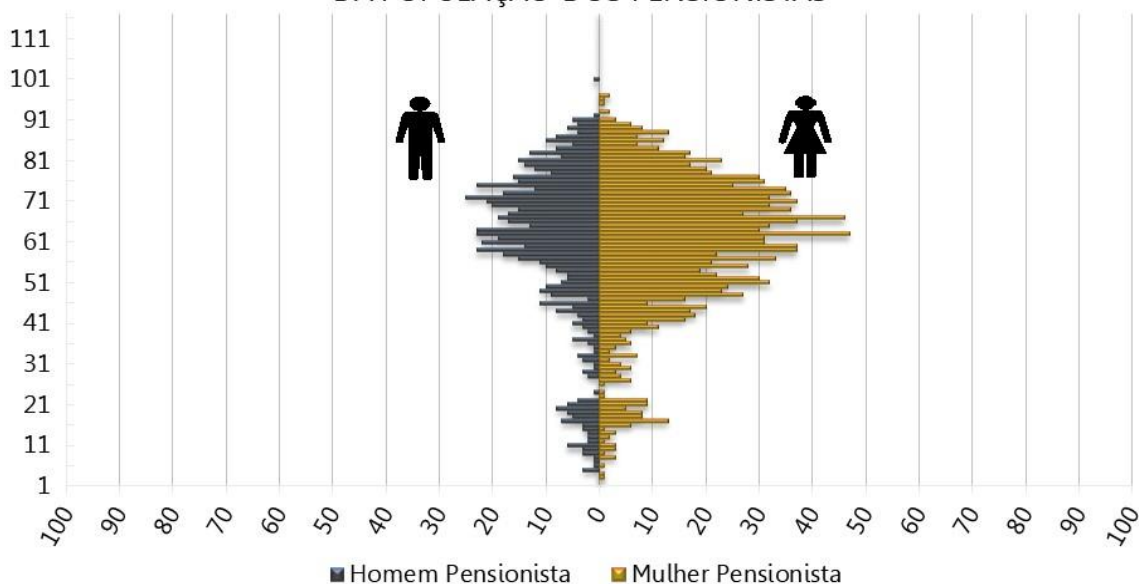
Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.045,00 a 2.089,60	4.465	36,56%	36,56%
2.089,61 a 3.134,40	1.023	8,38%	44,94%
3.134,41 a 6.101,06	4.956	40,58%	85,52%
acima de 6.101,06	1.768	14,48%	100,00%
<b>Total</b>	<b>12.212</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 22: Distribuição dos Servidores Aposentados por Faixa de Benefício**



**Gráfico 23: Pirâmide Etária dos Pensionistas**

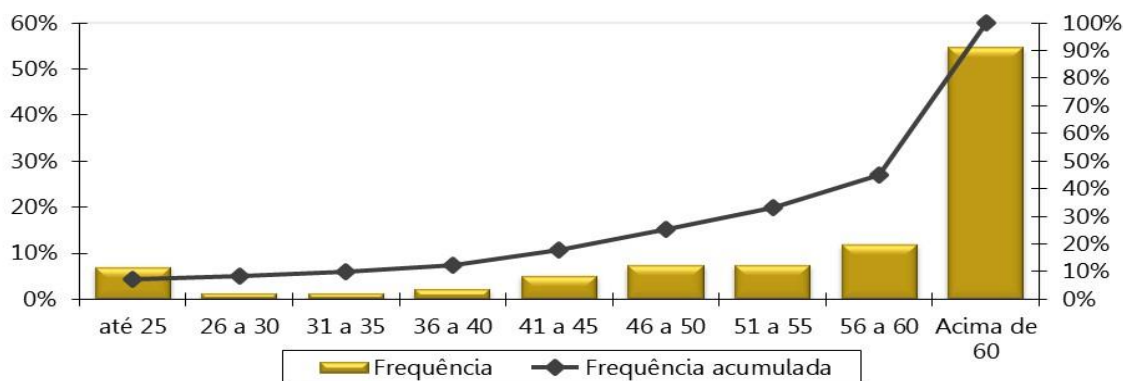
DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E IDADE DA POPULAÇÃO DOS PENSIONISTAS



**Tabela 38: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	148	7,07%	7,07%
26 a 30	30	1,43%	8,50%
31 a 35	31	1,48%	9,98%
36 a 40	51	2,44%	12,42%
41 a 45	111	5,30%	17,72%
46 a 50	161	7,69%	25,41%
51 a 55	161	7,69%	33,09%
56 a 60	252	12,03%	45,13%
Acima de 60	1.149	54,87%	100,00%
<b>Total</b>	<b>2.094</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

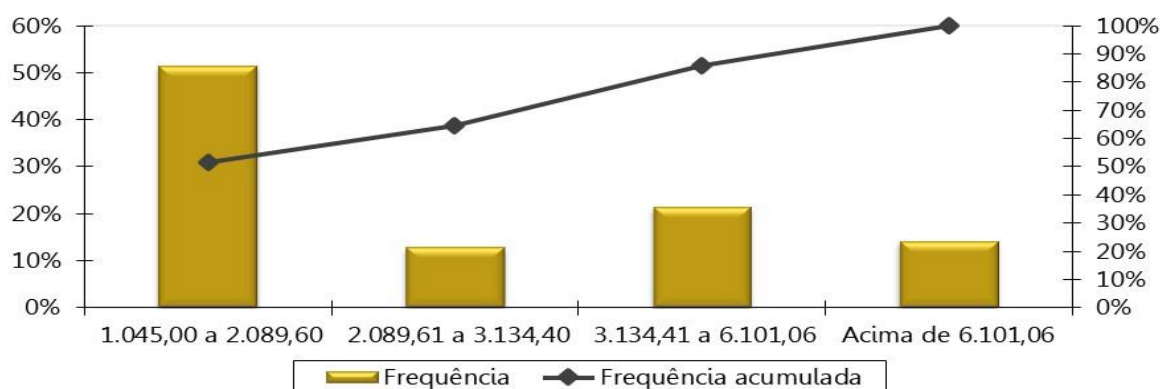
**Gráfico 24: Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária**



**Tabela 39: Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Benefício**

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
1.045,00 a 2.089,60	1.080	51,58%	51,58%
2.089,61 a 3.134,40	270	12,89%	64,47%
3.134,41 a 6.101,06	450	21,49%	85,96%
acima de 6.101,06	294	14,04%	100,00%
<b>Total</b>	<b>2.094</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 25: Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício**





## ANEXO C – Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais

A base de dados enviada pelo Estado do Acre/AC possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores.

Determinado pela Portaria MF nº 464/2018, a SPREV disponibilizará, a cada exercício, o layout mínimo para apresentação dos dados cadastrais a serem adotados no cálculo atuarial.

Devido à exigência deste preenchimento, também relacionamos abaixo as informações não declaradas, ou declaradas com alto índice de incompletude, mas que não foram adotadas premissas pois não afetam o resultado do cálculo atuarial devido à metodologia adotada neste estudo.

O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas, utilizando as seguintes premissas para cálculo:

### a) Servidores Ativos

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para servidores ativos, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

**Tabela 40: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos - EXECUTIVO**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Servidores ativos com mais de 75 anos	1	0,00%	Considerar risco iminente
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, após a CF 88	259	1,19%	Adotar data de admissão no Ente com idade igual à 18 anos
Remuneração de contribuição inferior ao Salário Mínimo Nacional	118	0,54%	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de entrada no mercado de trabalho inferior a 14 anos	12187	55,86%	Ajustar o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos de idade
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	10733	49,19%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	36	0,17%	Admitir que estes servidores são casados
Cônjuge com idade inferior a 18 anos.	10	0,05%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Critério de aposentadoria incompatível com a carreira	5405	24,77%	Classificar segundo a carreira
Alta proporção de tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS igual a zero (maior que 20,00%)	13806	63,28%	Admitir que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Baixo índice de professores (Menor que 15%)	0,008112568	0,00%	Manter o dado original como correto
Baixo índice de dependentes (Menor que 40%)	5466	25,05%	Para os servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", considerar a existência de um filho 30 anos mais novo que o homem ou 27 anos mais novo que a mulher.
Matrículas repetidas (data de nascimento igual e data de admissão ou data do cargo diferente)	176	0,81%	Adotar matrícula hipotética
Matrículas repetidas (data de nascimento, carreira, ingresso, cargo e salário iguais)	2	0,01%	Excluir matrícula excedente
Matrículas repetidas (data de nascimento, carreira, ingresso e cargo iguais e salário diferente)	5	0,02%	Somar os salários e excluir matrícula excedente
Matrículas repetidas (Professores)	4	0,02%	Adotar matrícula hipotética
Salário de contribuição informado diferente do Salário de contribuição calculado segundo a contribuição mensal informada	2902	13,30%	Manter o dado original como correto
Remuneração Bruta menor do que a Remuneração de Contribuição	19	0,09%	Manter o dado original como correto
Tipo de dependência do dependente 2 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	36	0,17%	Excluir da Base de dados
Tipo de dependência do dependente 3 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	18	0,08%	Excluir da Base de dados
Data de casamento não informada	11417	52,33%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos

**Tabela 41: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos - ASSEMBLEIA**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	1	0,00%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Servidores ativos com mais de 75 anos	259	1,19%	Considerar risco iminente
Servidores ativos admitidos no serviço público com menos de 18 anos, após a CF 88	118	0,54%	Adotar data de admissão no Ente com idade igual à 18 anos
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	12187	55,86%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Baixo índice de casados (menor que 40%)	10733	49,19%	Considerar que todos os servidores são casados, admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher e adotar a proporção nacional de casados por idade
Remuneração Bruta menor do que a Remuneração de Contribuição	36	0,17%	Admitir que é igual a remuneração de contribuição
Data de casamento não informada	11417	52,33%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos

**Tabela 42: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos - MP**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	224	100,00%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	97	43,30%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	6	2,68%	Admitir que estes servidores são casados
Data de casamento não informada	141	62,95%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Data de ingresso no serviço público não informada	224	100,00%	Assumir que é igual à data de ingresso no Ente
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	3	1,34%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes

**Tabela 43: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – TJ Magistrados**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	65	100,00%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Mais de um cônjuge informado	1	1,54%	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos
Dependente 3 com data de nascimento posterior a data base dos dados	1	1,54%	Excluir da Base de dados
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	2	3,08%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	5	7,69%	Admitir que estes servidores são casados
Tipo de dependência do dependente 2 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	3	4,62%	Excluir da Base de dados
PIS/PASEP do servidor não informado	2	3,08%	Informar 111.11111.11-1
Contribuição mensal não informada	65	100,00%	Informar zero
Data de casamento não informada	51	78,46%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Data de ingresso no serviço público não informada	65	100,00%	Assumir que é igual à data de ingresso no Ente
Sexo do dependente 1 não informado ou inconsistente	54	83,08%	Caso seja cônjuge, classificar como o sexo oposto ao do servidor, caso contrário classificar como Feminino.
Sexo do dependente 2 não informado ou inconsistente	4	6,15%	Caso seja cônjuge, classificar como o sexo oposto ao do servidor, caso contrário classificar como Feminino.
Sexo do dependente 3 não informado ou inconsistente	5	7,69%	Caso seja cônjuge, classificar como o sexo oposto ao do servidor, caso contrário classificar como Feminino.

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Reajuste do vencimento não informado	65	100,00%	Informar zero
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	47	72,31%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes

**Tabela 44: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – TJ Servidores**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	802	69,32%	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Mais de um cônjuge informado	24	2,07%	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos
Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de entrada no mercado de trabalho inferior a 14 anos	43	3,72%	Ajustar o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 18 anos de idade
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	10	0,86%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	43	3,72%	Admitir que estes servidores são casados
Cônjuge com idade inferior a 18 anos.	1	0,09%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher desde que não haja outro dependente maior de idade classificado como cônjuge.
Dependente 2 com data de nascimento posterior a data base dos dados	1	0,09%	Excluir da Base de dados
Tipo de dependência do dependente 2 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	2	0,17%	Excluir da Base de dados
Tipo de dependência do dependente 3 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	4	0,35%	Excluir da Base de dados
Contribuição mensal não informada	1	0,09%	Informar zero
Data de casamento não informada	759	65,60%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	742	64,13%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes

**Tabela 45: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores ativos – TCE**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Mais de um cônjuge informado	1	0,60%	Considerar como cônjuge o dependente mais novo acima de 18 anos ou diferença etária de 3 anos
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	18	10,84%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge informada	19	11,45%	Admitir que estes servidores são casados
Alta proporção de tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS igual a zero (maior que 20,00%)	164	98,80%	Admitir que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.
Salário de contribuição informado diferente do Salário de contribuição calculado segundo a contribuição mensal informada	9	5,42%	Manter o dado original como correto
Data de casamento não informada	5	3,01%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Reajuste do vencimento não informado	166	100,00%	Informar zero
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	53	31,93%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes

## b) Aposentados

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os aposentados, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

**Tabela 46: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos - EXECUTIVO**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	7.456	55,90%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	13.337	100,00%	Não adotar premissa.
Benefício inferior ao Salário Mínimo	6	0,04%	Adotar o Salário Mínimo
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge informada	26	0,19%	Admitir que estes servidores são casados
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	1422	10,66%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Data de Concessão do benefício não informada	180	1,35%	Adotar data-base do banco de dados
Benefício superior a R\$ 39.293,32	22	0,16%	Manter o dado original como correto
Data de casamento não informado	7.544	56,56%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Tipo de dependência do dependente 2 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	13	0,10%	Excluir da Base de dados
Tipo de dependência do dependente 3 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	6	0,04%	Excluir da Base de dados
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	181	1,36%	Assumir que o tempo é zero
PIS/PASEP do aposentado não informado	20	0,15%	Informar 111.11111.11-1

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	116	0,87%	Não adotar premissa.
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	9.912	74,32%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes

**Tabela 47: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – ASSEMBLEIA**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	7	6,14%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	114	100,00%	Não adotar premissa.
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge informada	27	23,68%	Admitir que estes servidores são casados
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	16	14,04%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Baixo índice de Casados	12,28%	0,11%	Adotar a proporção nacional de casados por idade
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	114	100,00%	Assumir que o tempo é zero
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	114	100,00%	Informar zero

**Tabela 48: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – MP**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	16	50,00%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	32	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	32	100,00%	Considerar que não houve contribuição ao RGPS. OU Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Data de Concessão do benefício não informada	32	100,00%	Adotar data-base do banco de dados
Alta proporção de aposentadorias por invalidez	15,63%	0,49%	Manter o dado original como correto
Data de casamento não informado	27	84,38%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	32	100,00%	Assumir que o tempo é zero
Identificador de paridade com servidores ativos não informado	32	100,00%	Considerar que não tem paridade
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	2	6,25%	Não adotar premissa.

**Tabela 49: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – TJ Magistrados**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	2	10,00%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	20	100,00%	Não adotar premissa.
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge informada	5	25,00%	Admitir que estes servidores são casados
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	20	100,00%	Considerar que não houve contribuição ao RGPS. OU Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	2	10,00%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Mais de um cônjuge informado	2	10,00%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Data de casamento não informado	15	75,00%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Tipo de dependência do dependente 3 classificado como filho válido ou irmão, também válido, com idade maior que 21 anos	1	5,00%	Excluir da Base de dados
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	20	100,00%	Assumir que o tempo é zero
PIS/PASEP do aposentado não informado	1	5,00%	Informar 111.11111.11-1
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	20	100,00%	Informar zero
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	20	100,00%	Não adotar premissa.
Sexo do dependente 1 não informado	18	90,00%	Caso seja cônjuge, classificar como o sexo oposto ao do servidor, caso não seja cônjuge, classificar como Feminino.
Sexo do dependente 3 não informado	3	15,00%	Caso seja cônjuge, classificar como o sexo oposto ao do servidor, caso não seja cônjuge, classificar como Feminino.

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Data de ingresso no serviço público não informada	20	100,00%	Não adotar premissa.
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	18	90,00%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes

**Tabela 50: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – TJ Servidores**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Aposentados casados, em união estável ou com estado civil "outros, sem a respectiva data de nascimento do cônjuge	7	2,82%	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher caso não informado data ou idade menor que 18 anos.
Reajuste do benefício não informado	248	100,00%	Não adotar premissa.
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge informada	18	7,26%	Admitir que estes servidores são casados
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	7	2,82%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Mais de um cônjuge informado	4	1,61%	Adotar no máximo 2 anos de casado, condicionado ao servidor possuir 18 anos
Data de casamento não informado	130	52,42%	Considerar que possui 2 anos de casado, contados à partir dos 18 anos de idade
Identificador de paridade com servidores ativos não informado	248	100,00%	Considerar que não tem paridade
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	9	3,63%	Não adotar premissa.
Data de ingresso no serviço público não informada	248	100,00%	Não adotar premissa.
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	135	54,44%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes

**Tabela 51: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para servidores inativos – TCE**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Reajuste do benefício não informado	32	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do aposentado anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	32	100,00%	Considerar que não houve contribuição ao RGPS. OU Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade.
Servidor aposentado após EC nº 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homem e 48 anos para mulher)	1	3,13%	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Benefício superior a R\$ 35.462,22	6	18,75%	Manter o dado original como correto



INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Tempo de contribuição do servidor aposentado anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	32	100,00%	Assumir que o tempo é zero
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	1	3,13%	Não adotar premissa.
Quantidade de dependentes informada diferente da quantidade encontrada na aba de dependentes	14	43,75%	Utilizar a quantidade encontrada na aba de dependentes

### c) Pensionistas

A tabela a seguir apresenta a quantidade de registros inconsistentes para os pensionistas, em função da inconsistência encontrada quando da depuração dos dados.

**Tabela 52: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - EXECUTIVO**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Matrícula do pensionista repetida	87	2,73%	Adotar matrícula hipotética
Valor total da pensão (cotas consolidadas) inferior ao Salário mínimo	7	0,22%	Adotar o Salário Mínimo Nacional
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	402	12,61%	Admitir que é uma Pensão Vitalícia (Cód.1)
Data de Concessão do benefício não informada	481	15,09%	Adotar data-base do banco de dados
CPF do segurado instituidor da pensão não informado	2	0,06%	Informar 111.111.111-11
PIS/PASEP do segurado instituidor da pensão não informado	121	3,80%	Informar 111.11111.11-1
Tipo de relação do pensionista com o segurado instituidor não informado	1.573	49,34%	Se menor idade classificar como filho válido, caso contrário classificar como outros
Valor percentual da quota recebida pelo pensionista não informado	3	0,09%	Informar zero
Tempo de duração do benefício temporário não informado	120	3,76%	Se menor idade, calcular com base na idade do dependente, se maior idade do Ente considerar benefício vitalício.
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	3.188	100,00%	Não adotar premissa.
Sexo do instituidor da pensão não informado	3	0,09%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	3.188	100,00%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	3.188	100,00%	Assumir que é zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	945	29,64%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	2.400	75,28%	Informar 111.11111.11-1
Valor do reajuste do benefício do pensionista não informado	3.188	100,00%	Informar zero

**Tabela 53: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - ASSEMBLEIA**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Valor total da pensão (cotas consolidadas) inferior ao Salário mínimo	2	2,74%	Adotar o Salário-Mínimo Nacional
Data de Nascimento inconsistente	1	1,37%	Adotar a data de nascimento média do banco de dados analisado
CPF do segurado instituidor da pensão não informado	1	1,37%	Informar 111.111.111-11
PIS/PASEP do segurado instituidor da pensão não informado	6	8,22%	Informar 111.11111.11-1
Valor percentual da quota recebida pelo pensionista não informado	2	2,74%	Informar zero
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	31	42,47%	Informar zero
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	73	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	73	100,00%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	73	100,00%	Assumir que é zero
Data do benefício de aposentadoria do instituidor da pensão não informada	36	49,32%	Não adotar premissa.
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	73	100,00%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	69	94,52%	Informar 111.11111.11-1

**Tabela 54: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas - MP**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Valor percentual da quota recebida pelo pensionista não informado	12	100,00%	Informar zero
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	2	16,67%	Informar zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	9	75,00%	Não adotar premissa.

**Tabela 55: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – TJ Magistrados**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	1	3,70%	Admitir que é uma Pensão Vitalícia (Cód.1)
Identificação do Instituidor da pensão não informada	27	100,00%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do segurado instituidor da pensão não informado	11	40,74%	Informar 111.11111.11-1
Tipo de relação do pensionista com o segurado instituidor não informado	7	25,93%	Se menor idade classificar como filho válido, caso contrário classificar como outros

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Valor percentual da quota recebida pelo pensionista não informado	27	100,00%	Informar zero
Identificador de paridade com servidores ativos não informado	27	100,00%	Considerar que não tem paridade
Valor pró-rata mensal recebido de compensação previdenciária não informado	27	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	27	100,00%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	27	100,00%	Assumir que é zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	19	70,37%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	8	29,63%	Informar 111.11111.11-1

**Tabela 56: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – TJ Servidores**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Matrícula do pensionista repetida	1	1,37%	Adotar matrícula hipotética
Valor total da pensão (cotas consolidadas) inferior ao Salário mínimo	1	1,37%	Adotar o Salário Mínimo Nacional
Data do falecimento do instituidor da pensão não informada	10	13,70%	Não adotar premissa.
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	3	4,11%	Informar zero
Data do benefício de aposentadoria do instituidor da pensão não informada	21	28,77%	Não adotar premissa.
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	47	64,38%	Não adotar premissa.

**Tabela 57: Quantidade de registros inconsistentes, incompletos ou não declarados para pensionistas – TCE**

INCONSISTÊNCIA	QTD REGISTROS	% DO TOTAL	HIPÓTESE
Valor mensal da contribuição previdenciária igual zero ou não informada e benefício superior ao teto do RGPS	1	5,56%	Informar zero
Data de ingresso no Ente do instituidor da pensão não informada	18	100,00%	Não adotar premissa.
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para o RGPS não informado	18	100,00%	Assumir que é zero
Tempo de contribuição do instituidor da pensão anterior à admissão no ente para outros RPPS não informado	18	100,00%	Assumir que é zero
Data do casamento do instituidor da pensão não informada	15	83,33%	Não adotar premissa.
PIS/PASEP do pensionista não informado	18	100,00%	Informar 111.11111.11-1
Valor do reajuste do benefício do pensionista não informado	18	100,00%	Informar zero

## ANEXO D – Projeções Atuariais da Massa de Participantes, Receitas e Despesas.

### Tabela D 1 - Projeção Atuarial do quantitativo de participantes

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2021	20.449	372	20.821	11.984	2.053	57	165	14.259	35.080
2022	15.046	5.775	20.821	11.745	1.997	5.195	358	19.294	40.115
2023	14.810	6.011	20.821	11.494	1.943	5.164	546	19.146	39.967
2024	14.456	6.365	20.821	11.231	1.883	5.247	729	19.090	39.911
2025	14.023	6.798	20.821	10.956	1.825	5.407	908	19.095	39.916
2026	13.427	7.394	20.821	10.670	1.757	5.727	1.082	19.236	40.057
2027	12.850	7.971	20.821	10.373	1.699	6.025	1.252	19.349	40.170
2028	12.457	8.364	20.821	10.064	1.646	6.135	1.415	19.261	40.082
2029	11.849	8.972	20.821	9.746	1.590	6.457	1.570	19.363	40.184
2030	11.031	9.790	20.821	9.417	1.536	6.988	1.718	19.658	40.479
2031	10.283	10.538	20.821	9.079	1.481	7.446	1.858	19.864	40.685
2032	9.622	11.199	20.821	8.732	1.420	7.815	1.993	19.961	40.782
2033	9.060	11.761	20.821	8.378	1.363	8.082	2.121	19.944	40.765
2034	8.580	12.241	20.821	8.018	1.307	8.262	2.239	19.826	40.647
2035	8.009	12.812	20.821	7.652	1.252	8.525	2.349	19.778	40.599
2036	7.498	13.323	20.821	7.282	1.199	8.725	2.452	19.659	40.480
2037	7.020	13.801	20.821	6.910	1.146	8.886	2.545	19.488	40.309
2038	6.516	14.305	20.821	6.536	1.094	9.068	2.631	19.328	40.149
2039	6.081	14.740	20.821	6.162	1.043	9.174	2.708	19.086	39.907
2040	5.668	15.153	20.821	5.789	993	9.257	2.775	18.814	39.635
2041	5.232	15.589	20.821	5.420	944	9.363	2.833	18.560	39.381
2042	4.796	16.025	20.821	5.055	897	9.453	2.883	18.288	39.109
2043	4.377	16.444	20.821	4.695	850	9.515	2.925	17.986	38.807
2044	3.960	16.861	20.821	4.343	805	9.569	2.958	17.675	38.496
2045	3.522	17.299	20.821	4.000	760	9.648	2.984	17.393	38.214

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2046	3.111	17.710	20.821	3.667	717	9.696	3.001	17.082	37.903
2047	2.677	18.144	20.821	3.345	676	9.753	3.012	16.785	37.606
2048	2.300	18.521	20.821	3.036	635	9.761	3.016	16.448	37.269
2049	1.943	18.878	20.821	2.741	596	9.745	3.014	16.095	36.916
2050	1.625	19.196	20.821	2.460	559	9.699	3.006	15.723	36.544
2051	1.327	19.494	20.821	2.195	522	9.637	2.993	15.347	36.168
2052	1.080	19.741	20.821	1.947	488	9.599	2.976	15.009	35.830
2053	846	19.975	20.821	1.715	455	9.528	2.955	14.652	35.473
2054	652	20.169	20.821	1.500	423	9.479	2.930	14.332	35.153
2055	460	20.361	20.821	1.302	393	9.421	2.902	14.019	34.840
2056	338	20.483	20.821	1.122	364	9.361	2.873	13.720	34.541
2057	241	20.580	20.821	958	337	9.263	2.842	13.400	34.221
2058	168	20.653	20.821	811	311	9.148	2.809	13.079	33.900
2059	112	20.709	20.821	679	287	9.027	2.776	12.770	33.591
2060	69	20.752	20.821	563	264	8.972	2.743	12.542	33.363
2061	32	20.789	20.821	461	243	8.914	2.710	12.328	33.149
2062	13	20.808	20.821	373	223	8.860	2.677	12.133	32.954
2063	5	20.816	20.821	298	204	8.749	2.645	11.896	32.717
2064	3	20.818	20.821	234	186	8.668	2.615	11.702	32.523
2065	0	20.821	20.821	180	170	8.570	2.585	11.506	32.327
2066	0	20.821	20.821	136	155	8.493	2.558	11.342	32.163
2067	0	20.821	20.821	101	141	8.418	2.532	11.191	32.012
2068	0	20.821	20.821	73	128	8.378	2.508	11.086	31.907
2069	0	20.821	20.821	51	116	8.381	2.486	11.033	31.854
2070	0	20.821	20.821	35	104	8.375	2.465	10.979	31.800
2071	0	20.821	20.821	23	94	8.367	2.446	10.930	31.751
2072	0	20.821	20.821	15	85	8.328	2.429	10.856	31.677
2073	0	20.821	20.821	9	76	8.340	2.413	10.838	31.659
2074	0	20.821	20.821	6	68	8.300	2.398	10.772	31.593

Ano	Ativos Existentes	Ativos Futuros	Total de Ativos	Aposentados Atuais	Pensionistas Atuais	Aposentados Futuros	Pensionistas Futuros	Total de Aposentados e Pensionistas	Total de Participantes
2075	0	20.821	20.821	4	61	8.343	2.385	10.793	31.614
2076	0	20.821	20.821	3	54	8.350	2.374	10.781	31.602
2077	0	20.821	20.821	2	49	8.369	2.363	10.782	31.603
2078	0	20.821	20.821	2	43	8.364	2.353	10.762	31.583
2079	0	20.821	20.821	1	38	8.366	2.344	10.750	31.571
2080	0	20.821	20.821	1	34	8.077	2.336	10.448	31.269
2081	0	20.821	20.821	1	30	8.049	2.329	10.410	31.231
2082	0	20.821	20.821	1	27	8.028	2.322	10.378	31.199
2083	0	20.821	20.821	1	24	7.995	2.316	10.336	31.157
2084	0	20.821	20.821	1	21	7.940	2.310	10.271	31.092
2085	0	20.821	20.821	1	18	7.887	2.303	10.210	31.031
2086	0	20.821	20.821	1	16	7.831	2.297	10.144	30.965
2087	0	20.821	20.821	1	14	7.758	2.290	10.062	30.883
2088	0	20.821	20.821	1	12	7.658	2.278	9.949	30.770
2089	0	20.821	20.821	1	10	7.572	2.270	9.853	30.674
2090	0	20.821	20.821	1	9	7.471	2.261	9.741	30.562
2091	0	20.821	20.821	1	8	7.382	2.250	9.641	30.462
2092	0	20.821	20.821	1	6	7.297	2.239	9.543	30.364
2093	0	20.821	20.821	1	5	7.192	2.226	9.424	30.245
2094	0	20.821	20.821	1	5	7.092	2.212	9.310	30.131
2095	0	20.821	20.821	1	4	6.984	2.197	9.185	30.006

**Tabela D 2 - Projeção Atuarial das receitas e despesas (em R\$)**

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2021	1.333.232.778,05	19.491.209,09	1.352.723.987,14	4.813.980,61	0,00	4.813.980,61	734.519.661,10	104.080.942,33	838.600.603,42	843.414.584,03	2.196.138.571,17
2022	1.063.705.032,12	225.842.088,92	1.289.547.121,04	256.148.985,74	153.714,83	256.302.700,58	727.165.791,75	101.284.774,09	828.450.565,85	1.084.753.266,42	2.374.300.387,47
2023	1.057.287.905,84	242.286.986,64	1.299.574.892,48	258.045.969,47	482.379,17	258.528.348,64	718.851.772,27	98.628.451,62	817.480.223,90	1.076.008.572,54	2.375.583.465,02
2024	1.041.075.094,26	266.343.940,56	1.307.419.034,82	268.348.573,53	861.154,30	269.209.727,83	709.603.446,58	95.541.093,21	805.144.539,80	1.074.354.267,62	2.381.773.302,44
2025	1.021.085.979,24	292.759.060,64	1.313.845.039,89	282.220.595,24	1.299.535,71	283.520.130,95	699.417.826,00	92.490.663,26	791.908.489,26	1.075.428.620,21	2.389.273.660,10
2026	987.712.257,66	328.672.437,28	1.316.384.694,94	308.197.102,05	1.799.723,30	309.996.825,35	688.278.271,23	88.531.299,54	776.809.570,77	1.086.806.396,12	2.403.191.091,06
2027	953.876.104,72	364.800.890,18	1.318.676.994,90	334.255.423,16	2.373.211,40	336.628.634,56	676.076.811,68	85.612.178,97	761.688.990,65	1.098.317.625,21	2.416.994.620,11
2028	931.549.567,62	392.924.596,42	1.324.474.164,04	348.240.301,76	3.026.979,16	351.267.280,91	662.927.171,14	82.519.024,49	745.446.195,63	1.096.713.476,55	2.421.187.640,58
2029	898.589.256,59	428.258.180,20	1.326.847.436,79	371.753.454,90	3.762.011,65	375.515.466,56	648.601.973,68	79.687.499,12	728.289.472,80	1.103.804.939,35	2.430.652.376,14
2030	852.197.292,03	472.615.626,45	1.324.812.918,48	407.330.639,00	4.626.728,59	411.957.367,59	633.242.872,90	76.958.316,02	710.201.188,92	1.122.158.556,51	2.446.971.474,99
2031	811.540.120,30	512.925.174,29	1.324.465.294,60	436.699.484,08	5.610.476,15	442.309.960,23	616.762.409,13	74.144.856,54	690.907.265,67	1.133.217.225,90	2.457.682.520,50
2032	774.056.875,92	550.990.968,95	1.325.047.844,87	462.394.451,49	6.800.607,52	469.195.059,01	599.364.207,56	70.954.985,71	670.319.193,28	1.139.514.252,28	2.464.562.097,15
2033	740.766.136,73	586.148.596,87	1.326.914.733,61	483.273.822,17	8.255.513,66	491.529.335,83	581.001.513,18	68.109.405,70	649.110.918,88	1.140.640.254,71	2.467.554.988,32
2034	711.176.613,91	618.888.005,14	1.330.064.619,04	499.762.164,76	10.046.257,17	509.808.421,93	561.536.543,59	65.317.955,97	626.854.499,56	1.136.662.921,49	2.466.727.540,54
2035	676.917.359,33	654.365.230,08	1.331.282.589,41	520.198.417,04	11.634.126,05	531.832.543,09	541.212.824,73	62.619.335,25	603.832.159,98	1.135.664.703,07	2.466.947.292,47
2036	643.792.371,80	689.279.415,02	1.333.071.786,83	537.937.625,53	13.668.375,45	551.606.000,98	520.166.099,47	59.864.978,37	580.031.077,83	1.131.637.078,81	2.464.708.865,64
2037	612.483.515,30	722.891.837,84	1.335.375.353,14	553.211.800,34	16.102.197,14	569.313.997,47	498.321.985,84	57.199.920,74	555.521.906,57	1.124.835.904,05	2.460.211.257,19
2038	575.848.532,65	760.120.961,28	1.335.969.493,93	571.822.906,72	18.662.984,05	590.485.890,77	475.846.924,72	54.556.269,92	530.403.194,64	1.120.889.085,42	2.456.858.579,34
2039	543.191.391,59	794.301.518,61	1.337.492.910,20	585.944.700,61	21.604.830,17	607.549.530,78	452.828.617,39	51.958.899,30	504.787.516,70	1.112.337.047,48	2.449.829.957,68
2040	511.605.158,01	827.722.106,17	1.339.327.264,18	597.842.059,10	25.270.956,79	623.113.015,90	429.287.605,70	49.458.851,04	478.746.456,74	1.101.859.472,63	2.441.186.736,81
2041	476.053.725,50	863.743.490,57	1.339.797.216,07	611.670.632,28	31.038.916,40	642.709.548,68	405.461.704,55	47.033.966,20	452.495.670,75	1.095.205.219,43	2.435.002.435,50
2042	437.244.366,39	901.542.333,49	1.338.786.699,88	626.850.793,95	35.050.652,33	661.901.446,28	381.427.027,14	44.665.086,53	426.092.113,67	1.087.993.559,96	2.426.780.259,84
2043	399.720.826,54	938.566.704,60	1.338.287.531,14	639.898.935,80	39.555.605,75	679.454.541,55	357.308.972,69	42.351.912,87	399.660.885,55	1.079.115.427,10	2.417.402.958,24
2044	361.295.754,78	975.907.275,61	1.337.203.030,39	652.397.544,64	43.980.785,23	696.378.329,87	333.242.388,21	40.099.886,86	373.342.275,07	1.069.720.604,94	2.406.923.635,33
2045	321.212.764,02	1.014.256.930,93	1.335.469.694,96	664.833.568,63	49.259.020,12	714.092.588,75	309.365.055,66	37.913.885,61	347.278.941,27	1.061.371.530,03	2.396.841.224,98
2046	283.934.411,67	1.050.194.239,50	1.334.128.651,16	673.845.534,42	54.936.153,36	728.781.687,78	285.813.616,17	35.797.733,10	321.611.349,27	1.050.393.037,05	2.384.521.688,21
2047	243.925.777,74	1.087.659.402,30	1.331.585.180,03	683.833.120,13	60.131.050,71	743.964.170,84	262.721.174,23	33.753.945,80	296.475.120,03	1.040.439.290,87	2.372.024.470,90
2048	206.516.396,13	1.123.165.250,00	1.329.681.646,13	690.697.350,24	66.794.087,66	757.491.437,90	240.215.776,40	31.783.831,18	271.999.607,58	1.029.491.045,48	2.359.172.691,61

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2049	172.054.292,49	1.156.088.432,34	1.328.142.724,83	694.172.579,01	73.434.441,90	767.607.020,91	218.420.032,33	29.887.597,48	248.307.629,81	1.015.914.650,72	2.344.057.375,55
2050	144.170.760,35	1.184.276.388,12	1.328.447.148,47	691.494.368,72	81.744.915,77	773.239.284,48	197.448.105,39	28.064.847,74	225.512.953,13	998.752.237,62	2.327.199.386,09
2051	114.515.509,75	1.213.202.163,64	1.327.717.673,39	689.214.793,47	89.783.162,99	778.997.956,46	177.403.954,52	26.315.493,29	203.719.447,82	982.717.404,28	2.310.435.077,67
2052	91.815.050,17	1.237.130.664,45	1.328.945.714,62	680.675.288,21	101.215.411,11	781.890.699,32	158.379.061,16	24.639.318,41	183.018.379,57	964.909.078,89	2.293.854.793,51
2053	70.190.878,93	1.259.205.680,34	1.329.396.559,26	670.477.616,04	111.979.130,49	782.456.746,54	140.449.177,30	23.035.949,72	163.485.127,01	945.941.873,55	2.275.338.432,81
2054	52.185.681,75	1.278.814.861,31	1.331.000.543,06	656.725.855,10	126.375.469,43	783.101.324,53	123.672.633,90	21.505.522,41	145.178.156,30	928.279.480,83	2.259.280.023,89
2055	34.906.207,64	1.296.708.182,96	1.331.614.390,59	641.780.709,10	140.040.636,55	781.821.345,65	108.090.598,21	20.048.226,36	128.138.824,57	909.960.170,21	2.241.574.560,81
2056	25.109.860,38	1.309.566.929,61	1.334.676.789,99	620.505.215,41	156.898.620,78	777.403.836,19	93.727.748,29	18.664.107,22	112.391.855,51	889.795.691,71	2.224.472.481,69
2057	17.709.273,86	1.319.732.511,58	1.337.441.785,44	596.911.702,16	173.749.268,09	770.660.970,25	80.593.502,94	17.352.569,12	97.946.072,07	868.607.042,32	2.206.048.827,76
2058	12.138.596,62	1.328.383.910,69	1.340.522.507,32	571.552.329,94	191.744.728,62	763.297.058,56	68.682.881,66	16.112.422,30	84.795.303,96	848.092.362,52	2.188.614.869,84
2059	8.210.361,07	1.335.390.417,59	1.343.600.778,66	544.684.476,54	209.233.426,32	753.917.902,86	57.977.083,02	14.941.848,68	72.918.931,70	826.836.834,56	2.170.437.613,22
2060	5.258.689,17	1.341.440.217,19	1.346.698.906,36	516.944.799,10	230.783.947,98	747.728.747,08	48.445.685,65	13.838.756,35	62.284.442,01	810.013.189,09	2.156.712.095,45
2061	2.493.571,67	1.345.910.060,59	1.348.403.632,26	489.083.199,42	251.039.482,42	740.122.681,84	40.047.081,34	12.801.014,16	52.848.095,50	792.970.777,34	2.141.374.409,60
2062	1.359.596,05	1.349.080.267,12	1.350.439.863,17	460.113.417,58	274.852.469,74	734.965.887,32	32.728.355,74	11.825.832,64	44.554.188,38	779.520.075,70	2.129.959.938,87
2063	523.981,19	1.351.027.073,86	1.351.551.055,06	431.197.907,79	295.039.485,40	726.237.393,20	26.425.972,92	10.909.709,31	37.335.682,23	763.573.075,42	2.115.124.130,48
2064	364.694,31	1.353.341.965,52	1.353.706.659,83	402.172.221,06	318.567.899,04	720.740.120,10	21.067.421,86	10.049.162,03	31.116.583,89	751.856.703,99	2.105.563.363,82
2065	0,00	1.354.464.999,61	1.354.464.999,61	373.850.635,83	339.680.804,15	713.531.439,98	16.574.090,52	9.241.481,42	25.815.571,94	739.347.011,92	2.093.812.011,53
2066	0,00	1.355.594.741,26	1.355.594.741,26	345.917.237,77	361.509.036,53	707.426.274,30	12.863.785,82	8.484.327,57	21.348.113,39	728.774.387,69	2.084.369.128,96
2067	0,00	1.356.291.207,43	1.356.291.207,43	318.769.700,15	382.483.221,07	701.252.921,22	9.851.501,10	7.775.704,02	17.627.205,12	718.880.126,34	2.075.171.333,77
2068	0,00	1.356.829.840,61	1.356.829.840,61	292.513.448,29	407.274.493,02	699.787.941,31	7.450.511,46	7.113.611,95	14.564.123,41	714.352.064,72	2.071.181.905,34
2069	0,00	1.355.744.128,62	1.355.744.128,62	267.242.225,20	432.024.295,92	699.266.521,12	5.573.935,55	6.496.038,57	12.069.974,12	711.336.495,24	2.067.080.623,87
2070	0,00	1.354.196.324,79	1.354.196.324,79	243.038.921,70	455.786.078,38	698.825.000,08	4.137.380,75	5.920.791,46	10.058.172,21	708.883.172,29	2.063.079.497,08
2071	0,00	1.352.881.979,63	1.352.881.979,63	219.973.942,57	477.233.555,11	697.207.497,68	3.061.974,81	5.385.684,00	8.447.658,81	705.655.156,50	2.058.537.136,12
2072	0,00	1.352.024.162,00	1.352.024.162,00	198.104.947,02	496.682.519,71	694.787.466,74	2.275.888,61	4.888.836,06	7.164.724,67	701.952.191,41	2.053.976.353,41
2073	0,00	1.351.560.973,02	1.351.560.973,02	177.476.963,40	516.548.631,58	694.025.594,97	1.715.048,12	4.428.562,89	6.143.611,01	700.169.205,98	2.051.730.179,01
2074	0,00	1.350.679.584,79	1.350.679.584,79	158.120.620,08	533.433.009,12	691.553.629,19	1.322.074,90	4.003.240,74	5.325.315,64	696.878.944,83	2.047.558.529,62
2075	0,00	1.350.639.377,00	1.350.639.377,00	140.052.897,00	553.478.886,77	693.531.783,76	1.047.233,43	3.611.412,03	4.658.645,46	698.190.429,22	2.048.829.806,22
2076	0,00	1.348.695.730,28	1.348.695.730,28	123.280.018,04	572.114.218,92	695.394.236,97	850.559,46	3.251.636,44	4.102.195,90	699.496.432,87	2.048.192.163,15
2077	0,00	1.347.224.301,71	1.347.224.301,71	107.798.224,56	588.639.183,68	696.437.408,24	702.800,97	2.922.311,11	3.625.112,07	700.062.520,31	2.047.286.822,02



Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Futuros	Total das Remunerações dos Servidores Ativos	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros	Total de Benefícios Futuros de Ativos	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios dos Pensionistas Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. (Atuais e Futuros)	Total
2078	0,00	1.345.909.733,14	1.345.909.733,14	93.592.605,37	603.051.212,64	696.643.818,00	585.132,34	2.621.390,34	3.206.522,68	699.850.340,69	2.045.760.073,83
2079	0,00	1.345.183.146,08	1.345.183.146,08	80.638.513,29	616.587.244,27	697.225.757,56	487.727,78	2.346.627,25	2.834.355,03	700.060.112,59	2.045.243.258,67
2080	0,00	1.343.792.411,18	1.343.792.411,18	68.904.038,21	615.641.668,91	684.545.707,12	406.268,37	2.096.085,52	2.502.353,90	687.048.061,02	2.030.840.472,20
2081	0,00	1.342.937.709,15	1.342.937.709,15	58.352.389,08	625.372.187,74	683.724.576,82	338.052,89	1.868.044,73	2.206.097,62	685.930.674,44	2.028.868.383,59
2082	0,00	1.342.076.380,37	1.342.076.380,37	48.942.029,21	635.134.212,76	684.076.241,97	280.876,55	1.660.892,63	1.941.769,18	686.018.011,15	2.028.094.391,52
2083	0,00	1.341.096.531,17	1.341.096.531,17	40.625.234,76	643.741.899,71	684.367.134,47	233.044,58	1.473.308,51	1.706.353,08	686.073.487,55	2.027.170.018,72
2084	0,00	1.339.493.071,42	1.339.493.071,42	33.348.448,26	649.723.019,24	683.071.467,51	193.299,12	1.304.200,54	1.497.499,66	684.568.967,17	2.024.062.038,58
2085	0,00	1.338.876.700,62	1.338.876.700,62	27.052.127,94	653.956.391,05	681.008.518,99	160.424,05	1.152.211,69	1.312.635,74	682.321.154,73	2.021.197.855,34
2086	0,00	1.338.022.851,80	1.338.022.851,80	21.668.834,47	657.443.138,59	679.111.973,06	133.165,89	1.015.569,93	1.148.735,82	680.260.708,87	2.018.283.560,67
2087	0,00	1.337.838.027,64	1.337.838.027,64	17.124.393,67	660.046.942,10	677.171.335,77	110.399,56	892.376,11	1.002.775,66	678.174.111,43	2.016.012.139,08
2088	0,00	1.336.609.865,52	1.336.609.865,52	13.339.658,82	659.742.746,58	673.082.405,41	91.216,60	780.855,19	872.071,79	673.954.477,19	2.010.564.342,71
2089	0,00	1.336.882.812,18	1.336.882.812,18	10.232.698,81	660.101.874,96	670.334.573,77	75.023,07	679.602,33	754.625,40	671.089.199,16	2.007.972.011,34
2090	0,00	1.335.931.457,41	1.335.931.457,41	7.721.348,63	657.967.368,26	665.688.716,89	61.379,95	587.702,71	649.082,66	666.337.799,55	2.002.269.256,96
2091	0,00	1.336.467.746,56	1.336.467.746,56	5.724.820,72	655.717.393,32	661.442.214,04	49.955,06	504.509,14	554.464,20	661.996.678,24	1.998.464.424,81
2092	0,00	1.335.811.400,59	1.335.811.400,59	4.165.177,80	652.774.041,44	656.939.219,24	40.547,06	429.587,42	470.134,49	657.409.353,73	1.993.220.754,32
2093	0,00	1.336.382.265,43	1.336.382.265,43	2.969.757,84	647.730.601,28	650.700.359,12	32.953,37	362.496,82	395.450,18	651.095.809,30	1.987.478.074,73
2094	0,00	1.336.471.117,02	1.336.471.117,02	2.072.213,25	642.373.002,36	644.445.215,61	26.900,88	302.715,16	329.616,05	644.774.831,66	1.981.245.948,68
2095	0,00	1.337.476.414,14	1.337.476.414,14	1.412.719,51	635.853.361,85	637.266.081,36	22.042,05	249.774,25	271.816,30	637.537.897,66	1.975.014.311,80

**Tabela D 3 – Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Vigente (em R\$)**

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2021	189.381.358,20	215.882.286,78	61.195.862,26	0,00	1.382.776,61	467.842.283,86	843.414.584,03	12.580.333,08	855.994.917,11	(388.152.633,25)	(362.498.150,62)
2022	180.536.596,95	214.616.974,42	82.267.760,77	0,00	0,00	477.421.332,14	1.084.753.266,42	11.992.788,23	1.096.746.054,65	(619.324.722,51)	(981.822.873,13)
2023	181.940.484,95	215.741.177,78	81.665.668,50	0,00	0,00	479.347.331,23	1.076.008.572,54	12.086.046,50	1.088.094.619,04	(608.747.287,81)	(1.590.570.160,94)
2024	183.038.664,87	216.829.323,27	81.697.849,92	0,00	0,00	481.565.838,06	1.074.354.267,62	12.158.997,02	1.086.513.264,65	(604.947.426,58)	(2.195.517.587,52)
2025	183.938.305,58	217.428.087,31	81.979.462,69	0,00	0,00	483.345.855,59	1.075.428.620,21	12.218.758,87	1.087.647.379,08	(604.301.523,49)	(2.799.819.111,01)
2026	184.293.857,29	217.565.343,93	83.181.047,10	0,00	0,00	485.040.248,33	1.086.806.396,12	12.242.377,66	1.099.048.773,78	(614.008.525,45)	(3.413.827.636,46)
2027	184.614.779,29	217.896.763,50	84.394.512,16	0,00	0,00	486.906.054,94	1.098.317.625,21	12.263.696,05	1.110.581.321,26	(623.675.266,32)	(4.037.502.902,78)
2028	185.426.382,97	218.689.693,37	84.486.671,30	0,00	0,00	488.602.747,63	1.096.713.476,55	12.317.609,73	1.109.031.086,27	(620.428.338,64)	(4.657.931.241,42)
2029	185.758.641,15	219.082.658,43	85.345.871,89	0,00	0,00	490.187.171,47	1.103.804.939,35	12.339.681,16	1.116.144.620,52	(625.957.449,05)	(5.283.888.690,47)
2030	185.473.808,59	219.297.382,25	87.194.919,57	0,00	0,00	491.966.110,42	1.122.158.556,51	12.320.760,14	1.134.479.316,65	(642.513.206,24)	(5.926.401.896,70)
2031	185.425.141,24	219.576.790,60	88.428.560,50	0,00	0,00	493.430.492,35	1.133.217.225,90	12.317.527,24	1.145.534.753,14	(652.104.260,80)	(6.578.506.157,50)
2032	185.506.698,28	219.970.664,20	89.267.727,23	0,00	0,00	494.745.089,71	1.139.514.252,28	12.322.944,96	1.151.837.197,24	(657.092.107,53)	(7.235.598.265,03)
2033	185.768.062,70	220.238.426,44	89.667.325,31	0,00	0,00	495.673.814,45	1.140.640.254,71	12.340.307,02	1.152.980.561,73	(657.306.747,28)	(7.892.905.012,31)
2034	186.209.046,67	220.685.041,08	89.639.317,19	0,00	0,00	496.533.404,94	1.136.662.921,49	12.369.600,96	1.149.032.522,45	(652.499.117,52)	(8.545.404.129,83)
2035	186.379.562,52	220.805.772,77	89.880.544,30	0,00	0,00	497.065.879,59	1.135.664.703,07	12.380.928,08	1.148.045.631,15	(650.979.751,56)	(9.196.383.881,39)
2036	186.630.050,16	220.943.252,25	89.870.167,78	0,00	0,00	497.443.470,19	1.131.637.078,81	12.397.567,62	1.144.034.646,43	(646.591.176,24)	(9.842.975.057,63)
2037	186.952.549,44	221.097.618,53	89.629.367,86	0,00	0,00	497.679.535,84	1.124.835.904,05	12.418.990,78	1.137.254.894,83	(639.575.358,99)	(10.482.550.416,62)
2038	187.035.729,15	221.322.795,56	89.644.758,39	0,00	0,00	498.003.283,10	1.120.889.085,42	12.424.516,29	1.133.313.601,71	(635.310.318,60)	(11.117.860.735,23)
2039	187.249.007,43	221.570.319,02	89.267.888,72	0,00	0,00	498.087.215,16	1.112.337.047,48	12.438.684,06	1.124.775.731,55	(626.688.516,38)	(11.744.549.251,61)
2040	187.505.816,98	221.662.418,91	88.730.104,98	0,00	0,00	497.898.340,88	1.101.859.472,63	12.455.743,56	1.114.315.216,19	(616.416.875,32)	(12.360.966.126,93)
2041	187.571.610,25	221.960.797,64	88.526.841,86	0,00	0,00	498.059.249,76	1.095.205.219,43	12.460.114,11	1.107.665.333,54	(609.606.083,78)	(12.970.572.210,71)
2042	187.430.137,98	221.915.535,35	88.277.419,07	0,00	0,00	497.623.092,41	1.087.993.559,96	12.450.716,31	1.100.444.276,27	(602.821.183,86)	(13.573.393.394,57)
2043	187.360.254,36	221.895.749,18	87.883.884,08	0,00	0,00	497.139.887,62	1.079.115.427,10	12.446.074,04	1.091.561.501,14	(594.421.613,51)	(14.167.815.008,09)
2044	187.208.424,25	221.786.234,45	87.443.941,59	0,00	0,00	496.438.600,30	1.069.720.604,94	12.435.988,18	1.082.156.593,12	(585.717.992,82)	(14.753.533.000,91)
2045	186.965.757,29	221.518.902,41	87.091.045,22	0,00	0,00	495.575.704,92	1.061.371.530,03	12.419.868,16	1.073.791.398,19	(578.215.693,26)	(15.331.748.694,17)
2046	186.778.011,16	221.135.930,94	86.504.507,64	0,00	0,00	494.418.449,74	1.050.393.037,05	12.407.396,46	1.062.800.433,50	(568.381.983,76)	(15.900.130.677,93)

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2047	186.421.925,20	220.628.700,82	85.999.264,30	0,00	0,00	493.049.890,32	1.040.439.290,87	12.383.742,17	1.052.823.033,04	(559.773.142,72)	(16.459.903.820,66)
2048	186.155.430,46	220.246.750,73	85.398.377,07	0,00	0,00	491.800.558,25	1.029.491.045,48	12.366.039,31	1.041.857.084,79	(550.056.526,54)	(17.009.960.347,20)
2049	185.939.981,48	219.720.497,55	84.558.437,35	0,00	0,00	490.218.916,37	1.015.914.650,72	12.351.727,34	1.028.266.378,06	(538.047.461,69)	(17.548.007.808,89)
2050	185.982.600,79	219.193.879,08	83.394.764,94	0,00	0,00	488.571.244,81	998.752.237,62	12.354.558,48	1.011.106.796,10	(522.535.551,29)	(18.070.543.360,18)
2051	185.880.474,27	218.739.289,47	82.314.614,78	0,00	0,00	486.934.378,53	982.717.404,28	12.347.774,36	995.065.178,64	(508.130.800,11)	(18.578.674.160,29)
2052	186.052.400,05	218.329.204,72	81.065.124,61	0,00	0,00	485.446.729,37	964.909.078,89	12.359.195,15	977.268.274,03	(491.821.544,66)	(19.070.495.704,95)
2053	186.115.518,30	217.788.555,23	79.698.516,52	0,00	0,00	483.602.590,05	945.941.873,55	12.363.388,00	958.305.261,55	(474.702.671,50)	(19.545.198.376,45)
2054	186.340.076,03	217.433.256,90	78.427.594,15	0,00	0,00	482.200.927,08	928.279.480,83	12.378.305,05	940.657.785,88	(458.456.858,80)	(20.003.655.235,26)
2055	186.426.014,68	216.860.574,96	77.081.659,63	0,00	0,00	480.368.249,27	909.960.170,21	12.384.013,83	922.344.184,05	(441.975.934,77)	(20.445.631.170,03)
2056	186.854.750,60	216.624.782,49	75.557.323,32	0,00	0,00	479.036.856,41	889.795.691,71	12.412.494,15	902.208.185,85	(423.171.329,45)	(20.868.802.499,48)
2057	187.241.849,96	216.293.227,71	73.925.651,34	0,00	0,00	477.460.729,01	868.607.042,32	12.438.208,60	881.045.250,92	(403.584.521,91)	(21.272.387.021,39)
2058	187.673.151,02	216.094.601,71	72.333.983,69	0,00	0,00	476.101.736,42	848.092.362,52	12.466.859,32	860.559.221,84	(384.457.485,42)	(21.656.844.506,80)
2059	188.104.109,01	215.758.606,75	70.659.929,78	0,00	0,00	474.522.645,54	826.836.834,56	12.495.487,24	839.332.321,80	(364.809.676,26)	(22.021.654.183,07)
2060	188.537.846,89	215.615.329,32	69.352.499,45	0,00	0,00	473.505.675,66	810.013.189,09	12.524.299,83	822.537.488,92	(349.031.813,26)	(22.370.685.996,33)
2061	188.776.508,52	215.191.438,45	68.009.040,20	0,00	0,00	471.976.987,17	792.970.777,34	12.540.153,78	805.510.931,12	(333.533.943,95)	(22.704.219.940,28)
2062	189.061.580,84	215.063.752,81	66.960.765,88	0,00	0,00	471.086.099,54	779.520.075,70	12.559.090,73	792.079.166,43	(320.993.066,89)	(23.025.213.007,17)
2063	189.217.147,71	214.735.515,22	65.680.716,82	0,00	0,00	469.633.379,74	763.573.075,42	12.569.424,81	776.142.500,23	(306.509.120,49)	(23.331.722.127,66)
2064	189.518.932,38	214.771.509,61	64.753.292,17	0,00	0,00	469.043.734,16	751.856.703,99	12.589.471,94	764.446.175,93	(295.402.441,76)	(23.627.124.569,42)
2065	189.625.099,95	214.556.220,21	63.744.004,23	0,00	0,00	467.925.324,39	739.347.011,92	12.596.524,50	751.943.536,42	(284.018.212,03)	(23.911.142.781,46)
2066	189.783.263,78	214.351.683,61	62.890.818,79	0,00	0,00	467.025.766,17	728.774.387,69	12.607.031,09	741.381.418,79	(274.355.652,62)	(24.185.498.434,08)
2067	189.880.769,04	214.097.020,92	62.085.827,55	0,00	0,00	466.063.617,51	718.880.126,34	12.613.508,23	731.493.634,57	(265.430.017,06)	(24.450.928.451,14)
2068	189.956.177,69	214.151.029,59	61.736.793,70	0,00	0,00	465.844.000,97	714.352.064,72	12.618.517,52	726.970.582,24	(261.126.581,27)	(24.712.055.032,41)
2069	189.804.178,01	213.863.921,72	61.510.813,41	0,00	0,00	465.178.913,14	711.336.495,24	12.608.420,40	723.944.915,64	(258.766.002,51)	(24.970.821.034,91)
2070	189.587.485,47	213.486.456,04	61.326.720,09	0,00	0,00	464.400.661,60	708.883.172,29	12.594.025,82	721.477.198,11	(257.076.536,51)	(25.227.897.571,43)
2071	189.403.477,15	213.116.694,26	61.069.736,79	0,00	0,00	463.589.908,20	705.655.156,50	12.581.802,41	718.236.958,91	(254.647.050,71)	(25.482.544.622,13)
2072	189.283.382,68	212.858.045,39	60.766.904,86	0,00	0,00	462.908.332,93	701.952.191,41	12.573.824,71	714.526.016,12	(251.617.683,19)	(25.734.162.305,32)
2073	189.218.536,22	212.700.367,53	60.626.833,85	0,00	0,00	462.545.737,61	700.169.205,98	12.569.517,05	712.738.723,03	(250.192.985,43)	(25.984.355.290,75)

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Vigente						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2074	189.095.141,87	212.508.445,31	60.353.173,62	0,00	0,00	461.956.760,80	696.878.944,83	12.561.320,14	709.440.264,97	(247.483.504,16)	(26.231.838.794,91)
2075	189.089.512,78	212.537.782,46	60.476.389,25	0,00	0,00	462.103.684,49	698.190.429,22	12.560.946,21	710.751.375,43	(248.647.690,94)	(26.480.486.485,85)
2076	188.817.402,24	212.413.356,98	60.597.560,33	0,00	0,00	461.828.319,55	699.496.432,87	12.542.870,29	712.039.303,16	(250.210.983,61)	(26.730.697.469,46)
2077	188.611.402,24	212.298.959,08	60.653.440,50	0,00	0,00	461.563.801,82	700.062.520,31	12.529.186,01	712.591.706,32	(251.027.904,50)	(26.981.725.373,96)
2078	188.427.362,64	212.136.685,01	60.641.001,38	0,00	0,00	461.205.049,03	699.850.340,69	12.516.960,52	712.367.301,21	(251.162.252,18)	(27.232.887.626,13)
2079	188.325.640,45	212.099.744,72	60.664.490,32	0,00	0,00	461.089.875,50	700.060.112,59	12.510.203,26	712.570.315,85	(251.480.440,36)	(27.484.368.066,49)
2080	188.130.937,57	211.580.424,01	59.540.893,35	0,00	0,00	459.252.254,92	687.048.061,02	12.497.269,42	699.545.330,44	(240.293.075,52)	(27.724.661.142,01)
2081	188.011.279,28	211.473.121,28	59.448.218,58	0,00	0,00	458.932.619,14	685.930.674,44	12.489.320,70	698.419.995,14	(239.487.376,00)	(27.964.148.518,01)
2082	187.890.693,25	211.474.118,96	59.459.555,31	0,00	0,00	458.824.367,52	686.018.011,15	12.481.310,34	698.499.321,49	(239.674.953,97)	(28.203.823.471,98)
2083	187.753.514,36	211.519.751,88	59.467.717,68	0,00	0,00	458.740.983,92	686.073.487,55	12.472.197,74	698.545.685,29	(239.804.701,37)	(28.443.628.173,35)
2084	187.529.030,00	211.408.222,87	59.340.228,66	0,00	0,00	458.277.481,53	684.568.967,17	12.457.285,56	697.026.252,73	(238.748.771,20)	(28.682.376.944,55)
2085	187.442.738,09	211.329.844,84	59.147.944,44	0,00	0,00	457.920.527,36	682.321.154,73	12.451.553,32	694.772.708,04	(236.852.180,68)	(28.919.229.125,23)
2086	187.323.199,25	211.238.738,70	58.971.608,99	0,00	0,00	457.533.546,95	680.260.708,87	12.443.612,52	692.704.321,40	(235.170.774,45)	(29.154.399.899,68)
2087	187.297.323,87	211.315.020,62	58.792.750,43	0,00	0,00	457.405.094,92	678.174.111,43	12.441.893,66	690.616.005,09	(233.210.910,17)	(29.387.610.809,85)
2088	187.125.381,17	211.125.119,33	58.428.711,00	0,00	0,00	456.679.211,50	673.954.477,19	12.430.471,75	686.384.948,94	(229.705.737,44)	(29.617.316.547,30)
2089	187.163.593,70	211.223.980,79	58.181.924,14	0,00	0,00	456.569.498,64	671.089.199,16	12.433.010,15	683.522.209,32	(226.952.710,68)	(29.844.269.257,98)
2090	187.030.404,04	210.991.855,00	57.771.415,10	0,00	0,00	455.793.674,14	666.337.799,55	12.424.162,55	678.761.962,10	(222.968.287,96)	(30.067.237.545,94)
2091	187.105.484,52	210.997.343,47	57.396.327,30	0,00	0,00	455.499.155,30	661.996.678,24	12.429.150,04	674.425.828,29	(218.926.672,99)	(30.286.164.218,93)
2092	187.013.596,08	210.777.929,67	56.999.743,81	0,00	0,00	454.791.269,56	657.409.353,73	12.423.046,03	669.832.399,75	(215.041.130,19)	(30.501.205.349,12)
2093	187.093.517,16	210.653.012,12	56.453.335,96	0,00	0,00	454.199.865,24	651.095.809,30	12.428.355,07	663.524.164,37	(209.324.299,12)	(30.710.529.648,25)
2094	187.105.956,38	210.456.753,13	55.906.157,55	0,00	0,00	453.468.867,06	644.774.831,66	12.429.181,39	657.204.013,05	(203.735.145,99)	(30.914.264.794,23)
2095	187.246.697,98	210.360.851,56	55.279.438,72	0,00	0,00	452.886.988,26	637.537.897,66	12.438.530,65	649.976.428,31	(197.089.440,05)	(31.111.354.234,29)

**Tabela D 4 – Fluxo de Caixa - Plano de Custeio Apurado (em R\$) – de equilíbrio**

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2021	664.419.780,58	215.882.286,78	61.195.862,26	0,00	1.382.776,61	942.880.706,24	843.414.584,03	12.580.333,08	855.994.917,11	86.885.789,13	112.540.271,76
2022	797.407.919,72	214.616.974,42	82.267.760,77	0,00	6.065.920,65	1.100.358.575,56	1.084.753.266,42	11.992.788,23	1.096.746.054,65	3.612.520,91	116.152.792,67
2023	917.127.727,43	215.741.177,78	81.665.668,50	0,00	6.260.635,52	1.220.795.209,24	1.076.008.572,54	12.086.046,50	1.088.094.619,04	132.700.590,20	248.853.382,87
2024	925.577.779,78	216.829.323,27	81.697.849,92	0,00	13.413.197,34	1.237.518.150,31	1.074.354.267,62	12.158.997,02	1.086.513.264,65	151.004.885,66	399.858.268,53
2025	933.902.811,64	217.428.087,31	81.979.462,69	0,00	21.552.360,67	1.254.862.722,32	1.075.428.620,21	12.218.758,87	1.087.647.379,08	167.215.343,24	567.073.611,77
2026	941.758.008,41	217.565.343,93	83.181.047,10	0,00	30.565.267,67	1.273.069.667,12	1.086.806.396,12	12.242.377,66	1.099.048.773,78	174.020.893,34	741.094.505,11
2027	949.653.571,91	217.896.763,50	84.394.512,16	0,00	39.944.993,83	1.291.889.841,39	1.098.317.625,21	12.263.696,05	1.110.581.321,26	181.308.520,13	922.403.025,24
2028	958.115.563,52	218.689.693,37	84.486.671,30	0,00	49.717.523,06	1.311.009.451,24	1.096.713.476,55	12.317.609,73	1.109.031.086,27	201.978.364,97	1.124.381.390,21
2029	966.174.713,51	219.082.658,43	85.345.871,89	0,00	60.604.156,93	1.331.207.400,76	1.103.804.939,35	12.339.681,16	1.116.144.620,52	215.062.780,25	1.339.444.170,46
2030	973.694.041,67	219.297.382,25	87.194.919,57	0,00	72.196.040,79	1.352.382.384,29	1.122.158.556,51	12.320.760,14	1.134.479.316,65	217.903.067,63	1.557.347.238,09
2031	981.527.576,66	219.576.790,60	88.428.560,50	0,00	83.941.016,13	1.373.473.943,89	1.133.217.225,90	12.317.527,24	1.145.534.753,14	227.939.190,75	1.785.286.428,84
2032	989.570.158,05	219.970.664,20	89.267.727,23	0,00	96.226.938,51	1.395.035.487,99	1.139.514.252,28	12.322.944,96	1.151.837.197,24	243.198.290,75	2.028.484.719,59
2033	997.872.157,07	220.238.426,44	89.667.325,31	0,00	109.335.326,39	1.417.113.235,20	1.140.640.254,71	12.340.307,02	1.152.980.561,73	264.132.673,47	2.292.617.393,06
2034	1.006.434.181,97	220.685.041,08	89.639.317,19	0,00	123.572.077,49	1.440.330.617,73	1.136.662.921,49	12.369.600,96	1.149.032.522,45	291.298.095,28	2.583.915.488,33
2035	1.014.806.949,18	220.805.772,77	89.880.544,30	0,00	139.273.044,82	1.464.766.311,07	1.135.664.703,07	12.380.928,08	1.148.045.631,15	316.720.679,92	2.900.636.168,26
2036	1.023.341.710,68	220.943.252,25	89.870.167,78	0,00	156.344.289,47	1.490.499.420,19	1.131.637.078,81	12.397.567,62	1.144.034.646,43	346.464.773,76	3.247.100.942,01
2037	1.032.031.326,57	221.097.618,53	89.629.367,86	0,00	175.018.740,77	1.517.777.053,74	1.124.835.904,05	12.418.990,78	1.137.254.894,83	380.522.158,92	3.627.623.100,93
2038	1.040.565.294,05	221.322.795,56	89.644.758,39	0,00	195.528.885,14	1.547.061.733,15	1.120.889.085,42	12.424.516,29	1.133.313.601,71	413.748.131,44	4.041.371.232,37
2039	1.049.313.867,98	221.570.319,02	89.267.888,72	0,00	217.829.909,42	1.577.981.985,14	1.112.337.047,48	12.438.684,06	1.124.775.731,55	453.206.253,59	4.494.577.485,96
2040	1.058.191.326,14	221.662.418,91	88.730.104,98	0,00	242.257.726,49	1.610.841.576,53	1.101.859.472,63	12.455.743,56	1.114.315.216,19	496.526.360,34	4.991.103.846,30
2041	1.066.963.974,50	221.960.797,64	88.526.841,86	0,00	269.020.497,32	1.646.472.111,32	1.095.205.219,43	12.460.114,11	1.107.665.333,54	538.806.777,78	5.529.910.624,08
2042	1.075.616.425,88	221.915.535,35	88.277.419,07	0,00	298.062.182,64	1.683.871.562,94	1.087.993.559,96	12.450.716,31	1.100.444.276,27	583.427.286,67	6.113.337.910,75
2043	1.084.428.405,13	221.895.749,18	87.883.884,08	0,00	329.508.913,39	1.723.716.951,79	1.079.115.427,10	12.446.074,04	1.091.561.501,14	632.155.450,65	6.745.493.361,40
2044	1.093.247.256,53	221.786.234,45	87.443.941,59	0,00	363.582.092,18	1.766.059.524,76	1.069.720.604,94	12.435.988,18	1.082.156.593,12	683.902.931,64	7.429.396.293,03
2045	1.102.064.977,90	221.518.902,41	87.091.045,22	0,00	400.444.460,19	1.811.119.385,72	1.061.371.530,03	12.419.868,16	1.073.791.398,19	737.327.987,53	8.166.724.280,57

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2046	1.111.028.223,97	221.135.930,94	86.504.507,64	0,00	440.186.438,72	1.858.855.101,28	1.050.393.037,05	12.407.396,46	1.062.800.433,50	796.054.667,77	8.962.778.948,34
2047	1.119.914.640,14	220.628.700,82	85.999.264,30	0,00	483.093.785,32	1.909.636.390,57	1.040.439.290,87	12.383.742,17	1.052.823.033,04	856.813.357,53	9.819.592.305,87
2048	1.128.983.072,54	220.246.750,73	85.398.377,07	0,00	529.276.025,29	1.963.904.225,62	1.029.491.045,48	12.366.039,31	1.041.857.084,79	922.047.140,83	10.741.639.446,70
2049	1.138.195.899,98	219.720.497,55	84.558.437,35	0,00	578.974.366,18	2.021.449.201,06	1.015.914.650,72	12.351.727,34	1.028.266.378,06	993.182.823,00	11.734.822.269,69
2050	1.147.761.078,48	219.193.879,08	83.394.764,94	0,00	632.506.920,34	2.082.856.642,84	998.752.237,62	12.354.558,48	1.011.106.796,10	1.071.749.846,74	12.806.572.116,43
2051	1.157.276.736,74	218.739.289,47	82.314.614,78	0,00	690.274.237,08	2.148.604.878,07	982.717.404,28	12.347.774,36	995.065.178,64	1.153.539.699,43	13.960.111.815,86
2052	1.167.162.625,14	218.329.204,72	81.065.124,61	0,00	752.450.026,88	2.219.006.981,34	964.909.078,89	12.359.195,15	977.268.274,03	1.241.738.707,31	15.201.850.523,17
2053	1.177.036.845,64	217.788.555,23	79.698.516,52	0,00	819.379.743,20	2.293.903.660,59	945.941.873,55	12.363.388,00	958.305.261,55	1.335.598.399,04	16.537.448.922,21
2054	1.187.170.616,65	217.433.256,90	78.427.594,15	0,00	891.368.496,91	2.374.399.964,61	928.279.480,83	12.378.305,05	940.657.785,88	1.433.742.178,72	17.971.191.100,94
2055	1.197.264.860,71	216.860.574,96	77.081.659,63	0,00	968.647.200,34	2.459.854.295,64	909.960.170,21	12.384.013,83	922.344.184,05	1.537.510.111,59	19.508.701.212,53
2056	186.854.750,60	216.624.782,49	75.557.323,32	0,00	1.051.518.995,36	1.530.555.851,76	889.795.691,71	12.412.494,15	902.208.185,85	628.347.665,91	20.137.048.878,44
2057	187.241.849,96	216.293.227,71	73.925.651,34	0,00	1.085.386.934,55	1.562.847.663,56	868.607.042,32	12.438.208,60	881.045.250,92	681.802.412,64	20.818.851.291,07
2058	187.673.151,02	216.094.601,71	72.333.983,69	0,00	1.122.136.084,59	1.598.237.821,01	848.092.362,52	12.466.859,32	860.559.221,84	737.678.599,17	21.556.529.890,25
2059	188.104.109,01	215.758.606,75	70.659.929,78	0,00	1.161.896.961,08	1.636.419.606,62	826.836.834,56	12.495.487,24	839.332.321,80	797.087.284,82	22.353.617.175,07
2060	188.537.846,89	215.615.329,32	69.352.499,45	0,00	1.204.859.965,74	1.678.365.641,39	810.013.189,09	12.524.299,83	822.537.488,92	855.828.152,48	23.209.445.327,54
2061	188.776.508,52	215.191.438,45	68.009.040,20	0,00	1.250.989.103,15	1.722.966.090,33	792.970.777,34	12.540.153,78	805.510.931,12	917.455.159,21	24.126.900.486,75
2062	189.061.580,84	215.063.752,81	66.960.765,88	0,00	1.300.439.936,24	1.771.526.035,77	779.520.075,70	12.559.090,73	792.079.166,43	979.446.869,34	25.106.347.356,09
2063	189.217.147,71	214.735.515,22	65.680.716,82	0,00	1.353.232.122,49	1.822.865.502,23	763.573.075,42	12.569.424,81	776.142.500,23	1.046.723.002,00	26.153.070.358,09
2064	189.518.932,38	214.771.509,61	64.753.292,17	0,00	1.409.650.492,30	1.878.694.226,46	751.856.703,99	12.589.471,94	764.446.175,93	1.114.248.050,54	27.267.318.408,63
2065	189.625.099,95	214.556.220,21	63.744.004,23	0,00	1.469.708.462,23	1.937.633.786,61	739.347.011,92	12.596.524,50	751.943.536,42	1.185.690.250,19	28.453.008.658,82
2066	189.783.263,78	214.351.683,61	62.890.818,79	0,00	1.533.617.166,71	2.000.642.932,88	728.774.387,69	12.607.031,09	741.381.418,79	1.259.261.514,09	29.712.270.172,92
2067	189.880.769,04	214.097.020,92	62.085.827,55	0,00	1.601.491.362,32	2.067.554.979,83	718.880.126,34	12.613.508,23	731.493.634,57	1.336.061.345,26	31.048.331.518,17
2068	189.956.177,69	214.151.029,59	61.736.793,70	0,00	1.673.505.068,83	2.139.349.069,80	714.352.064,72	12.618.517,52	726.970.582,24	1.412.378.487,56	32.460.710.005,73
2069	189.804.178,01	213.863.921,72	61.510.813,41	0,00	1.749.632.269,31	2.214.811.182,44	711.336.495,24	12.608.420,40	723.944.915,64	1.490.866.266,80	33.951.576.272,54
2070	189.587.485,47	213.486.456,04	61.326.720,09	0,00	1.829.989.961,09	2.294.390.622,69	708.883.172,29	12.594.025,82	721.477.198,11	1.572.913.424,58	35.524.489.697,12
2071	189.403.477,15	213.116.694,26	61.069.736,79	0,00	1.914.769.994,67	2.378.359.902,87	705.655.156,50	12.581.802,41	718.236.958,91	1.660.122.943,97	37.184.612.641,08
2072	189.283.382,68	212.858.045,39	60.766.904,86	0,00	2.004.250.621,35	2.467.158.954,28	701.952.191,41	12.573.824,71	714.526.016,12	1.752.632.938,17	38.937.245.579,25

Ano	Receitas do Fundo – Plano de Custeio Apurado						Despesas			Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos e Pensionistas	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2073	189.218.536,22	212.700.367,53	60.626.833,85	0,00	2.098.717.536,72	2.561.263.274,33	700.169.205,98	12.569.517,05	712.738.723,03	1.848.524.551,29	40.785.770.130,55
2074	189.095.141,87	212.508.445,31	60.353.173,62	0,00	2.198.353.010,04	2.660.309.770,84	696.878.944,83	12.561.320,14	709.440.264,97	1.950.869.505,87	42.736.639.636,42
2075	189.089.512,78	212.537.782,46	60.476.389,25	0,00	2.303.504.876,40	2.765.608.560,89	698.190.429,22	12.560.946,21	710.751.375,43	2.054.857.185,46	44.791.496.821,88
2076	188.817.402,24	212.413.356,98	60.597.560,33	0,00	2.414.261.678,70	2.876.089.998,25	699.496.432,87	12.542.870,29	712.039.303,16	2.164.050.695,09	46.955.547.516,97
2077	188.611.402,24	212.298.959,08	60.653.440,50	0,00	2.530.904.011,16	2.992.467.812,99	700.062.520,31	12.529.186,01	712.591.706,32	2.279.876.106,67	49.235.423.623,64
2078	188.427.362,64	212.136.685,01	60.641.001,38	0,00	2.653.789.333,31	3.114.994.382,34	699.850.340,69	12.516.960,52	712.367.301,21	2.402.627.081,14	51.638.050.704,77
2079	188.325.640,45	212.099.744,72	60.664.490,32	0,00	2.783.290.932,99	3.244.380.808,49	700.060.112,59	12.510.203,26	712.570.315,85	2.531.810.492,63	54.169.861.197,41
2080	188.130.937,57	211.580.424,01	59.540.893,35	0,00	2.919.755.518,54	3.379.007.773,46	687.048.061,02	12.497.269,42	699.545.330,44	2.679.462.443,02	56.849.323.640,42
2081	188.011.279,28	211.473.121,28	59.448.218,58	0,00	3.064.178.544,22	3.523.111.163,36	685.930.674,44	12.489.320,70	698.419.995,14	2.824.691.168,22	59.674.014.808,64
2082	187.890.693,25	211.474.118,96	59.459.555,31	0,00	3.216.429.398,19	3.675.253.765,71	686.018.011,15	12.481.310,34	698.499.321,49	2.976.754.444,22	62.650.769.252,86
2083	187.753.514,36	211.519.751,88	59.467.717,68	0,00	3.376.876.462,73	3.835.617.446,65	686.073.487,55	12.472.197,74	698.545.685,29	3.137.071.761,36	65.787.841.014,22
2084	187.529.030,00	211.408.222,87	59.340.228,66	0,00	3.545.964.630,67	4.004.242.112,19	684.568.967,17	12.457.285,56	697.026.252,73	3.307.215.859,46	69.095.056.873,68
2085	187.442.738,09	211.329.844,84	59.147.944,44	0,00	3.724.223.565,49	4.182.144.092,86	682.321.154,73	12.451.553,32	694.772.708,04	3.487.371.384,81	72.582.428.258,50
2086	187.323.199,25	211.238.738,70	58.971.608,99	0,00	3.912.192.883,13	4.369.726.430,08	680.260.708,87	12.443.612,52	692.704.321,40	3.677.022.108,68	76.259.450.367,18
2087	187.297.323,87	211.315.020,62	58.792.750,43	0,00	4.110.384.374,79	4.567.789.469,71	678.174.111,43	12.441.893,66	690.616.005,09	3.877.173.464,62	80.136.623.831,80
2088	187.125.381,17	211.125.119,33	58.428.711,00	0,00	4.319.364.024,53	4.776.043.236,03	673.954.477,19	12.430.471,75	686.384.948,94	4.089.658.287,09	84.226.282.118,89
2089	187.163.593,70	211.223.980,79	58.181.924,14	0,00	4.539.796.606,21	4.996.366.104,85	671.089.199,16	12.433.010,15	683.522.209,32	4.312.843.895,53	88.539.126.014,42
2090	187.030.404,04	210.991.855,00	57.771.415,10	0,00	4.772.258.892,18	5.228.052.566,32	666.337.799,55	12.424.162,55	678.761.962,10	4.549.290.604,21	93.088.416.618,63
2091	187.105.484,52	210.997.343,47	57.396.327,30	0,00	5.017.465.655,74	5.472.964.811,04	661.996.678,24	12.429.150,04	674.425.828,29	4.798.538.982,76	97.886.955.601,39
2092	187.013.596,08	210.777.929,67	56.999.743,81	0,00	5.276.106.906,91	5.730.898.176,48	657.409.353,73	12.423.046,03	669.832.399,75	5.061.065.776,72	102.948.021.378,11
2093	187.093.517,16	210.653.012,12	56.453.335,96	0,00	5.548.898.352,28	6.003.098.217,52	651.095.809,30	12.428.355,07	663.524.164,37	5.339.574.053,16	108.287.595.431,27
2094	187.105.956,38	210.456.753,13	55.906.157,55	0,00	5.836.701.393,75	6.290.170.260,80	644.774.831,66	12.429.181,39	657.204.013,05	5.632.966.247,76	113.920.561.679,02
2095	187.246.697,98	210.360.851,56	55.279.438,72	0,00	6.140.318.274,50	6.593.205.262,76	637.537.897,66	12.438.530,65	649.976.428,31	5.943.228.834,45	119.863.790.513,47

### ANEXO E – Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

A tabela abaixo apresenta a evolução das reservas matemáticas para os próximos 12 meses.

Mês	VASF	VABF concedidos	VACF concedidos	PMBC	VABF a conceder	VACF ente	VACF Servidores	PMBaC	VACompF a receber	VACompF a pagar
0	11.528.313.846,14	9.804.272.642,03	299.709.714,87	9.504.562.927,16	6.905.949.858,20	1.244.481.479,69	1.451.018.506,27	4.210.449.872,24	1.448.776.290,77	0,00
1	11.534.683.244,26	9.800.571.304,93	299.596.567,60	9.500.974.737,33	6.909.765.398,33	1.245.169.056,22	1.451.820.194,59	4.212.776.147,52	1.448.786.192,17	0,00
2	11.541.052.642,38	9.796.869.967,83	299.483.420,33	9.497.386.547,50	6.913.580.938,45	1.245.856.632,74	1.452.621.882,91	4.215.102.422,80	1.448.796.093,57	0,00
3	11.547.422.040,51	9.793.168.630,73	299.370.273,06	9.493.798.357,67	6.917.396.478,58	1.246.544.209,27	1.453.423.571,23	4.217.428.698,08	1.448.805.994,98	0,00
4	11.553.791.438,63	9.789.467.293,63	299.257.125,79	9.490.210.167,84	6.921.212.018,70	1.247.231.785,80	1.454.225.259,55	4.219.754.973,36	1.448.815.896,38	0,00
5	11.560.160.836,75	9.785.765.956,53	299.143.978,52	9.486.621.978,01	6.925.027.558,83	1.247.919.362,33	1.455.026.947,87	4.222.081.248,64	1.448.825.797,78	0,00
6	11.566.530.234,87	9.782.064.619,43	299.030.831,25	9.483.033.788,18	6.928.843.098,95	1.248.606.938,85	1.455.828.636,18	4.224.407.523,91	1.448.835.699,18	0,00
7	11.572.899.633,00	9.778.363.282,33	298.917.683,98	9.479.445.598,35	6.932.658.639,08	1.249.294.515,38	1.456.630.324,50	4.226.733.799,19	1.448.845.600,59	0,00
8	11.579.269.031,12	9.774.661.945,23	298.804.536,71	9.475.857.408,52	6.936.474.179,20	1.249.982.091,91	1.457.432.012,82	4.229.060.074,47	1.448.855.501,99	0,00
9	11.585.638.429,24	9.770.960.608,13	298.691.389,44	9.472.269.218,69	6.940.289.719,33	1.250.669.668,44	1.458.233.701,14	4.231.386.349,75	1.448.865.403,39	0,00
10	11.592.007.827,36	9.767.259.271,03	298.578.242,17	9.468.681.028,86	6.944.105.259,45	1.251.357.244,96	1.459.035.389,46	4.233.712.625,03	1.448.875.304,79	0,00
11	11.598.377.225,48	9.763.557.933,93	298.465.094,90	9.465.092.839,03	6.947.920.799,58	1.252.044.821,49	1.459.837.077,78	4.236.038.900,31	1.448.885.206,20	0,00
12	11.604.746.623,61	9.759.856.596,83	298.351.947,63	9.461.504.649,20	6.951.736.339,70	1.252.732.398,02	1.460.638.766,10	4.238.365.175,59	1.448.895.107,60	0,00



## ANEXO F - Ganhos e perdas atuariais

O balanço de ganho e perdas atuariais demonstra o ajuste entre os valores realizados e a projeção que se tinha quando da formulação do Plano de Custeio na Avaliação Atuarial, tendo em vista o comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

**Tabela F 1 – Balanço de ganhos e perdas atuariais**

Descrição	Passivo Atuarial	
	Benefícios Concedidos	Benefícios a Conceder
Valor presente da obrigação atuarial em 1º de janeiro	8.090.087.662,22	3.179.041.558,19
Custo dos juros	474.079.137,01	186.291.835,31
Custo da atualização monetária	365.456.887,39	143.608.163,63
Contribuições arrecadadas	39.195.970,89	199.556.451,83
Benefícios pagos	864.543.748,13	
Valor presente da obrigação atuarial em 31 de dezembro	8.793.988.386,39	3.611.608.987,93
<b>(Ganho) perda atuarial sobre a obrigação atuarial no início do exercício (valores apurados por diferença)</b>	<b>689.712.477,01</b>	<b>(96.889.021,03)</b>

**ANEXO G - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MF nº 464/2018)**

**Tabela G 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil**

<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS</b>		
NOME DO MUNICÍPIO: ACRE ESTADO: AC		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020		
<b>ATIVO</b>		
<b>CÓDIGO DA CONTA</b>	<b>NOME</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
<b>(APF)</b>	<b>(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
<b>(APP)</b>	<b>(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>25.654.482,63</b>
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>25.654.482,63</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>2.2.7.2.1.00.00</b> <b>(3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>12.405.597.374,32</b>
<b>PLANO FINANCEIRO</b>		
<b>2.2.7.2.1.01.00</b>	<b>(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
<b>2.2.7.2.1.02.00</b>	<b>(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>8.793.988.386,39</b>
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	9.804.272.642,03
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	257.589.789,04
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	42.119.925,83
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	710.574.540,77
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>3.611.608.987,93</b>
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	6.905.949.858,20
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	1.244.481.479,69
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	1.451.018.506,27
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	598.840.884,31
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	<b>(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00
<b>2.2.7.2.1.06.00</b>	<b>(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00

<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS</b>		
NOME DO MUNICÍPIO: ACRE ESTADO: AC		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2020		
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	<b>(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
<b>SITUAÇÃO ATUARIAL</b>		
<b>(1) - (3) - (4)</b>	<b>PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL</b>	<b>0,00</b>
<b>(2) - (5) - (6) + (7) - (9)</b>	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL</b>	<b>(12.379.942.891,69)</b>
NOTAS EXPLICATIVAS:		

**ANEXO H – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução  
Orçamentária**

**LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)**

**LRF Art. 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)**

**Portaria MF nº 464/2018, art. 3º, § 5º**

**Tabela H 1 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PROJEÇÕES ATUARIAIS**

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2020	588.604.679,74	1.106.683.483,00	-518.078.803,26	27.564.879,72
2021	467.842.283,86	855.994.917,11	-388.152.633,25	-360.587.753,53
2022	477.421.332,14	1.096.746.054,65	-619.324.722,51	-979.912.476,04
2023	479.347.331,23	1.088.094.619,04	-608.747.287,81	-1.588.659.763,85
2024	481.565.838,06	1.086.513.264,65	-604.947.426,58	-2.193.607.190,43
2025	483.345.855,59	1.087.647.379,08	-604.301.523,49	-2.797.908.713,92
2026	485.040.248,33	1.099.048.773,78	-614.008.525,45	-3.411.917.239,37
2027	486.906.054,94	1.110.581.321,26	-623.675.266,32	-4.035.592.505,69
2028	488.602.747,63	1.109.031.086,27	-620.428.338,64	-4.656.020.844,33
2029	490.187.171,47	1.116.144.620,52	-625.957.449,05	-5.281.978.293,38
2030	491.966.110,42	1.134.479.316,65	-642.513.206,24	-5.924.491.499,61
2031	493.430.492,35	1.145.534.753,14	-652.104.260,80	-6.576.595.760,41
2032	494.745.089,71	1.151.837.197,24	-657.092.107,53	-7.233.687.867,94
2033	495.673.814,45	1.152.980.561,73	-657.306.747,28	-7.890.994.615,22
2034	496.533.404,94	1.149.032.522,45	-652.499.117,52	-8.543.493.732,74
2035	497.065.879,59	1.148.045.631,15	-650.979.751,56	-9.194.473.484,30
2036	497.443.470,19	1.144.034.646,43	-646.591.176,24	-9.841.064.660,54
2037	497.679.535,84	1.137.254.894,83	-639.575.358,99	-10.480.640.019,53
2038	498.003.283,10	1.133.313.601,71	-635.310.318,60	-11.115.950.338,14
2039	498.087.215,16	1.124.775.731,55	-626.688.516,38	-11.742.638.854,52
2040	497.898.340,88	1.114.315.216,19	-616.416.875,32	-12.359.055.729,84
2041	498.059.249,76	1.107.665.333,54	-609.606.083,78	-12.968.661.813,62
2042	497.623.092,41	1.100.444.276,27	-602.821.183,86	-13.571.482.997,48
2043	497.139.887,62	1.091.561.501,14	-594.421.613,51	-14.165.904.611,00
2044	496.438.600,30	1.082.156.593,12	-585.717.992,82	-14.751.622.603,82
2045	495.575.704,92	1.073.791.398,19	-578.215.693,26	-15.329.838.297,08
2046	494.418.449,74	1.062.800.433,50	-568.381.983,76	-15.898.220.280,84
2047	493.049.890,32	1.052.823.033,04	-559.773.142,72	-16.457.993.423,57
2048	491.800.558,25	1.041.857.084,79	-550.056.526,54	-17.008.049.950,11
2049	490.218.916,37	1.028.266.378,06	-538.047.461,69	-17.546.097.411,80
2050	488.571.244,81	1.011.106.796,10	-522.535.551,29	-18.068.632.963,09
2051	486.934.378,53	995.065.178,64	-508.130.800,11	-18.576.763.763,20
2052	485.446.729,37	977.268.274,03	-491.821.544,66	-19.068.585.307,86
2053	483.602.590,05	958.305.261,55	-474.702.671,50	-19.543.287.979,36

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2054	482.200.927,08	940.657.785,88	-458.456.858,80	-20.001.744.838,17
2055	480.368.249,27	922.344.184,05	-441.975.934,77	-20.443.720.772,94
2056	479.036.856,41	902.208.185,85	-423.171.329,45	-20.866.892.102,39
2057	477.460.729,01	881.045.250,92	-403.584.521,91	-21.270.476.624,30
2058	476.101.736,42	860.559.221,84	-384.457.485,42	-21.654.934.109,71
2059	474.522.645,54	839.332.321,80	-364.809.676,26	-22.019.743.785,98
2060	473.505.675,66	822.537.488,92	-349.031.813,26	-22.368.775.599,24
2061	471.976.987,17	805.510.931,12	-333.533.943,95	-22.702.309.543,19
2062	471.086.099,54	792.079.166,43	-320.993.066,89	-23.023.302.610,08
2063	469.633.379,74	776.142.500,23	-306.509.120,49	-23.329.811.730,57
2064	469.043.734,16	764.446.175,93	-295.402.441,76	-23.625.214.172,33
2065	467.925.324,39	751.943.536,42	-284.018.212,03	-23.909.232.384,37
2066	467.025.766,17	741.381.418,79	-274.355.652,62	-24.183.588.036,99
2067	466.063.617,51	731.493.634,57	-265.430.017,06	-24.449.018.054,05
2068	465.844.000,97	726.970.582,24	-261.126.581,27	-24.710.144.635,32
2069	465.178.913,14	723.944.915,64	-258.766.002,51	-24.968.910.637,82
2070	464.400.661,60	721.477.198,11	-257.076.536,51	-25.225.987.174,34
2071	463.589.908,20	718.236.958,91	-254.647.050,71	-25.480.634.225,04
2072	462.908.332,93	714.526.016,12	-251.617.683,19	-25.732.251.908,23
2073	462.545.737,61	712.738.723,03	-250.192.985,43	-25.982.444.893,66
2074	461.956.760,80	709.440.264,97	-247.483.504,16	-26.229.928.397,82
2075	462.103.684,49	710.751.375,43	-248.647.690,94	-26.478.576.088,76
2076	461.828.319,55	712.039.303,16	-250.210.983,61	-26.728.787.072,37
2077	461.563.801,82	712.591.706,32	-251.027.904,50	-26.979.814.976,87
2078	461.205.049,03	712.367.301,21	-251.162.252,18	-27.230.977.229,04
2079	461.089.875,50	712.570.315,85	-251.480.440,36	-27.482.457.669,40
2080	459.252.254,92	699.545.330,44	-240.293.075,52	-27.722.750.744,92
2081	458.932.619,14	698.419.995,14	-239.487.376,00	-27.962.238.120,92
2082	458.824.367,52	698.499.321,49	-239.674.953,97	-28.201.913.074,89
2083	458.740.983,92	698.545.685,29	-239.804.701,37	-28.441.717.776,26
2084	458.277.481,53	697.026.252,73	-238.748.771,20	-28.680.466.547,46
2085	457.920.527,36	694.772.708,04	-236.852.180,68	-28.917.318.728,14
2086	457.533.546,95	692.704.321,40	-235.170.774,45	-29.152.489.502,59
2087	457.405.094,92	690.616.005,09	-233.210.910,17	-29.385.700.412,76
2088	456.679.211,50	686.384.948,94	-229.705.737,44	-29.615.406.150,21
2089	456.569.498,64	683.522.209,32	-226.952.710,68	-29.842.358.860,89
2090	455.793.674,14	678.761.962,10	-222.968.287,96	-30.065.327.148,85
2091	455.499.155,30	674.425.828,29	-218.926.672,99	-30.284.253.821,84
2092	454.791.269,56	669.832.399,75	-215.041.130,19	-30.499.294.952,03
2093	454.199.865,24	663.524.164,37	-209.324.299,12	-30.708.619.251,16
2094	453.468.867,06	657.204.013,05	-203.735.145,99	-30.912.354.397,14
2095	452.886.988,26	649.976.428,31	-197.089.440,05	-31.109.443.837,20

## ANEXO I - Análise de Variação dos Resultados das últimas Avaliações Atuariais

Neste anexo estão descritas as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das últimas avaliações atuariais realizadas pela **RTM Consultores Associados** e/ou disponibilizadas pelo RPPS.

### a) VARIAÇÃO NA BASE DE DADOS CADASTRAIS

As tabelas a seguir apresentam respectivamente as variações no quantitativo de participantes, nas folhas de salários e benefícios e nos salários e benefícios médios calculados.

**Tabela I 1 - Variações do Quantitativo de participantes**

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2018	22.286		10.276		2.346	
2019	21.805	-2,16%	10.972	6,77%	2.423	3,28%
2020	20.612	-5,47%	11.834	7,86%	1.971	-18,65%
2021	20.821	1,01%	12.212	3,19%	2.094	6,24%

**Tabela I 2 - Variações das Folhas de Salários e Benefícios**

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Folha de Salários e benefícios (R\$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2018	89.211.749,44		41.202.135,80		6.483.734,04	
2019	100.428.947,08	15,06%	49.604.850,88	20,39%	7.310.651,37	12,75%
2020	99.562.594,90	-0,86%	54.984.522,56	10,85%	7.647.682,11	4,61%
2021	103.370.345,42	3,82%	58.160.307,52	5,78%	8.343.057,63	9,09%

**Tabela I 3 - Variações dos Salários e Benefícios Médios**

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Salários e Benefícios Médios (R\$)					
	Ativos	Variação %	Inativos	Variação %	Pensionistas	Variação %
2018	4.003,04		4.009,55		2.763,74	
2019	4.605,78	15,06%	4.521,04	12,76%	3.017,19	9,17%
2020	4.830,32	4,88%	4.646,32	2,77%	3.880,10	28,60%
2021	4.964,72	2,78%	4.762,55	2,50%	3.984,27	2,68%

Comparando os quantitativos da avaliação atuarial de 2021 com a de 2020, tem-se que os ativos obtiveram variação de 1,01%, os aposentados de 3,19% e os pensionistas de 6,24%.

Com relação aos salários/benefícios médios, tem-se que os ativos obtiveram variação de 2,78%, os aposentados de 2,50% e os pensionistas de 2,68%.

## b) VARIAÇÃO NO CUSTO PREVIDENCIÁRIO

No estudo atual, foi utilizado o Método de Financiamento conhecido como Idade de Entrada Normal – IEN. Neste método, considerando o cenário de confirmação das premissas adotadas, o Custo Normal de aposentadoria programada não varia em função da variação da idade média do grupo, ao contrário do que acontece com outros métodos.

As tabelas a seguir apresentam as variações nos custos normais, nos valores das Provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

**Tabela I 4 - Variações nos Custos Normais**

CUSTO NORMAL	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	2018	2019	2020	2021
Aposentadorias com reversão ao dependente	22,67%	20,34%	10,03%	10,35%
Invalidez com reversão ao dependente	1,70%	1,87%	3,01%	3,30%
Pensão de ativos	3,66%	3,22%	1,81%	2,18%
<b>CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL</b>	<b>28,03%</b>	<b>25,43%</b>	<b>14,85%</b>	<b>15,83%</b>
Administração do Plano	3,00%	1,55%	0,90%	0,93%
<b>CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL</b>	<b>31,03%</b>	<b>26,98%</b>	<b>15,75%</b>	<b>16,76%</b>

**Tabela I 5 - Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano**

SALDO DO SISTEMA (valores em R\$)	AVALIAÇÃO ATUARIAL			
	2018	2019	2020	2021
(-) RM de Benefícios Concedidos (RMBC)*	R\$ 7.024.060.209,13	R\$ 8.124.306.106,86	R\$ 8.539.160.126,12	R\$ 9.504.562.927,16
(-) RM de Benefícios a Conceder (RMBaC)*	R\$ 6.329.578.132,95	R\$ 5.325.237.328,58	R\$ 3.618.622.715,17	R\$ 4.210.449.872,24
<b>Provisões Matemáticas (RMBaC + RMBC)</b>	<b>R\$ 13.353.638.342,08</b>	<b>R\$ 13.449.543.435,44</b>	<b>R\$ 12.157.782.841,29</b>	<b>R\$ 13.715.012.799,40</b>
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 7.740.282,19	R\$ 1.294.746,75	R\$ 10.137.389,40	R\$ 25.654.482,63
(+) Valor Presente da COMPREV a receber	R\$ 1.214.658.103,09	R\$ 941.911.158,27	R\$ 888.653.620,88	R\$ 1.309.415.425,08
<b>Resultado Técnico Atuarial</b>	<b>R\$ (12.131.239.956,80)</b>	<b>R\$ (12.506.337.530,42)</b>	<b>R\$ (11.258.991.831,01)</b>	<b>R\$ (12.379.942.891,69)</b>

\* A Compensação Previdenciária foi desconsiderada no cômputo das Provisões Matemáticas.

Dos dados dispostos nas tabelas anteriores, podem ser feitas as seguintes análises, comparando a avaliação atuarial de 2021 com a anterior em 2020:

- Houve um aumento de 0,32 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria Programada, devido à mudança da tábua de mortalidade, antes IBGE – 2018 e agora IBGE - 2019 segregada por sexo.
- Houve aumento de 0,29 pontos percentuais no Custo de Aposentadoria por Invalidez, devido ao aumento da idade média dos servidores ativos em 0,43 anos. Da mesma forma, o Custo da Pensão por Morte apresentou aumento de 0,37 pontos percentuais,
- A Reserva Matemática de Benefícios a Conceder apresentou um aumento de 16,36%, decorrente do crescimento natural desta conta, impactado pelo aumento do salário médio dos participantes ativos em 2,78%.
- Já a Reserva Matemática de Benefícios Concedidos apresentou um aumento de 11,31%, consequência do aumento do quantitativo de aposentados e pensionistas e do aumento dos seus benefícios médios em, respectivamente, 2,50% e 2,68%.

Ainda, as alterações nas premissas estabelecidas pela Portaria MF nº 464/2018 também afetam a estrutura do cálculo, podendo provocar oscilações no Custo Normal e Provisões Matemáticas deste exercício, quais sejam:

- Redução da taxa de juros (conforme taxa de juros parâmetro); e
- Atualização da tábua, antes IBGE – 2018 Homens os sexos e agora IBGE - 2019 segregada por sexo.



## ANEXO J - Demonstrativo de Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando o Fluxo Atuarial do Plano de Benefícios do ACREPREVIDÊNCIA para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial, obteve-se o valor de **13,57 anos**.

A tabela a seguir apresenta a evolução da duração do passivo entre a Avaliação Atuarial atual e a dos exercícios anteriores.

**Tabela J 6 – Evolução da Duração do Passivo**

<b>AVALIAÇÃO ATUARIAL</b>	<b>Duração do Passivo</b>	<b>Varição</b>
2020	13,55	---
2021	13,57	0,17%

## ANEXO K – MILITARES

A Emenda Constitucional nº 103/2019, transferiu para a União competência para legislar acerca de normas gerais de organização para as inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares.

Desta forma, a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro 2019, alterou o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, estabelecendo tempo mínimo de contribuição de 35 anos para a inatividade dos militares.

Essa mesma norma definiu em seu art. no art. 24-F e no caput do art. 24-G, que para os militares dos Estados que não houverem completado, até 31 de dezembro de 2019, o tempo mínimo exigido pela legislação do ente federativo para fins de inatividade com remuneração integral, devem cumprir o tempo de serviço faltante para atingir o exigido na legislação do ente federativo, acrescido de 17%.

Ainda, conforme definido no Art. 24-C, incidirá contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, bem como, competirá ao ente federativo a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva.

A alíquota de contribuição definida para as forças armadas será escalonada em três anos: iniciando em 9,50% a partir de 2020 e 10,50% a partir de 2021.

Sendo assim, este Anexo visa demonstrar as projeções de receitas e despesas do grupo de servidores Militares do Estado do Acre.

**Tabela K 1 - Distribuição de participantes - MILITARES**

DISCRIMINAÇÃO	FOLHA MENSAL	QUANTIDADE	REMUN. MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	R\$ 20.587.598,93	2.892	R\$ 7.118,81	38
Inativos	R\$ 19.116.955,05	1.571	R\$ 12.168,65	57
Pensionistas	R\$ 2.554.966,35	416	R\$ 6.141,75	43
<b>Total</b>	<b>R\$ 42.259.520,33</b>	<b>4.879</b>	<b>R\$ 8.661,51</b>	<b>45</b>

O grupo de participantes Militares é composto por 2.892 ativos, 1.571 inativos e 416 pensões.

Conforme relatado anteriormente, incide contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças

Armadas, de 10,50% no exercício de 2021. Já ao ente federativo, competirá a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, que não tem natureza contributiva. A tabela a seguir apresenta as receitas decorrentes das contribuições.

**Tabela K 3 - Bases de cálculo e receitas de contribuição – MILITARES**

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	RECEITA
Ativos	Totalidade da remuneração	R\$ 20.587.598,93	10,50%	R\$ 2.161.697,89
Inativos	Totalidade da remuneração	R\$ 19.116.955,05	10,50%	R\$ 2.007.280,28
Pensionistas	Totalidade da remuneração	R\$ 2.554.966,35	10,50%	R\$ 268.271,47
Ente	---	---	---	---
<b>Total</b>				<b>R\$ 4.437.249,63</b>

Considerando as receitas de contribuição previstas na tabela anterior em face da legislação vigente, a seguir evidencia-se o resultado financeiro mensal.

**Tabela K 4 - Resultado Financeiro mensal – MILITARES**

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 4.437.249,63
Despesa Total (inativos e pensionistas)	R\$ 21.671.921,40
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 17.234.671,77)
Resultado sobre folha salarial	-83,71%
Resultado sobre arrecadação	-388,41%

Para este grupo será arrecadado o valor equivalente às contribuições definidas, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas previdenciárias, será de responsabilidade do Tesouro a integralização. A projeção do fluxo de receitas e despesas deste grupo está descrita na tabela abaixo.

**Tabela K 5 - Projeção resultado financeiro – MILITARES**

Ano	Receitas	Despesas	Complementação Governo Estadual
2021	56.951.898,54	273.587.832,85	216.635.934,31
2022	50.030.825,86	330.609.379,51	280.578.553,65
2023	54.821.317,21	337.471.116,28	282.649.799,07
2024	54.608.874,11	341.724.085,58	287.115.211,47
2025	54.057.120,78	346.414.625,23	292.357.504,46
2026	53.768.751,75	348.914.742,40	295.145.990,65
2027	53.402.480,06	349.682.580,63	296.280.100,57
2028	53.080.887,04	348.234.728,37	295.153.841,32
2029	52.336.892,89	348.045.234,28	295.708.341,39
2030	51.649.896,02	348.365.689,43	296.715.793,40

Ano	Receitas	Despesas	Complementação Governo Estadual
2031	51.137.551,56	347.221.717,73	296.084.166,17
2032	50.493.094,64	345.679.582,92	295.186.488,28
2033	49.722.839,72	344.522.346,57	294.799.506,85
2034	49.196.780,25	341.280.389,50	292.083.609,25
2035	48.527.942,89	337.074.550,18	288.546.607,29
2036	47.677.274,06	333.055.589,45	285.378.315,39
2037	46.752.992,35	329.431.848,19	282.678.855,84
2038	45.685.887,80	326.982.999,09	281.297.111,29
2039	44.966.332,94	322.512.569,39	277.546.236,46
2040	43.999.097,42	318.060.999,92	274.061.902,49
2041	43.038.711,53	313.320.093,00	270.281.381,47
2042	42.081.653,01	308.080.482,90	265.998.829,88
2043	40.974.553,42	303.268.261,84	262.293.708,42
2044	38.778.962,64	307.184.192,80	268.405.230,16
2045	38.865.486,95	300.295.557,52	261.430.070,58
2046	37.873.753,65	292.736.265,38	254.862.511,74
2047	36.034.152,09	291.148.226,02	255.114.073,93
2048	35.525.441,84	283.826.320,24	248.300.878,40
2049	32.879.553,65	288.427.613,37	255.548.059,72
2050	32.227.765,58	287.248.052,15	255.020.286,57
2051	31.719.396,57	280.174.607,13	248.455.210,56
2052	30.518.228,42	273.690.229,59	243.172.001,17
2053	29.744.565,89	264.335.052,05	234.590.486,16
2054	28.508.159,99	256.260.678,67	227.752.518,68
2055	27.537.697,42	247.146.924,55	219.609.227,13
2056	25.950.427,08	242.065.761,37	216.115.334,30
2057	25.416.904,94	232.126.530,86	206.709.625,92
2058	24.373.285,74	222.239.965,18	197.866.679,44
2059	23.335.196,34	212.417.286,20	189.082.089,85
2060	22.303.815,05	202.671.250,06	180.367.435,01
2061	21.280.481,26	193.016.048,97	171.735.567,71
2062	20.266.685,14	183.467.158,61	163.200.473,47
2063	19.264.051,65	174.040.221,68	154.776.170,03
2064	18.274.223,28	164.751.307,46	146.477.084,18
2065	17.298.887,28	155.617.822,79	138.318.935,51
2066	16.339.871,39	146.657.775,40	130.317.904,01
2067	15.399.066,42	137.888.360,88	122.489.294,46
2068	14.478.277,89	129.325.352,25	114.847.074,35
2069	13.579.161,99	120.982.374,23	107.403.212,25
2070	12.703.149,29	112.870.192,80	100.167.043,51
2071	11.851.370,24	104.995.212,36	93.143.842,12
2072	11.024.497,30	97.361.187,51	86.336.690,21
2073	10.222.924,69	89.972.320,67	79.749.395,98
2074	9.447.093,67	82.835.452,59	73.388.358,92

Ano	Receitas	Despesas	Complementação Governo Estadual
2075	8.697.722,52	75.958.519,28	67.260.796,76
2076	7.975.644,52	69.347.742,40	61.372.097,88
2077	7.281.512,95	63.008.523,88	55.727.010,92
2078	6.615.895,01	56.948.323,28	50.332.428,27
2079	5.979.573,94	51.178.125,02	45.198.551,08
2080	5.373.703,13	45.711.436,09	40.337.732,97
2081	4.799.700,79	40.561.715,34	35.762.014,55
2082	4.258.980,11	35.740.153,94	31.481.173,83
2083	3.752.716,16	31.254.855,96	27.502.139,80
2084	3.281.759,88	27.110.558,13	23.828.798,26
2085	2.846.608,60	23.309.026,36	20.462.417,76
2086	2.447.447,77	19.850.092,37	17.402.644,60
2087	2.084.259,70	16.731.678,36	14.647.418,66
2088	1.756.826,23	13.949.366,37	12.192.540,15
2089	1.464.683,47	11.495.594,92	10.030.911,45
2090	1.207.037,47	9.358.253,06	8.151.215,59
2091	982.616,57	7.520.371,50	6.537.754,93
2092	789.639,01	5.961.222,63	5.171.583,62
2093	625.928,38	4.657.126,29	4.031.197,91
2094	488.998,26	3.582.216,09	3.093.217,83
2095	376.132,69	2.709.936,56	2.333.803,87

### ANEXO L – Tábuas Biométricas

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
0	0,010978	0,012846	0,000000
1	0,000716	0,000883	0,000000
2	0,000457	0,000580	0,000000
3	0,000345	0,000446	0,000000
4	0,000282	0,000369	0,000000
5	0,000241	0,000318	0,000000
6	0,000212	0,000284	0,000000
7	0,000193	0,000260	0,000000
8	0,000180	0,000246	0,000000
9	0,000174	0,000241	0,000000
10	0,000174	0,000248	0,000000
11	0,000183	0,000270	0,000000
12	0,000213	0,000314	0,000000
13	0,000250	0,000393	0,000000
14	0,000280	0,000525	0,000000
15	0,000336	0,001007	0,000575
16	0,000385	0,001286	0,000573
17	0,000424	0,001539	0,000572
18	0,000447	0,001747	0,000570
19	0,000458	0,001915	0,000569
20	0,000468	0,002083	0,000569
21	0,000482	0,002246	0,000569
22	0,000497	0,002352	0,000569
23	0,000516	0,002387	0,000570
24	0,000537	0,002368	0,000572
25	0,000559	0,002325	0,000575
26	0,000583	0,002289	0,000579
27	0,000613	0,002269	0,000583
28	0,000650	0,002282	0,000589
29	0,000694	0,002321	0,000596
30	0,000743	0,002366	0,000605
31	0,000796	0,002407	0,000615
32	0,000850	0,002458	0,000628
33	0,000902	0,002517	0,000643
34	0,000956	0,002587	0,000660
35	0,001017	0,002671	0,000681
36	0,001088	0,002770	0,000704
37	0,001168	0,002882	0,000732
38	0,001260	0,003007	0,000764
39	0,001363	0,003149	0,000801
40	0,001476	0,003309	0,000844
41	0,001602	0,003492	0,000893
42	0,001747	0,003702	0,000949
43	0,001915	0,003944	0,001014
44	0,002103	0,004218	0,001088

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
45	0,002309	0,004517	0,001174
46	0,002527	0,004844	0,001271
47	0,002751	0,005202	0,001383
48	0,002979	0,005596	0,001511
49	0,003215	0,006023	0,001657
50	0,003469	0,006485	0,001823
51	0,003747	0,006979	0,002014
52	0,004042	0,007508	0,002231
53	0,004356	0,008070	0,002479
54	0,004694	0,008669	0,002762
55	0,005064	0,009316	0,003089
56	0,005470	0,010010	0,003452
57	0,005908	0,010738	0,003872
58	0,006379	0,011499	0,004350
59	0,006891	0,012304	0,004895
60	0,007454	0,013172	0,005516
61	0,008081	0,014123	0,006223
62	0,008785	0,015168	0,007029
63	0,009576	0,016326	0,007947
64	0,010460	0,017603	0,008993
65	0,011426	0,018972	0,010183
66	0,012488	0,020464	0,011542
67	0,013676	0,022159	0,013087
68	0,015009	0,024102	0,014847
69	0,016489	0,026283	0,016852
70	0,018090	0,028640	0,019135
71	0,019831	0,031163	0,021734
72	0,021769	0,033921	0,024695
73	0,023937	0,036943	0,028066
74	0,026337	0,040237	0,031904
75	0,028916	0,043786	0,036275
76	0,031697	0,047606	0,041252
77	0,034777	0,051754	0,046919
78	0,038212	0,056269	0,055371
79	0,042008	0,061181	0,060718
80	0,046113	0,065474	0,069084
81	0,050379	0,070024	0,078608
82	0,054830	0,074869	0,089453
83	0,059494	0,080048	0,101800
84	0,064403	0,085613	0,115899
85	0,069594	0,091623	0,131865
86	0,075109	0,098148	0,190090
87	0,080999	0,105274	0,170840
88	0,087323	0,113107	0,194465
89	0,094154	0,121775	0,221363

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
90	0,101576	0,131442	0,251988
91	0,109696	0,142311	0,000000
92	0,118643	0,154646	0,000000
93	0,128579	0,168786	0,000000
94	0,139709	0,185183	0,000000
95	0,152294	0,204443	0,000000
96	0,166675	0,227399	0,000000
97	0,183301	0,255214	0,000000
98	0,202776	0,289557	0,000000
99	0,225930	0,332858	0,000000
100	0,253923	0,388704	0,000000
101	0,288414	0,462332	0,000000
102	0,331824	0,560733	0,000000

Idade	IBGE - 2019 Mulheres	IBGE - 2019 Homens	ALVARO VINDAS
103	0,387725	0,689923	0,000000
104	0,461330	0,840863	0,000000
105	0,559611	0,960793	0,000000
106	0,688616	0,998061	0,000000
107	0,839555	0,999996	0,000000
108	0,960100	1,000000	0,000000
109	0,997988	1,000000	0,000000
110	0,999996	1,000000	0,000000
111	1,000000	1,000000	0,000000
112	1,000000	1,000000	0,000000
113	1,000000	1,000000	0,000000
114	1,000000	1,000000	0,000000
115	1,000000	1,000000	0,000000